

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44° DA REPUBLICA — N. 276

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 26 DE NOVEMBRO DE 1932

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou ano integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas, ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 22.111, de 18 de novembro de 1932 (retificação).
Decreto n. 22.112, de 18 de novembro de 1932.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17, 21 e 22 do corrente.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Decretos de 21 do corrente.
Ministerio da Agricultura — Decretos de 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Diretoria do Interior, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Entrega de credenciaes.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional e Saúde Pública e da Inspeccao de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria da Receita Pública, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Inspeccao de Seguros.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Primeira Circunsccao de Recrutamento Militar.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Superintendencia do Serviço do Algodão.
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.
Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

(*) DECRETO N. 22.111 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1932

Prorroga até 31 de dezembro do corrente ano o prazo fixado no decreto n. 21.547, de 17 de junho de 1932, para ser assinada a escritura de doação de um terreno á Estrada de Ferro Central de Pernambuco

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que solicitou a Inspeccao Federal das Estradas em officio n. 2.130/S, de 25 de outubro ultimo, dirigido ao ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 31 de dezembro do corrente ano o prazo fixado no art. 2° do decreto n. 21.547

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorreções no *Diario Oficial* de 24 do corrente.

de 17 de junho de 1932, para ser assinada a escritura de doação da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, arrendada à Great Western of Brasil Railway Company, Limited, do terreno a que se refere o citado decreto, de propriedade dos Srs. Carlos Lyra & Comp. e necessário a construção de uma nova estação de passageiros e cargas, no quilometro 3.888, da mesma estrada.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1932, 111° da Independência e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 22.112 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1932

Concede auxílios a instituições dos Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais e Paraná.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, conceder os seguintes auxílios, no primeiro semestre deste exercício, a instituições dos Estados do Pará, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Bahia, Distrito Federal, Minas Gerais e Paraná, abaixo indicadas:

Associação das Irmãs Clarisses — Santarém (Pará).....	2:500\$00
Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza (Ceará).....	15:000\$00
Asilo de Mendicidade — Fortaleza (idem)....	1:000\$00
Escola Feminina de Comércio — Natal (Rio Grande do Norte).....	2:000\$00
Escola de Comércio — Natal (idem).....	2:500\$00
Santa Casa de Misericórdia — João Pessoa (Paraíba).....	5:000\$00
Sociedade Beneficente — Nazaré (Pernambuco).....	3:000\$00
Escola Politécnica — Bahia.....	15:000\$00
Associação das Senhoras Brasileiras — Distrito Federal.....	5:000\$00
Escola de Engenharia — Juiz de Fora (Minas Gerais).....	35:000\$00
Instituto Comercial Mineiro — Juiz de Fora (idem).....	5:000\$00
Escola de Agronomia e Medicina Veterinária — Belo Horizonte (idem).....	5:000\$00
Santa Casa de Misericórdia — Barbacena (idem).....	7:500\$00
Asilo Nossa Senhora do Perpetuo Socorro — Santa Barbara (idem).....	2:500\$00
Asilo São Vicente de Paulo — Paraisópolis (idem).....	400\$00
Escola Agronomica — Curitiba (Paraná).....	50:000\$00
Total.....	156:400\$00

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1932, 111° da Independência e 44° da Republica.

GETULIO VARGAS.

Washington Ferreira Pires.

DECRETO N. 22.132 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1932

Institue Juntas de Conciliação e Julgamento e regulamenta as suas funções.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1°, do decreto n. 19.338, de 11 de novembro de 1930, resolve instituir Juntas de Conciliação e Julgamento, para dirimir os litígios oriundos de questões de trabalho em que sejam partes empregados sindicalizados e que não afetem a coletividade a que pertencerem os litigantes, e subordinar as suas funções às disposições seguintes:

I

DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 1.º Os litígios oriundos de questões de trabalho, em que sejam partes empregados sindicalizados, e que não afetem a coletividade a que pertencerem os litigantes, serão dirimidos pelas Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecidas na presente lei, e na forma nela estatuida.

Art. 2.º As Juntas de Conciliação e Julgamento serão criadas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio, a requerimento de qualquer sindicato interessado, nos Estados e Territorio do Acre por municipios, e no Distrito Federal por freguezias, tantas quantas forem necessarias.

Art. 3.º As Juntas serão formadas por dois vogais, que terão dois suplentes, indicados, respectivamente, por empregadores e empregados, e por um presidente, que também será um suplente, nomeados pelo ministro do Trabalho, Industria e Comércio, ou por autoridade que o representar, devendo a escolha recair em terceiros, estranhos aos interesses profissionais, de preferencia membros da Ordem dos Advogados, magistrados, funcionarios federais, estaduais ou municipais.

Art. 4.º Para a escolha dos vogais e seus suplentes, os sindicatos ou associações patronais interessados enviarão anualmente ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, e às Inspetorias Regionais, nos Estados e Territorio do Acre, listas com vinte nomes, dos quais serão trimestralmente indicados pelo diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, no primeiro caso, e pelo inspetor regional, no segundo, dois nomes para as funções de vogal e dois para as de suplente.

Paragrafo unico. Só poderão figurar nas listas a que alude este artigo cidadãos brasileiros, maiores, que saibam ler e escrever, tenham bons antecedentes e exerçam efetivamente sua atividade profissional ha mais de dois anos.

Art. 5.º Os empregados que desempenharem as funções de vogal ou suplentes não poderão sofrer desconto em seus ordenados ou salarios quando ausentes do serviço, por terem de comparecer às sessões das Juntas de que fizerem parte.

§ 1.º Pelo mesmo motivo não poderão ser dispensados do respectivo emprego, até um ano após o desempenho do cargo, salvo falta devidamente provada.

§ 2.º Os empregadores que infringirem o presente dispositivo incorrerão na multa de 200\$ a 5:000\$, applicada, no Distrito Federal, pelo diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados e Territorio do Acre, pelos inspetores regionais.

II

DO PROCESSO

Art. 6.º As reclamações determinantes dos litígios de que trata o art. 1.º serão dirigidas pelos interessados ou seus representantes locais, no Distrito Federal, aos procuradores do Departamento Nacional do Trabalho e, nos Estados ou Territorio do Acre, às Inspetorias Regionais, aos delegados ou funcionarios federais indicados pelo ministro do Trabalho, Industria e Comércio, por escrito ou verbalmente, sendo neste último caso reduzidas a termo, assinado pelo reclamante ou alguém a seu rogo.

Art. 7.º O funcionario que receber a reclamação indicará a audiencia da Junta a qual deverá comparecer o reclamante, e por carta registrada, que terá franquia postal, dará conhecimento ao reclamado do objeto da reclamação, notificando-o a comparecer á audiencia designada com as testemunhas e outras provas que tiver.

§ 1.º Se o reclamado criar embaraços ao recebimento da carta, será notificado por via policial, e, se estiver ausente, por meio de edital, mandado publicar no órgão official por aquele que tiver recebido a queixa.

§ 2.º O reclamante deverá comparecer á audiencia com as provas que tiver.

Art. 8.º O funcionario incumbido de receber as reclamações encaminhará ao presidente da Junta, antes de cada audiencia, a relação das que deverão ser examinadas, acompanhada das respectivas petições ou de um resumo de seus termos.

Art. 9.º Aos presidentes das Juntas compete fixar os dias de audiencia, avisados o funcionario incumbido de receber as reclamações, os vogais e seus suplentes.

Art. 10. As partes deverão comparecer pessoalmente á audiencia anunciada, facultando-se aos empregadores a representação pelos gerentes ou administradores dos seus estabelecimentos.

Art. 11. Os menores puberes e as mulheres casadas poderão pleitear sem a assistencia de seus pais ou maridos.

Art. 12. Na audiencia designada será lida a reclamação apresentada ou o respectivo termo, ouvindo-se depois o reclamado para expôr o que fôr de seu interesse. Os membros da

Junta, quando entenderem necessario, interrogarão qualquer dos litigantes ou suas testemunhas.

Art. 13. Se forem necessarias diligencias, o presidente designará nova audiencia, para proseguimento do feito. Se, porém, a instrução estiver finda, o presidente da Junta propondrá a conciliação, e, se não prevalecer a sua proposta, os demais membros proferirão julgamento, que se fará por maioria, cabendo também voto ao presidente.

Art. 14. Os debates serão reduzidos a termo, pelo presidente ou pelo vogal por ele designado, sendo a conciliação assinada pelas partes litigantes, ou a seu rogo, e pelo presidente, e o julgamento por este e pelos vogais.

Art. 15. A ausencia de qualquer das partes á audiencia, sem motivo justificado, importará na decisão do feito á sua revelia. Se fôr justificado o motivo, a criterio do presidente, será designada nova audiencia.

Art. 16. As Juntas poderão tomar conhecimento de qualquer reconvenção, quando arguidas como materia de defesa.

Art. 17. Os julgamentos das Juntas poderão fundar-se em indícios e presunções, e, em falta de lei expressa, serão proferidos segundo os usos e costumes locais.

Art. 18. As Juntas constituirão instancia unica para os julgamentos que proferirem, os quais só poderão ser discutidos nos embargos á sua execução.

Art. 19. Terminada a instancia da Junta, seu Presidente remeterá *in-continenti* os processos findos ao funcionario incumbido de receber as reclamações.

III

DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 20. Aceita a conciliação, será fixado prazo para seu cumprimento, de conformidade com o acordado. Si fôr proferido julgamento, a parte condenada será intimada na propria audiencia a cumprí-lo, no prazo maximo de 5 dias.

Paragrafo unico. Si o vencido fôr rével, far-se-á á sua notificação, na forma do § 1º do art. 7º, fixando-se o prazo de 10 dias para o cumprimento da decisão proferida.

Art. 21. Si o acôrdo ou a decisão passada em julgado não fôr cumprido, o funcionario incumbido de receber a queixa, a requerimento do interessado, extrairá cópia autentica do termo da respectiva audiencia, que valerá como título de divida líquida e certa para a execução judicial.

Art. 22. Afóra o cumprimento do acôrdo ou decisão, fica o infrator, ainda, sujeito á multa de 200\$ a 2:000\$000, applicavel segundo os motivos alegados como determinantes da recusa, e pela maioria dos membros da Junta.

Art. 23. A execução judicial das decisões das Juntas será provida, perante o fóro federal, na Capital Federal, ou onde houver, pelos procuradores do Departamento Nacional do Trabalho, e nos Estados ou Territorio do Acre, pelo representante do Ministerio Publico Federal. Tais execuções serão processadas, independente de custas, pagas, afinal, pelo vencido.

Art. 24. Nas decisões das Juntas que impuserem multa ou demais penalidades, caberá recurso, para o Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, das que forem applicadas pelas Juntas no Distrito Federal, e, para os Inspectores Regionais, das que forem applicadas pelas Juntas nos Estados ou no Territorio do Acre.

Art. 25. O processo dos recursos, a que se refere o artigo antecedente, regular-se-á pelo decreto n. 22.131, de 25 de novembro de 1932, e o da cobrança das multas pelo disposto para a cobrança da divida ativa da União.

IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Para custeio dos serviços decorrentes do presente decreto será cobrada a taxa de 2 % sobre o valor da causa, em todos os litigios submetidos ao conhecimento das juntas, paga, após o julgamento, pelo vencido, mediante guia, ás repartições arrecadoras federais, sendo a respectiva importância escriturada a crédito do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 27. O empregado que fôr convencido de demanda temeraria ficará impedido de formular á Junta nova reclamação pelo prazo que o seu presidente fixar, até o maximo de dois anos, sendo também suspenso dos seus direitos de sindicalizado por igual tempo.

Art. 28. As suspeições dos vogais das Juntas serão decididas pelo respectivo presidente, e as d'este pelos vogais e por unanimidade.

Art. 29. É facultado ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio avocar qualquer processo em que haja decisão proferida, ha menos de 6 meses, pelas Juntas de Conciliação e Julgamento e na forma indicada no presente decreto, a requerimento da parte e provando esta ter havido flagrante parcialidade dos julgadores ou violação expressa de direito.

Art. 30. Durante o prazo de um ano, contado da publicação do presente decreto, fica dispensada a exigencia da qualidade de sindicalizado, estabelecida no art. 1º, para que os interessados apresentem reclamações ás Juntas de Conciliação e Julgamento.

Paragrafo unico. Durante esse prazo, as Juntas poderão ser creadas mediante solicitação ou requerimento de organizações de classe ainda não sindicalizadas.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

José Americo de Almeida.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Chefe do Governo Provisorio — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o projeto de decreto que institue as Juntas de Conciliação e Julgamento. Assim, fazendo, creio atender a um dos problemas que maior atenção devem merecer de quem tem a seu cargo o funcionamento de um ministerio destinado a amparar e reger a atividade das classes obreiras dentro do ritmo normal da ordem social existente. Com efeito, a criação de uma Justiça do trabalho, para dirimir litigios de natureza individual que, de momento a momento, surgem do contato diario de empregadores e empregados, vem dar solução satisfatoria a esses litigios, que até agora não encontram, tanto na organização judiciaria federal como na dos Estados, amparo efetivo, pelo custo e morosidade dos processos.

A distribuição da justiça, no que concerne ao trabalhador, não mereceu, até ha pouco, a devida atenção dos nossos legisladores. Afóra os Juízos Privativos de Acidentes no Trabalho, creados em alguns centros populosos, e destinados tão somente a conhecer e dirimir as questões oriundas desses accidentes, nenhum outro existia que facultasse ao trabalhador o reconhecimento de seus direitos. É verdade que algumas legislações procuraram facilitar o processo das causa de pequena alçada mas o certo é que esse processo, do conhecimento exclusivo de bachareis ou provisionados, bem como o de segunda instancia, identico ao dos outros feitos, e, sobretudo, o custeio elevado que entre nós agrava todo e qualquer ato processual, são fatores que contribuem para afastar de lides e pleitos aquêles que têm de defender interesses de pequena monta.

Tais considerações, de ordem geral, mais se acentuam em se tratando de empregados, que, quando recorrem á justiça, assim o fazem, em sua quasi totalidade, para garantir os meios de subsistencia quotidiana e, consequentemente, não podem custear o patrocínio de advogados, nem suportar a demora, que é frequente na decisão desses litigios.

Quando as disputas entre empregadores e empregados eram encaradas como casos de policia, os dissídios entre eles eram resolvidos, por via de regra, e de forma arbitraria, pelas autoridades policiais, que procuravam, da melhor maneira, harmonizar os litigantes, no intuito de prevenir possíveis despechos violentos, a que eram arrastados os operarios falhos de direitos e de garantias, desde que a proteção interesseira de algum politico não se fazia sentir.

Creado o Ministerio do Trabalho, para ele convergiram, numa verdadeira avalanche, queixas de todos os recantos do Brasil, partidas de trabalhadores que reclamavam justiça. Essas queixas eram atendidas pelo proprio ministro, pelo seu gabinete e também pelo Departamento Nacional do Trabalho; mas essas deliberações, sem base legal, repousam apenas no terreno da boa vontade e não podem passar da simples conciliação, por faltar a essas autoridades força coercitiva para proferir decisões obrigatorias. Além disso, a marcha dos casos afetos ao Departamento, onde agora têm dado entrada, diariamente, processos em cifra superior a 300, impossibilita esta repartição de movimentar, em tempo habil, o elevado número de papeis que afluem ás suas dependencias, pela insuficiencia absoluta de funcionarios.

O decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, que instituiu as Comissões Mixtas de Conciliação e Arbitragem, veio resolver uma das faces da questão, a coletiva, pela criação de órgãos que solucionem os conflitos coletivos do trabalho, porém, sem solução o aspecto individual da questão, achando-se o nosso país, nesse particular, e não obstante signatário do Tratado de Versailles e membro do *Bureau International du Travail*, em manifesta inferioridade ante a maioria das nações cultas, que, de há muito, organizaram e mantêm em funcionamento normal, as justças especializadas do trabalho, dotadas dos tres requisitos essenciais ao preenchimento dos fins a que se destinam: *economia, rapidez e constituição paritária*.

O projeto, ora oferecido á apreciação de V. Ex., procurou cingir-se ás exigências desses tres requisitos apontados, atendendo igualmente á necessidade de ser evitada, na hora presente, a criação de organismos de manutenção dispendiosa, e daí restringir, tanto quanto possível, os encargos de expediente aos membros da Junta, cometendo-os a funcionários federais que já percebem vencimentos pelas suas atividades normais.

A forma do processo adotada, pela sua simplicidade e por ser oral, é acessível aos proprios analfabetos e dispensa o patrocinio de terceiros, sendo, por por assim dizer, gratuita, pois a taxa cobrada do vencido é muito reduzida. Também o cumprimento das decisões das Juntas é rapido, dada a sua natureza executiva, e sem onus para o empregado, sendo de notar que a multa, estabelecida para a hipótese de recusa desse cumprimento, autoriza a prever sejam muito raros os casos de tais recusas. Atendidos os requisitos de rapidez e economia, verifica-se igualmente a observancia do terceiro, a constituição paritaria da Junta, formada por dois membros, um empregador e outro empregado, sob a presidencia de um terceiro, inteiramente estranho aos interesses em jogo.

Assim, o projeto em apreço, baseado nos moldes geralmente aceitos pelos países cultos, adaptando-se perfeitamente á nossa organização administrativa, se me afigura em termos de ser adotado, para que não fique desatendida por mais tempo uma das mais prementes necessidades do programa de justiça social, cuja execução o Governo Provisorio em boa hora empreendeu.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932. — *Salgado Filho*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 de novembro corrente, foi nomeado bacharel Tertuliano de Menezes Mitchell para exercer interinamente, o lugar de procurador da Republica na seção de Alagoas, durante o impedimento do efetivo, bacharel José Affonso Valente de Lima, que entrou em gozo de férias regulamentares.

DIRETORIA DO INTERIOR

Por decretos de 21 do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

Alvaro de Almeida Brittes, natural de Portugal, nascido a 9 de junho de 1904, filho de Manoel de Almeida Brittes e de Maria das Dôres, solteiro, residente nesta Capital.

Mario Wofsy, natural da Letonia, nascido a 5 de junho de 1896, filho de Luiz Wofsy e de Rosa Wofsy, solteiro, residente nesta Capital.

Sroul Rozenblit, natural da Ucrania, nascido a 15 de dezembro de 1899, filho de Fruik Rozenblit e de Pesia Rozenblit, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Theophilo Antonio Coutinho, natural de Portugal, nascido a 5 de março de 1899, filho de Antonio José Coutinho e de Maria Rosa dos Santos, casado, residentes nesta Capital.

— Por outro de 22 do corrente mês, foi naturalizado brasileiro:

Lino Olmos, natural do Uruguai, nascido a 16 de dezembro de 1909, filho de Fausto Olmos e de Jacinta Olmos, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por outros da mesma data, foram exonerados nos termos da letra a, paragrafo único do art. 2º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o engenheiro Yrion Correa da Costa, e nos termos das letras b e c, do art. 6º, do decreto citado, os Drs. Eduardo Olympio Machado, João Leite

de Barros e o bacharel Gabriel Vandoni Barros do cargo de membros do Conselho Consultivo do Estado de Mato Grosso.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados, nos termos dos arts. 1º e 4º, do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931: o Dr. Caio Corrêa, João Baptista de Oliveira Motta, Coronel João Pedro de Arruda e o desembargador Luiz Martins de Almeida para membros do Conselho Consultivo do Estado de Mato Grosso.

— Por outro de igual data, foi declarado sem efeito o decreto de 19 de maio do corrente ano, em virtude do qual foi nomeado o fiscal de Bancos, em disponibilidade, bacharel Godofredo Carneiro Leão para o lugar de adjunto de promotor terceiro termo da comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre.

— Por outros ainda da mesma data, foram declarados sem efeito:

O ato de 16 de maio do corrente ano, pelo qual o diretor, extinto, do Escritorio de Informações em Paris, Delfim Carlos Bernardino Silva foi nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de S. Paulo, visto ter sido aposentado.

O ato de 27 de junho do corrente ano, pelo qual o delegado regional da Inspetoria de Seguros, em disponibilidade, Francisco Martiniano da Costa Carvalho foi nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, visto ter sido aposentado.

O ato de 8 de setembro do corrente, pelo qual o redator de Debates, em disponibilidade, da Secretaria do Senado Federal, Rubem Braga foi nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, visto ter sido aposentado.

O ato de 30 de maio do corrente ano, pelo qual o 4º escriptorario, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Barreiros foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de S. Paulo, visto ter sido aposentado.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º, do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano:

O inspetor, em disponibilidade, da Inspetoria Geral de Bancos, Antonio Barros Ramalho Ortigão para o lugar de diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de S. Paulo.

O inspetor tecnico, em disponibilidade, da Assistencia Hospitalar do Brasil, Dr. Renato Brancante Machado para o lugar de diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

O fiscal de Bancos no Distrito Federal, em disponibilidade, bacharel Godofredo Carneiro Leão para o lugar de diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

O auxiliar diarista, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lincoln Teixeira de Souza para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de S. Paulo.

— Por outro ainda da mesma data, foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, visto ter sido julgado em condições de invalidez, e atendendo ao que requereu, o redator de Debates, em disponibilidade, do Senado Federal, Rubem Braga, nos termos dos decretos ns. 19.398, de 11 de novembro de 1930, arts. 1º e 8º, 19.540, de 27 de dezembro do mesmo ano, e 19.838, de 9 de abril de 1931.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 21 de novembro de 1932:

Foram nomeados, carteiros de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, os carteiros auxiliares da mesma Diretoria: Carlos Ferreira da Silva, Alvaro de Oliveira Barbosa Filho, Durval José da Cunha, Antonio Franco de Andrade, Cordolival Pereira da Silva, Joaquim Moreira dos Santos, Antonio Pinheiro da Silva, João da Costa Lima Junior, Dinorah Herminio da Silva, Geminiano Menelick Teixeira, Augusto Santos, Irineu José da Silva, José Pereira da Costa, Antonio da Silva Fortes, Attila Nogueira, Avelino Bernardo de Oliveira, Plinio Alves Cabral, o impressor de 3ª classe das officinas da Diretoria Geral dos Correios e Telegrafos Ivo de Magalhães Peres e o chauffeur da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, Sebastião Gomes Duarte.

Foram promovidos, por antiguidade, a carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do

Distrito Federal, os carteiros de 2ª classe da mesma Diretoria: Hernani Martins Torres, Mario Coelho dos Reis, Djalma Vicente do Carmo, Raul Escorção, e por merecimento, Avelino Thomaz de Aquino, Oscar Fernandes Ferreira, Gualberto Corrêa de Mattos, Francisco Cardoso, Lafayette Gonzaga e José Rodrigues de Miranda; por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, os carteiros de 3ª classe da mesma Diretoria: Jayme de Paula Freire, José Jacintho Verissimo Junior, João Egypto Rosa de Carvalho, Cassiano Ferreira dos Santos, Antonio Rodrigues de Carvalho, Epiphany Evangelista do Amaral e Antonio José de Avila, por merecimento, José Thomé Cavadas, Olympio Manoel de Sá Junior, Delmiro dos Santos, Jorge Marques dos Santos, Manoel Gonçalves Ganga, Sebastião Gomes Bezerra e Isidoro de Almeida Viegas.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 22 do corrente, foram nomeados os seguintes funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

O ajudante de geologo e petrografo, interino, Evaristo Penna Scorza, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

O ajudante de geologo e petrografo, interino, Aristomenes Guimarães Duarte, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

O ajudante de geologo e petrografo, Francisco de Paula Bôa Nova, para exercer o cargo de engenheiro do mesmo Serviço.

O ajudante, interino, de geologo e petrografo, Irnack Carvalho do Amaral, nomeado para exercer esse cargo no impedimento do ajudante efetivo Francisco de Paula Bôa Nova, passe a exercê-lo, também interinamente, na vaga decorrente da efetivação desse ajudante no cargo de engenheiro do mesmo Serviço.

— Por outros da mesma data, foram nomeados os seguintes funcionarios da Diretoria de Meteorologia:

Eudes Patricio de Carvalho, para exercer o cargo de observador, interino, de Estação Aerologica de 2ª classe.

Albino Gonçalves de Mello, para exercer o cargo de ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe.

— Por outros ainda da mesma data, foram exonerados os seguintes funcionarios da mesma Diretoria:

O ajudante de Estação Aerologica de 2ª classe, Francisco de Paiva Elvas, do cargo de observador, interino, de Estação Aerologica de 2ª classe.

Albino Gonçalves de Mello, do cargo de ajudante de Estação Climatologica de 2ª classe especial.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria do Interior

Dia 25 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

Domingos Cardoso, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que tem propriedades inscritas nos registros competentes, para que lhe seja expedido o titulo declaratorio a que tem direito.

Avelino Salvador, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, as certidões de nascimento dos filhos.

Domingos Fernandez y Fernandez, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove residir no Brasil ha mais de cinco anos.

Abilio Francisco Alves, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte atestado de bom procedimento moral e civil.

João Manoel do Rego Barreto, recorrendo de ato do interventor federal no Estado de Pernambuco. — Sele o documento que juntou e a cópia do requerimento.

Mirko Taussig, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove a nacionalidade da esposa; declare o dia, mês e ano em que nasceu e faça traduzir oficialmente o passaporte.

Polícia do Distrito Federal

Por ato de 19 do corrente foram designados os investigadores da 4ª Delegacia Auxiliar Cid de Abreu e Lima e João Coelho Nogueira Ribeiro para servirem como escreventes, em comissão, no cartorio da Delegacia do 23º distrito policial.

— Por outro de 17 do corrente foi nomeado o bacharel Celso de Mello para exercer o cargo de commissario de 2ª classe, em comissão, do 4º distrito policial.

— Por outro de 18 do corrente foi nomeado Breno de Souza Alves para exercer a cargo de commissario de 2ª classe, em comissão, do 19º distrito policial.

— Por outros de 21 do corrente:

Foi dispensado o commissario de 2ª classe, interino, Manoel Lopes Pereira, visto haver se apresentado o efetivo a quem substitua José Roussoulières, que deverá assumir o exercicio do seu cargo no 23º distrito policial.

Foi nomeado Manoel Lopes Pereira para exercer o cargo de commissario de 2ª classe, em comissão, do 16º distrito policial.

— Por outro de 25 do corrente foi afastado do exercicio de suas funções o 1º fiscal da Guarda Civil João Luiz d'Avila, visto haver sido julgado em condições de invalidez na inspeção de saúde a que se submeteu para aposentadoria, em 4 do corrente mês.

Expediente de 24 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Polícia:

Ricardo Muñoz Bove, José Jacaúna de Souza, Zildo José Jorge, Claudionor Souza Lemos, Diamantino dos Santos Aguiar, Paulo Alfredo Mello Perissé, Francisco Carneiro Sobrinho, Octavio Fernandes Vianna, Nelson Mello dos Santos, Octaviano de Aquino Corrêa Maia, Ary Kørner Moreira da Silva, Antonio Machado Baeta Neves, Anisio Amorim da Cruz, Abelardo Romero Dantas, Affonso Ventura Pereira, Waldomiro Lobo Montenegro, Fernando Vianna, Ricardo Thompson da Cunha, Sebastião Carneiro de Araújo, Ary da Silva Nazareth, Nelson de Macedo Carvalho, Durval Duarte Nunes, Carlos Gonçalves Lopes, Mario Ibyjara Ramidoff, Attila Ferreira dos Santos, Humberto Giorelli Zani, Lydio de Almeida Jorge, José Luiz do Prado, Pedro Limoeiro Junior, Raul Menandro Barbosa, Decio Garcia, Luiz de Souza Arêas,

Hosannah Ferreira Chaves. — Inscrevam-se.

Sebastião dos Anjos, Oswaldo Fontes, Avelino Candido Gonçalves, João Curvello d'Avila, Manoel Filgueiras Moreira Junior, João Olívio Rodrigues, Pedro Ayrosa e Manoel de Oliveira Pontes. — Indeferidos.

Augusto Luiz Mandim, João Baptista, Augusto Barbosa, Antonio de Souza Peralta e Gabino Moreira Machado. — Feitos os depositos, lavrem-se os termos de responsabilidade.

Gaspar Cupeilo, Antonio da Costa Roxo, Frederico Egler, Maria Thereza Soares, Joaquim Barbosa, Adriano Augusto, Eugenio Di Napoli, Adelia Miranda Ribeiro, José Villarinho, Thomé Fernandes Camara e Antonio Mourges. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, de acôrdo com os pareceres da 3ª Delegacia Auxiliar.

Hermano Affonso Neumann, Zolachio Leite Simas, Wenceslau Mariano da Silva. — Sejam canceladas as notas.

Domingos Antonio Palmeira Junior, Arthur Freitas de Oliveira e João Baptista de Macedo. — Arquivem-se.

Francisco da Cruz Teixeira, Ricardo Stern, Erich Stern, Americo Velloso, Ignacio Corrêa, Antonio Marques Reis Junior, Luiz Lopes Madeira, Manoel Moreira da Silva, Camillo de Almeida, Antonio Monteiro, Antonio Augusto Fernandes e Francisco Antonio Casão. — Restituam-se os processos devidamente informados ao Ministerio da Justiça.

Domingos Lopes, Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira, Raymundo Moreira Rega, Arthur Freitas de Azevedo, José Messias de Oliveira e Antonio Tinoco. — Certifiquem-se.

Sebastião Niger de Paiva, Arthur Breves, Humberto Mauricio Rocha, Horacio Passos da Costa, Ibsen Lopes de Castro, João Cancio de Paiva. — Atendam-se.

Congresso dos Furrecas. — Aprovo os estatutos.

Euclides Moreira do Nascimento. — Deferido.

Fernando Simoni. — Averbe-se sómente para efeitos de aposentadoria.

Alvaro Sá. — Restitua-se mediante recibo.

José de Almeida Oliveira. — Nada ha que deferir.

Alfredo Alves Ferreira. — Assinando o fiador o termo já lavrado, atenda-se.

Joaquim Basilio Castedo. — Declare os fins para que deseja a certidão e prove a qualidade que alega.

José Pitta de Castro. — Averbem-se em termos.

Augusto Gonçalves de Almeida. — Faça-se a folha de pagamento.

Mac & Comp., Limitada. — A 3ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

Alberto Duarte Brandão. — Assinando o fiador o termo já lavrado, atenda-se.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Sylvestre Augusto Ribeiro. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Joel Amodeo Faria, Narciso da Costa Marques, Waldemar Muneta Gomes Cruz, Manoel dos Santos Gouvêa, Antonio Augusto Marques, Antonio Gomes Ayres, Domingos José Dias, Fernando Teixeira, José Soares da Silveira, José Rodrigues Ramalho, João Baptista Rodrigues, José Joaquim de Barros e Luiz de Magalhães. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Tavares de Souza & Irmão, Maria Martins da Silva Fontoura. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Albertino Cassino. — Ao delegado do 23º distrito policial para informar.

Archiado Pinto Amando. — Sele devidamente o requerimento.

Marcellino do Lago, José Ribeiro Siqueira e Arthur Eduardo Nowa Kovshi. — Concedam-se os passaportes.

Adolpho Rodrigues, Flodoardo Corrêa da Cunha, Dermeval da Cruz Mattos, Gentil Moreira Damasco, Paulo Miranda Meirelles, Altamiro Luiz Pereira, José Tuiuty Batalha, Vivaldo Paulo dos Santos, Affonso Campos Nogueira, Sylvio de Souza Coelho, Claudionor dos Santos Fonseca, Benedicto Pereira de Aguiar, Oscar Dias Feno, Jacintho Vicente da Silva, Antonio de Seixas Moreira Filho e Amancio da Silva Cravo. — Averbem-se, em termos.

Manoel Soares, Adelia Miranda Ribeiro e Amaro Dias de Freitas. — Certifiquem-se e restituam-se, em termos.

Augusto Barbosa e Miguel Alvares dos Prazeres Filho. — Certifiquem-se.

Dia 25

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Elias Dib, Joaquim Gomes, Manoel Martins Leite, Antonio Pereira Coelho e Manoel Corrêa. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

José Capistrano Nobre e João Baptista Menezes. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Sylvia J. de Mattos Pimenta. — Conceda-se segunda via do passaporte.

Victorino de Sá Carneiro e Oscar Lopes de Souza. — A Inspeção de Veículos para informar.

João Patrão Martins, Pindaro de Carvalho Rodrigues, Marcellino Borges de Carvalho e Antonio Joaquim da Silveira, Martins. — Concedam-se os passaportes.

Elza da Silva Rocha van Roosmalen. — Revalide-se o passaporte.

Ricardo Muniz Pacheco Filho, Antonio Maximo Braga e Camillo Antonio da Silva. — Averbem-se em termos.

Constantino da Costa Oliveira, Maria Thereza Soares e Albertino Lopes. —

Certifiquem-se e restituam-se, em termos.

Pedro Antonio da Silva, Glycerio Benjamin Montoro, Alvaro Moreira da Silva, Gervasio Francisco de Freitas e Francisco da Silva Nogueira. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Expediente e 25 de novembro de 1932

Ofícios emitidos:

N. 4.553 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a cópia de comprovação de despesa dos pagamentos relativos ao mês de setembro proximo findo.

N. 4.554 — Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas, remetendo a folha e documentos comprobatorios do pagamento relativo ao mês de setembro proximo pago.

N. 4.555 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, enviando o pedido n. 624.592, de alcool-metor para este estabelecimento.

N. 4.556 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando a remessa de tres caixas para o Tribunal Regional Eleitoral em Vitória, Espirito Santo.

Requerimentos despachados

Claudio Proença Moreira, Clovis Cunha e Ramos Domingos Pacheco. — Certifiquem-se e averbem-se.

Atílio Nogueira e Demo Fragale. — Reduza-se e averbem-se.

Romeu Barbosa. — Averbem-se.

Associação Beneficente Federal. — Idem.

Roberto Manoel Borges. — Certifiquem-se e averbem-se.

Isaac Bernardes Camello. — Certifiquem-se.

Paulo Lisboa Barbosa. — Averbem-se.

Agnello da Silva. — Averbem-se.

Felipe Tarcez. — Certifiquem-se e averbem-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de novembro de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.014 — Tendo em vista o decreto n. 21.853, de 26 de dezembro de 1931, solicito vossas providencias, afim de que no orçamento da Receita Geral da União, para o ano fiscal de 1933 figurem, desigualmente, nas respectivas tabelas as rendas arrecadadas pelas seguintes dependencias deste ministerio:

Departamento Nacional do Ensino:

Matriculas, taxas de frequencia, quotas de fiscalisação e demais rendas dos estabelecimentos que lhe estão subordinados: Faculdades de Direito de São Paulo e Recife, Faculdade de Medici-

na da Bahia, Colégio Pedro II (Internato e Externato), Instituto Benjamin Constant e Instituto Nacional de Surdos-Mudos

1.586:000\$000

Universidade do Rio de Janeiro:

Matriculas, taxas de frequencia e quotas de fiscalisação dos estabelecimentos que lhe são subordinados, a saber: Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Escola Politécnica do Rio de Janeiro, Escola Nacional de Belas Artes, Instituto Nacional de Música e Escola de Minas de Ouro Preto

2.749:150\$000

Escolas de Aprendizagem Artífices:

Rendas provenientes de venda de artefatos produzidos nas oficinas Instituto Oswaldo Cruz:

70:000\$000

Vendas de medicamentos

1.440:220\$000

Superintendencia do Ensino Comarcial:

Taxas de fiscalisação e de diplomas expedidos Assistencia a Psicopatas

500:000\$000

200:000\$000

Cumpre-me declarar que na forma do mencionado decreto, com a exclusão da mencionada parcela, as importancias acima indicadas, foram incluídas na proposta do orçamento da despesa deste ministerio para o referido ano.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.025 — Solicita providencias, no sentido de ser posta á disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, em Recife e Belém, respectivamente, as importancias de 90\$000 e 390\$000, para pagamento de diarias aos doutores Fileto da Silveira Ramos e Lindolfo Kepler Rodrigues Campos, sub-inspectores de Saude dos Portos nas referidas localidades, por terem realizado inspeções em estabelecimentos subvencionados nas cidades de Nazaré e de Santarém.

N. 3.027 — Solicita providencias, afim de que, no Tesouro Nacional, seja paga a Bertino Gregorio Pereira, porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizagem Artífices no Estado de Santa Catarina, a quantia de 400\$000, proveniente de ajuda de custo a que tem direito, por ter sido removida a sede de Anapolis para Florianopolis.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 3.028 — Solicita providencias, afim de que agencia dessa empresa, em Florianopolis, seja por telegrama autorizada a atender ás requisições de passagens que lhe forem apresentadas pelo Sr. Fernando Ribeiro Gomes Pereira, 3º official desta diretoria geral, e que ali se encontra a serviço deste ministerio.

Dia 22

Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.034 — Comunica que o senhor ministro, autorizou a abertura de concorrência administrativa, nos termos do art. 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para execução dos serviços de conservação e reparos de que carece a Escola de Aprendizizes Artífices no Rio Grande do Norte.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 3.035 — Comunica que o senhor ministro autorizou a abertura de concorrência administrativa, nos termos do art. 763 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para execução dos serviços de conservação e reparos de que carece a Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de novembro de 1932

Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Cruzeiro, São Paulo:

N. 2.999 — Afim de que tenha andamento o pedido de auxilio no primeiro semestre, em favor dessa instituição, vos solicita a remessa de um balancete, referente ao movimento financeiro da Santa Casa, no ano passado, do qual constem, discriminadamente, a receita e a despesa respectiva.

— Sr. provedor da Irmandade de Misericórdia de Taubaté:

N. 3.000 — Para completar convenientemente as provas de habilitação a um auxilio do semestre corrente, torna-se necessario que essa instituição ofereça um novo balancete, discriminando apenas a receita e a despesa referentes ao primeiro semestre findo.

— Sr. diretor de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.001 — Transmite o officio da Assistencia a Psicópatas, no qual, o doutor Gustavo Riedel comunica a sua nomeação para as funções de diretor geral dessa repartição.

— Sr. secretário do Conselho Nacional de Educação:

N. 3.002 — Comunica que o senhor ministro autorizou a instalação de um aparelho telefonico na sala dessa secretaria.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 3.009 — Comunica que o senhor ministro aprovou as despesas realizadas nesse instituto, em setembro ultimo, na importancia de 10.732\$500, por conta das rendas patrimoniais, devendo, porém, ser feita a devida correção na classificação da fatura de José Guimarães de Carvalho, na importancia de 1.350\$000, porque a mesma se refere a "material permanente", e não a "material de consumo", como foi classificada a respectiva despesa.

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicópatas:

N. 3.010 — Comunica que o senhor ministro aprovou a folha de gratificações encaminhada com o officio n. 75 P, de 5 do corrente, devendo a despesa ser levada á conta do orçamento interno dessa repartição.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.011 — Comunica que o senhor ministro aprovou o balancete, com ex-

clusão, porém, da despesa na importancia de 300\$000, que deve ser glosada ou anulada, porque não pôde ser classificada como despesa de custeio do referido estabelecimento.

N. 3.012 — Comunica que o senhor ministro aprovou a concorrência realizada a 15 do dito mês, para a execução de obras de reparos no edificio da Escola Politécnica dessa universidade, e aceitou a proposta de Silva Santos & Comp. Ltd., pela importancia de 93.580\$000.

N. 3.013 — A vista das razões apresentadas pela Faculdade de Direito dessa universidade, no officio n. 481, de 25 do mês findo, o Sr. ministro autoriza a transferencia da importancia de 10.000\$000 da sub-consignação 7 — "Diversas despesas, etc.", para a sub-consignação 6 — "Material de consumo", do orçamento interno daquela faculdade e aprova a proposta feita de ser classificada a despesa com a publicação do primeiro número da "Revista Juridica", no crédito da referida sub-consignação n. 7.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.014 — Transmite o processo da aposentadoria concedida a D. Justina Rosa da Silva, contra-mestra em disponibilidade do Instituto Benjamin Constant.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 3.015 — Em referencia ao officio n. 2.955, de 24 de setembro ultimo, comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a admissão para auxiliar os diversos trabalhos da secretaria da escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Bahia.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.016 — Transmite o requerimento de Nestor Corrêa Santos Bento, escrevente-auxiliar da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia desse departamento.

N. 3.017 — Transmite para as necessarias informações, o officio n. 76, da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

— Sr. diretor da Assistencia a Psicópatas:

N. 3.020 — Comunica que o senhor ministro determinou que essa diretoria deverá informar sobre si o pagamento da quantia de 121.000\$000, reclamada pela firma Gusmão Dourado & Baldassini, pôde ser efetuado por conta dos juros das apólices do patrimonio dessa diretoria, a serem recebidos no segundo semestre deste ano.

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.021 — Transmite uma cópia da representação feita pelo inspetor de Aguas e Esgotos.

— Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 3.022 — Restitue com os necessarios esclarecimentos, o processo relativo ao pagamento da quantia de réis 1.000\$000, de que se julga credora a Tesouraria da Associação Cooperativa e de Mutualidade da Escola de Aprendizizes Artífices nesse Estado.

— Sr. diretor de Assistencia a Psicópatas:

N. 3.023 — Em referencia ao officio n. 1.297, de 28 de outubro findo, solicita informar sobre si se encontra vago o cargo de sapateiro do Hospital Nacional, cuja extinção foi proposta por essa diretoria.

— Sr. diretor geral de Educação:

N. 3.024 — Transmite o requerimento em que a firma Belmiro Rodrigues & Comp., pede pagamento da

quantia de 4.692\$000, de fornecimentos feitos para o Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Dia 22

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Officio circular n. 3.029 — Reiterando os termos das recomendações anteriores, solicito vos digneis de providenciar, afim de que sejam enviadas a esta diretoria geral as relações de dividas de exercicios anteriores até 1930, para os efeitos do disposto no decreto n. 21.584, de 29 de junho deste ano, por isso que se tem verificado que algumas repartições continuam remetendo, parceladamente, contas relativas ao periodo indicado, desobedecendo, desse modo, o que preceitua o decreto citado.

Saude e fraternidade. — Hilario Luiz Leitão, diretor geral.

Identicos ás demais repartições deste ministerio.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 3.031 — Solicita providencias em relação á divida na importancia de réis 2.800\$000, reclamada pela firma Georg Hirt, Laubisch & Comp., de serviços prestados ao Instituto Nacional de Música, em 1930.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 3.032 — Solicitando informação sobre a remessa de varias contas de fornecimentos feitos em proveito do Internato do Colégio Pedro II, á Comissão Apuradora da Divida Passiva da União.

— Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia — Curitiba — Paraná:

N. 3.033 — Para que tenha andamento a petição para um auxilio, no semestre corrente, em favor do Hospício N. S. da Luz, solicita remessa de estados quanto ao funcionamento permanente, precariedade de recursos e gratuidade de serviços, o relatório da administração do hospício no semestre findo, e a prestação de contas do auxilio recebido para 1931.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.036 — Remete para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contrato celebrado entre o Governo e a Companhia Construtora Nacional S. A., para a construção da Usina Eléctro-Elevatorio do "Acarí", e obras anexas.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 24 de novembro de 1932

Remeteram-se:

Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Zona, a relação, em duas vias, dos funcionarios pertencentes ao quadro do Serviço de Saneamento Rural e qualificaveis *ex-officio*, de acordo com o art. 37, do Código Eleitoral e que deixaram de acompanhar a lista inicial. (Officio E. 2.857.)

Ao Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em resposta ao officio n. 1.414, de 16 de novembro corrente, devidamente selada, com duas estampilhas federais no valor de trinta mil réis, a portaria de licença de Fidely d'Almeida Rodrigues, servente de 2ª classe da Ins-

Inspeção dos Serviços de Profilaxia. (Ofício n. 2.853.)

— Comunicou-se:

Ao Sr. ministro, restituindo a carta, sem data, que se refere à dispensa de Manoel Abreu dos Santos e de mais 17 companheiros, da Saude do Porto de Santos, que o pedido de reparação da injustiça sofrida não se entende com a Inspeção de Saude dos Portos daquela cidade, pertencente a este departamento, mas com a Delegacia de Saude da mesma cidade, repartição estadual; não existindo, entretanto, na primeira, vaga que possa ser preenchida, no momento. (Ofício E. 2.851.)

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Pública, em resposta ao ofício D. C. 3.017, de 24 de novembro corrente, com relação à utilização, pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de agua de poços já explorados na estação de bondes de Vila Izabel, pertencentes à Light and Power, estar esta diretoria geral de acordo com o parecer da Inspeção de Aguas e Esgotos, constante do ofício n. 76, de 20 de outubro último. (Ofício E. 2.858.)

Circular às dependências maiores número 2.850 — transmitindo o teor do ofício n. 242, de 8 de novembro corrente, dirigido ao Sr. ministro da Educação pelo Sr. secretário da Chefia do Governo Provisorio: "Sr. ministro — Cumpre-se comunicar a V. Ex. que, para constituir a comissão incumbida de apurar as responsabilidades de funcionarios federais de São Paulo, durante o movimento sedicioso verificado naquele Estado, foram designados os seguintes oficiais: major Pedro Leonardo de Campos e capitães Lincoln de Carvalho Caldas, João Teixeira Marques, Plínio Paes Barreto Cardoso, Victor Cesar da Cunha Cruz e Heitor Lobato Valle. Outrossim, devo ainda comunicar a V. Ex. que a referida comissão poderá requisitar das repartições da União os funcionarios indispensaveis para o serviço que precisa realizar. Reitero a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço. — Gregorio da Fonseca, secretário."

— Solicitaram-se providencias ao senhor diretor do Instituto Oswaldo Cruz e contra almirante diretor de Saude Naval, se dignem aquelas autoridades de permitir que o professor Cesar Ferreira Pinto do referido instituto e Dr. Heraldo Maciel daquêle comando, prestem a este departamento o serviço de membro da comissão examinadora do concurso a realizar-se para o provimento de vagas de sub-inspectores sanitarios da Marinha Mercante. (Ofícios EE. 2.856 e 2.855.)

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1932

N. 5.446, de Sylvio Francisco da Silva. — Deferido.

N. 5.295, de José da Silva Guimarães. — Permite o funcionamento com depósito de sal.

N. 5.345, de Euclides de Oliveira. — Concedo sessenta dias para cumprimento das exigencias.

N. 5.438, de Rodrigues Teixeira & Filhos; n. 5.443, de N. Russo. — Certifique-se.

INSPEÇÃO DE AGUAS E ESGOTOS

Papeis despachados pelo Sr. inspetor

Dia 24 de novembro de 1932

Julio Bertó Sirio, Lucia A. Rodrigues, Edgar C. Naylor, Joaquim José Goulart, Alvaro Costa Amorim, Alzira Lima Bazzilio, A. Camalini, Irmão, Horacio Vieira Rodrigues, Leopoldo Martins, Altamirino Rodrigues, Leopolito Marins, Augusto Domingos, José Ferreira Barbosa, José Iva M. Faria, reverendo H. C. Tucker, Iene Ribeiro Aline Figueiredo Rocha de Souza, João Manoel Domingos, José de Souza, Companhia Brasil Cinematografica, S. A. Firmino Camillo de Souza e C. Ribeiro. — Deferidos.

Antonio Pinto Ferreira, Mario de Andrade Ramos, Caetano Simões Coelho, Carmen da Silva Borges, Francisca Alves Corrêa, Moinho Fluminense S. A., Antonio Alves Dias Pereira e Henrique G. Buffarini. — Transfira-se.

Waldemar Sá Antunes. — Oportunamente será atendido.

Sociedade Anonima Marvim. — Sim, nos termos do parecer da 1ª Divisão. Iracy Fridman e A. Nadeu Figueiredo. — Indeferidos, à vista do informado.

Celso Bayma e Odele Ferreira de Oliveira. — Preparem a instalação interna. Pedro Pinto. — Não ha que providenciar.

João Conti. — Retifique-se os valores locativos de acordo com as informações. Laboratorio de Biologia Clinica Ltda. — Junte autorização citada no item h. Bernardo José Gonçalves. — Substitua-se o hidrometro existente por outro de 0,020.

Antonio Moreira, Casemiro Barreto Leitão, José Lopes Figueiredo, Jayme Fernandes da Silva, Luiz Bastos de Oliveira, Anna Pinto Garcia, Antonio José Ferreira e Serafim Tavares & Comp. — Certifique-se.

Rodolpho Berg, Bartholomano F. de Souza e Silva e Banco Commercial do Estado de S. Paulo. — Compareça à Secção de Expediente.

David Pinto de Almeida. — Prove ser o proprietario.

João Cunha, Avelino Mesquita, José de Assis, José Gomes Paiva e Rachimiel Cipinak Carlos Contelle. — Aguarde oportunidade.

Ministerio das Relações

Exteriores

ENTREGA DAS CREDENCIAIS DO MINISTRO DA VENEZUELA

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, recebeu a 22 do corrente, no Palacio do Catete, em audiencia especial, para entrega de credenciais, o novo ministro da Venezuela, Sr. Alberto Urbaneja.

O ministro venezuelano chegou ao Palacio do Catete, em companhia do segundo introdutor diplomatico do Ministerio das Relações Exteriores, Sr. Dr. Rubens Ferreira de Mello.

A porta do Palacio do Catete, foi o novo ministro da Venezuela recebido pelo 1º tenente Garcez do Nascimento, official de dia do Estado Maior do Chefe do Governo Provisorio, e logo conduzido ao salão de honra, onde o Chefe do Governo Provisorio se achava, em companhia do Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, ministro das Relações Exteriores, ministro Carlos de Rostaing Lisboa, chefe do Protocolo do referido ministerio, Dr. Gregorio da Fonseca, secretário da Chefia do Governo Provisorio, coronel Pantaleão da Silva Pessoa e comandante Americo de Araujo Pimentel, respectivamente, chefe e sub-chefe da Casa Militar da Presidencia.

Recebido pelo Chefe do Governo, fez o Sr. Alberto Urbaneja entrega a Sua Excelencia das cartas revocatoria do seu antecessor e da sua credencial de representante do seu país junto ao Governo brasileiro. Depois das apresentações de estilo o Dr. Getulio Vargas convidou o ministro da Venezuela a sentar-se, mantendo conversação durante alguns momentos.

O ministro Alberto Urbaneja retirou-se do Palacio do Catete com as mesmas formalidades com que fôra recebido, tendo prestado a Sua Excelencia as honras devidas, de acordo com o protocolo, um batalhão do Corpo de Fuzileiros Navais, com bandeira e música, o qual se achava formado em frente ao Palacio do Catete.

— Por portaria de 24 do corrente, foi tornada efetiva a transferencia do auxiliar de consulado, Arnaldo Guimarães, do Consulado Geral de Antuerpia para o Consulado de igual categoria em Paris.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 25 do corrente, do senhor diretor geral do Tesouro foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, ao primeiro escriptorio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Goiaz, José Theophilo Ferreira;

De três mêzes, para tratamento de saúde e em prorrogação, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, Annibal Pinheiro da Motta;

De cento e vinte dias, para se afastar do exercicio do seu cargo, ao escriptorio da Segunda Coletoria das Rendas Federais em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, João Nepomuceno Licas de Lima;

De quatro mêzes, para se afastar do exercicio do seu cargo, ao escriptorio da Coletoria das Rendas Federais em Manhumirim, no Estado de Minas Gerais, Alfredo Starling;

De noventa dias, para se afastar do exercicio de seu cargo, ao escriptorio da Coletoria das Rendas Federais em Quixadá, no Estado do Ceará, Juvencio Alves de Oliveira.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 24 de novembro de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Secional:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.419 — Sobre data de posse e exercício de funcionario.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.420 — Transmitindo por cópia o officio n. 3.254 da Secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio do Trabalho pelo decreto n. 21.944.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 24 de novembro de 1932

Requerimento de The National City Bank of Nova York, pedindo expedição de carta patente. — Não ha o que deferir, nos termos do parecer. (Processo n. 50.273, de 1932).

Dia 25 de novembro de 1932

Requerimento de Armando Affonso Fernandes, pedindo autorização para contrair um novo emprestimo, afim de reduzir a sua consignação. — Indeferido, de acôrdo com os pareceres. (Processo n. 63.505, de 1932).

Offícios:

Sr. gerente do Bancos dos Funcionarios Públicos:

N. 924 — Para receber audiencia, incluso vos remeto, por cópia, o requerimento em que Durval de Medeiros Cardoso, carteiro de 3ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, reclama contra esse Banco. (Processo n. 60.827, de 1932).

Cópia — Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda — Durval de Medeiros Cardoso, carteiro de terceira classe da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal, com exercicio na sucursal da Praça Municipal, sujeito a um desconto em sua folha de vencimentos na importancia de vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete réis (26\$297), a titulo de juros de paralisação em favor do Banco dos Funcionarios Públicos, o que julga ilegal por ter liquidado o seu debito com o referido banco em dezembro de 1928, época em que a então contabilidade dos correios suspendeu essa consignação de conformidade com a conta corrente, apresentada pelo dito banco, que na qual não constava absolutamente juros de paralisação, tanto é verdade que o requerente depois de apelar para o Exmo. Senhor ministro da Viação e Obras Publicas, como prova com o despacho exarado no *Diario Oficial* á pagina numero 6.399, e a certidão inclusa, vem pedir que mandeis suspender esse desconto e restituir as importancias cobradas indevidamente. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1932. — *Durval de Medeiros Cardoso*.

— Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga, B.D. procurador da Republica:

N. 925 — Reitero-vos o officio deste gabinete, de n. 746, de 30 de setembro último, encarecendo breve resposta.

— Sr. diretor da Despesa:

N. 926 — Reitero-vos o pedido constante do meu officio n. 758, de 1 de outubro findo, afim de que possa ter solução a reclamação constante do processo n. 56.452, deste ano.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 927 — Tendo Paul J. Christoph Company apresentado os documentos

exigidos pelo edital deste gabinete, de 24 de outubro findo, incluso vos remeto o processo n. 3.600, deste ano, acompanhado dos citados documentos, afim de ser dada baixa na sua responsabilidade.

— Sr. Dr. Luiz Galloti, 2º procurador da Republica:

N. 928 — Em resposta ao vosso officio n. 1.824, de 22 de outubro findo, comunico-vos que este gabinete, pelo officio n. 362, de 14 de maio último, já prestou sobre assunto analogo os esclarecimentos solicitados por essa procuradoria.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 929 — Tendo a Sociedade Anonima The Texas Co. (South America Ltd.) proposto ação sumária especial no Juizo Federal da 1ª Vara, solicito-vos informações a respeito, afim de que a Procuradoria da Republica fique habilitada a defender os interesses da União.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 930 — Solicito vossas providências no sentido de serem enviadas a este gabinete, com a maxima urgencia, 10.000 folhas identicas ao modelo anexo.

— Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 931 — Remetendo-vos o processo n. 65.157, deste ano, solicito vossas providências no sentido de serem prestadas as informações pedidas no mesmo, com a possivel urgencia, dada a natureza do assunto — Defesa da União.

— Sr. presidente do Banco dos Funcionarios Públicos:

N. 932 — Peço-vos que providencieis no sentido de ser este gabinete informado, com urgencia, a respeito da exigencia feita por esse banco ao seu mutuario Americo d'Albuquerque, relativamente a juros de mora, tendo em vista o officio da diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil que deu origem ao processo n. 55.443, de 1932.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 933 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo n. 55.553, deste ano, relativo ao requerimento em que o Sr. Mario Gonçalves Ferreira solicita reforma de emprestimo com o fim de reduzir sua consignação em favor do Montepio dos Servidores do Estado, exarou, em data de 24 do corrente, o seguinte despacho:

"Pela C/C de fls. do processo anexo, verifica-se ser o débito do requerente para com o Montepio dos Servidores do Estado, no momento, da importancia de 2:552\$, resultante de um emprestimo de 5:000\$, por 24 meses, efetuado em 11 de junho de 1930.

Assim, somente poderia ser admitida, no presente caso, a modificação pleiteada, reduzindo-se a consignação de 250\$ para 120\$ ou 125\$, 85\$ ou 90\$ e 70\$ ou 75\$, respectivamente, pelos prazos de 24, 36 e 48 meses, na conformidade do despacho deste ministerio proferido no processo n. 50.562, de 1932, e com expresso assentimento de ambos os interessados."

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1932

Processo n. 56.383, de 1932 — Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo.

pedindo isenção de directos. — Satisfaz a exigencia do parecer. A exigencia aludida é a seguinte: apresentar o texto do contrato respectivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1932

Processo n. 28.875, de 1932 — Agenor Guimarães, pedindo certidão. — Arquivase-se.

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 41 — Comunicando que o 1º escriptorio do Tesouro Nacional Affonso Duarte Ribeiro é os segundos ditos Carlos Soares dos Santos e Ary dos Santos Silva continuam, durante o mês fluente, no desempenho das comissões de que se acham investidos.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 77 — Solicitando providências no sentido de ser devolvido o processo fichado sob n. 4.554, do ano em curso, que foi encaminhado a esse tribunal com o officio n. 14, de 8 de março proximo findo. (Processo n. 62.311, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 746 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada a dívida da taxa dagua por hidrometro constante da certidão n. 8.234, série F. E., do exercicio de 1927, pelo predio da rua Miguel de Frias n. 57, em nome da Santa Casa de Misericórdia. (Processo n. 63.838, de 1932.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 904 — Transmitindo o processo fichado sob n. 60.109, deste ano, em que é interessado o Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro.

N. 906 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 60.329, do ano em curso, que tem por base um *memorandum* da Embaixada do Chile, relativo á classificação tarifaria do iodo.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.260 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America", em processo fichado sob n. 60.031, do ano em curso, autorizou, por despacho do último dia 4, a troca das seguintes estampilhas da emissão de 1931/1932, que já foram julgadas verdadeiras pela Casa da Moeda, por outras de igual valor, da emissão em vigor:

7 estampilhas de 100\$000	700\$000
27 estampilhas de 50\$000	1:350\$000
121 estampilhas de 20\$000	2:420\$000
112 estampilhas de 10\$000	1:120\$000
267	5:590\$000

N. 126 — Transmitindo o processo fichado sob n. 46.753, deste ano, em que é interessada a Companhia Gillette Safety Razor of Brasil, afim de que seja dado cumprimento ao despacho. (Processo n. 46.753, de 1932.)

N. 1.262 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda indeferiu, por despacho de 4 do corrente mês, a peti-

Nesse sentido, Sr. ministro, V. Ex. já bem decidiu, revogando outras decisões errôneas, ao dar provimento ao meu recurso, encaminhado com o ofício n. 20-R. de 18 de janeiro último, conforme se verifica do ofício n. 240, da Diretoria Geral a este Conselho, publicado no "Diário Oficial" de 21/3/1932.

A jurídica decisão de V. Ex., Sr. ministro reclama a reforma do acórdão ora recorrido, afim de ser estabelecido o ato da primeira instância, como é de rigorosa justiça." (Processo número 54.634, de 1932).

N. 898 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 22.289, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho que, por unanimidade, deu provimento ao recurso interposto pela San Paulo Gas Company Limited, contra o ato da Delegacia Fiscal em São Paulo que, mantendo o da Alfandega de Santos, obrigou-a ao recolhimento da importância referente aos direitos de importação, pagos a menos pela nota número 9.275, de 1929, proferiu, em 27 de outubro último, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer e pelos fundamentos do despacho que proferi no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 68.617, de 1931, tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, dando-lhe provimento, para o fim de restabelecer a decisão da Alfandega de Santos."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, está concebido nos seguintes termos:

"San Paulo Gas Co. Ltd. pela nota de importação n. 9.275, de 1929, submeteu a despacho na Alfandega de Santos 3.997.559 quilos de carvão de pedra, destinado à fabricação de gaz, para pagar a taxa de 2\$500 a tonelada, da ultima parte do art. 624 da Tarifa, com abatimento de 50 % de acôrdo com o artigo 3º letra B, da lei 5.353, de 30 de novembro de 1927. Sob fundamento de que a Companhia não podia gosar de duas reduções no pagamento dos direitos da mesma mercadoria, isto é, a de \$500 que vigorava para o carvão importado por empresas que exploram o serviço de fabricação e fornecimento de gaz, antes da decretação da lei 5.353, de 1927, citada, e a de 50 % estabelecida pelo artigo 3º da mesma lei, a comissão de revisão de despachos da Alfandega de Santos organizou a nota de diferença de revisão n. 22.608, de 1929, a fls. e pediu fosse a Companhia intimada a recolher aos cofres daquela repartição a importância de 1.000\$389, referente ao abatimento da taxa de \$500 por tonelada de carvão de pedra para fabricação de gaz, que despachou, gosando os dois abatimentos."

Por despacho de 25 de outubro de 1929, o inspetor da Alfandega mandou intimar a referida Companhia para recolher aquela importância. Esta, não requerimento de 30 do mesmo mês e ano, de fls., pediu reconsideração do despacho aludido, sob alegação de que a taxa de 2\$500 por tonelada, de que trata a ultima parte do art. 624 da Tarifa, é uma taxa especial e não uma redução de direitos. Instituída pelo art. 63 da lei 5.440, de 31 de dezembro de 1931, continua em pleno vigor, uma vez que o dispositivo orçamentário acima citado é de racter permanente e nunca foi revogado, nem expressa, nem tacitamente. O inspetor da Alfandega, por despacho de 11 de março de 1930, manteve a sua decisão anterior e mandou a interessada recolher no prazo de oito dias, aos cofres da Alfandega, a importância devida à Fazenda Nacional. Desse despacho a San

Paulo recorreu para a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por ato de 16 de junho de 1931, negou provimento ao recurso e manteve a decisão recorrida, por seus fundamentos. Recorre, então, a Companhia para o ministro da Fazenda, em petição de 25 de julho de 1931, e o processo foi encaminhado ao Conselho de Contribuintes, em 22 de outubro do mesmo ano. Nesse Conselho, foi relator do processo o Sr. Benedicto Costa, que argumenta:

1) que conforme já decidira o Conselho em caso identico, a taxa de 2\$500 relativa ao carvão de pedra destinado à fabricação do gaz, embora tenha caráter de beneficio tarifario, representa uma alteração introduzida no corpo da pauta aduaneira pela lei orçamentaria da receita n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que leis anuas posteriores têm revigorado neste ponto, e que nenhuma outra lei modificou;

2) que a redução estabelecida na lei 5.253, de 1927, não exclue a aplicação da taxa de 2\$500.

Baseado no parecer do relator do Conselho de Contribuintes por acórdão de 10 de janeiro ultimo, deu provimento ao recurso para exonerar a recorrente do anus que lhe foi imposto.

O Sr. representante da Fazenda Pública junto ao Conselho recorreu da decisão deste para o Sr. ministro da Fazenda, fundamentando o seu recurso nas razões dos despachos do mesmo Sr. ministro, publicados no "Diário Oficial" de 15 de janeiro deste ano, e nos arts. 2 e 9 do decreto 20.350, de 1931.

A vista dos termos da decisão do senhor ministro, proferida no processo n. 68.617, de 1931, publicada no "Diário Oficial" de 15 de janeiro ultimo, opino no sentido de ser dado provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de ser restabelecido o despacho da Alfandega de Santos de 25 de outubro de 1929."

O parecer do Sr. representante da Fazenda Pública é do teor seguinte:

"Ao dar provimento, pelos despachos publicados no "Diário Oficial", de 15 de janeiro ultimo, aos recursos que interpuz das decisões do Conselho de Contribuintes que, nos acórdãos de 14 a 29 de novembro do ano passado, considerou vigente a taxa de 2\$500 sobre o carvão de pedra importado pelas empresas que fabricam gaz, resolveu V. Ex., fundado na interpretação fiel dos textos legais que essa taxa constituía uma redução de direitos, revogada pelo decreto n. 5.353, de 1927."

A presente decisão, proferida no recurso n. 97 e constante do acórdão número 116 do Conselho de Contribuintes, versa sobre assunto identico. Dele recorro, pelo mesmo fundamento invocado, para a autoridade de V. Ex. que, reformando a referida decisão, mandará cumprir a lei."

N. 899 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 901, de outubro ultimo, fichado sob n. 56.838, deste ano, no qual o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão desse Conselho, proferida sobre o recurso n. 469, interposta pela Companhia Sul-Americana de Electricidade, conforme o acórdão n. 462, de 8 de abril do vigente ano, e referente ao ato da Recebedoria do Distrito

Federal, multando-a em 200\$, em virtude do auto de infração n. 1.922, de 1931, — proferiu, em 1º do mês em curso, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso para manter o acórdão recorrido, cuja solução foi tomada por equidade. (Processo n. 56.838, de 1932.)"

N. 900 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 799, de setembro transato, fichado sob n. 54.241, deste ano, ao qual se acha anexo o officio n. 110-6, de agosto anterior, do Sr. representante da Fazenda Pública, recorrendo da decisão desse Conselho, que deu provimento ao recurso n. 506, interposto por Ch. Marot, da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, responsabilizando o comandante do vapor "Forbin" pelos direitos, em dobro, de mercadoria extraviada, conforme o acórdão desse mesmo Conselho n. 417, de 1º de abril do vigente ano, proferiu, em 12 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para restabelecer a decisão da Alfandega desta capital, de conformidade com o disposto no art. 661 da "Nova Consolidação", por não ter sido feito o deposito prévio do "quantum" devido nem ter sido assinado termo de responsabilidade. (Processo n. 54.241, de 1932.)"

N. 901 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado por esse Conselho, com o officio n. 315, do vigente ano, fichado sob n. 22.389, deste mesmo ano, relativo ao recurso que o Sr. representante da Fazenda Pública interpoz da decisão desse mesmo Conselho que, por unanimidade, deu provimento ao que fôra interposto pela San Paulo Gas Co. Ltd., contra o ato da Delegacia Fiscal em São Paulo que, mantendo o da Alfandega de Santos, nesse Estado, a obrigou ao recolhimento da quantia referente aos direitos de importação pagos a menos pela nota n. 56.656, de 1929 — proferiu, em 12 deste mês, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para restabelecer a decisão da Alfandega de Santos, na conformidade da doutrina deste ministerio, constante do officio, de 14 de janeiro ultimo, da Diretoria Geral áquele Conselho". (Processo número 22.389, de 1932.)"

N. 902 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 60.942, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Pública recorre da decisão, desse Conselho, constante do acórdão n. 528, pelo qual foi dado provimento ao recurso n. 216 A, interposto por Donato Rossi, do ato da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, multando-o em 200\$, em virtude de auto de infração do regulamento do imposto de consumo, lavrado em 1929, sob n. 14, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso para manter o acórdão recorrido, proferido com a aplicação do principio da equi-

(Processo n. 60.942, de 1932).
N. 903 — Solicitando providências no sentido de ser remetida a amostra que deixou de acompanhar o processo referente ao recurso que a firma de Pannaguá, Muller & Wolf, Limitada interpus para o Sr. ministro da Fazenda, do ato da Comissão de Tarifa da Alfândega, da mesma cidade, que mandou classificar como objeto de louça n. 3, de ornamento para cima de mesa, taxa de 2\$500, as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 750, de março último.

O processo respectivo foi encaminhado ao Sr. ministro da Fazenda com o ofício n. 440, de junho próximo findo, desse Conselho. (Processo n. 31.806, de 1932).

— Ao Sr. inspetor de Águas e Esgotos:

N. 905 — Tendo essa Inspetoria em ofício n. 1.716, do corrente mês, solicitado providências no sentido de ser reduzido para 438m,3 o consumo dagua por hidrometro, do predio n. 15, da rua do Cardoso, e em Santa Cruz, no exercício de 1930, pede melhores esclarecimentos afim de ser dada solução ao processo respectivo. (Processo n. 62.332, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Manaus:

N. 34 — Confirmando a ordem telegrafica n. 831, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo fichado sob n. 65.547, do ano em curso, que tem por base o aviso n. D A1025/306. 83(307) em que o Ministerio das Relações Exteriores pede dispensa de armazenagem de uma (1) caixa contendo um (1) movel de ferro destinado ao Consulado do Brasil, em Bobija, por despacho datado do último dia 21, mandou atender a solicitado na parte que competir á Fazenda. (Processo n. 65.547, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 90 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do vigente mês, aprovou o ato dessa Alfândega, que permitiu, nos termos do art. 275, da Consolidação das Leis das Alfândegas, mediante fiscalização feita por funcionarios dessa aduana, que o vapor suéco "Iberia" recebesse carregamento de cacáu no porto de Ilhéus, nesse Estado, com destino a New-York, nos termos do vosso ofício n. 50, de 23 de agosto transito, fichado no Tesouro sob n. 46.900, deste ano. (Processo número 46.900, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio Grande:

N. 82 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 47.780, do ano em curso, que tem por base o telegrama em que o presidente da Camara de Comercio dessa cidade consulta si o sal de Cadiz importado pelo Uruguai gosa ou não das vantagens concedidas pela tarifa minima a que alude o decreto n. 20.380, decidiu, por despacho de 18 de outubro ultimo, que, tratando-se de mercadoria originada de país que assinou tratado comercial com o Brasil, em transito por outro país, com o qual assinamos identico tratado, deve ser aplicada a referida tarifa minima de que cogita o decreto n. 20.350, de 8 de setembro de 1931. (Processo n. 47.780, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianopolis:

N. 21 — Em solução ao telegrama n. 392, de 8 do corrente mês, declara que o Sindicato Condor, Limitada, não satisfaz as exigencias do art. 2º do decreto n. 21.76 de 23 de agosto ultimo, afim de poder desembaraçar 1.000 caixas de gazolina vindas pelo vapor americano "Glewat". (Processo n. 63.645, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.398 — Solicitando audiencia a respeito, transite o processo em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Coeira.

N. 1.399 — Em resposta ao ofício n. 2.087, de junho ultimo, em que consulta si fica sem efeito a ordem n. 365, de março proximo findo, desta diretoria, expedida em favor da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, e si deve exigir da mesma companhia a apresiação, no prazo de sessenta dias, das publicações das instruções, a que se refere o decreto numero 20.089, de 9 de julho de 1931, do certificado a que alude o art. 2º, ou, em atestado definido no artigo 4º do mesmo decreto, sob pena de ser a referida sociedade considerada "remissa", de responsabilidade concedida para a prova que cogita o art. 2º do referido decreto do art. 7º das mesmas instruções. (Processo n. 62.810, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 54 — Instituinto o processo fichado sob n. 4.874, deste ano, em que é interessado Saturnino Bello, afim de que seja satisfeita a exigencia indicada na informação (Processo n. 44.874, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 198 — Solicitando audiencia a respeito, transite o processo fichado sob n. 61.447, de este ano, em que é interessada a Imobiliária de Casas a Prestações, Ltda., e a tabela dessa capital. (Processo n. 61.447, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 234 — Para o fim indicado no despacho, de este ano em curso, em que é interessada a firma Pereira Bastos & Comp. (Processo n. 58.521, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 165 — Instituinto o processo fichado sob n. 11.689, deste ano, em que é interessado Mygdio Fernandes Caldeira, afim de que seja satisfeita a formalidade indicada na informação. (Processo n. 41.689, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 472 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 57.610, do ano em curso, de este ano em curso, em que é interessada a firma Luiz Itkis, pede permissão para pagar em prestações mensais multa que lhe foi imposta de 2:500\$000.

A referida quantia deverá ser paga em cinco prestações mensais de 500\$000, cada uma, deve ser assinada e reconhecimento de dívida com fiador idoneo. (Processo numero 57.610, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 473 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 57.830, do ano em curso, deferiu, por despacho de 3 do corrente mês, a petição em que Dolores Sanches Chammass pede para pagar em prestações mensais a multa de 3:703\$000, que lhe foi imposta, por falta de declaração de rendimentos nos exercicios de 1929 e 1930. A divida referida, deverá ser paga em sete prestações mensais, sendo a primeira de 703\$000 e as restantes de 500\$000, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão de divida e promessa de pagamento, com fiador idoneo. (Processo n. 57.630, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 308 — Restituindo o processo fichado sob n. 43.326, deste ano, em que é interessado o coletor federal em São Francisco de Assis, nesse Estado, João Pedro Ramos, afim de que seja satisfeita a exigencia constante da informação. (Processo n. 43.326, de 1932.)

N. 309 — Comunicando que, o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 42.797, do ano em curso, em que o prefeito do municipio de Santiago do Boqueirão, nesse Estado, pede a criação de um posto fiscal na mesma localidade, decidiu, por despacho de 14 de outubro ultimo, que, emquanto não for elaborado o projeto de regulamento para o serviço de repressão do contrabando, nos termos do art. 8º, das instruções baixadas com o decreto n. 19.909, de 23 de abril de 1931, deve ser recomendado a coletoria federal, daquele municipio, que vise os documentos de que trata o art. 34, em seus parágrafos 3º e 5º, letra "b", do regulamento expedido com o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, devendo os atestados de vendas de gado, realizadas por fazendeiros do referido municipio, serem expedidos em duas vias, das quais, a primeira ficará arquivada na coletoria local, acompanhando, a segunda, a tropa respectiva. (Processo numero 42.797, de 1932.)

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de novembro de 1932

Processos:

N. 5.470 (32) — Coronel João Baptista da França Mascarenhas, solicitando pagamento. — Arquite-se, em virtude de ter incorrido em prescrição o direito do requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1932

Processos:

N. 63.368 (32) — Ofício de n. 258, de 8 de novembro de 1932, da Associação dos Funcionarios Publicos Civis, solicitando cancelamento de consignação. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 38.847 (32) — M. Coutinho & Comp., por seu procurador, solicitando pagamento. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Requerimento:

N. 63.948 (32) — Dulce Rodrigues Barbosa, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas, visto que as folhas de pagamento de 1920 já ali se encontram.

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 23 de novembro de 1932

Victorino José Tavares, pedindo licença para vender a Joaquim Gamenho da Silva e Sylvio Gamenho da Silva, o domínio útil de 32 alqueires de terras no lugar Bom-Jardim, município de Itaguai, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Feita a quitação dos fóros, e bem assim pago o laudêmio de quatrocentos mil réis (400\$), expeça-se licença, de acordo com o parecer da Sub-diretoria. (Processo n. 32.145.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de novembro de 1932

Autos de infração:

N. 53, de 1931, contra o Moinho Inglês. — Intime-se Antonio Pereira Ramalho a apresentar defesa no prazo regulamentar, tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo.

N. 2.183, de 1931, contra Elpidio Duarte dos Santos. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 997, de 1932, contra Giamini Ache-rinto. — De acordo com o parecer, indeferido.

N. 779, de 1932, contra Moerbeck & Companhia Limitada — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o mesmo auto para impor a Moerbeck & Companhia Limitada, a multa de 82\$016, com a obrigação, ainda, de pagar igual importância de imposto sonegado, *ex-vi* dos arts. 204 e 220 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 303, de 1924, contra Leopoldo Bruxel — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 111, § 1º, letra A, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, contra o autuado supracitado.

N. 1.654, de 1931, contra Transportadora Limitada e outros — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo cento e vinte e dois, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 1.717, de 1931, contra L. Andrannas e outros — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto numero 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de

fls., lavrado por infração do art. 111, § 1º, a, e 122, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 709, de 1924, contra Regentreif & Quintella — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo originado do auto de fls., lavrado por infração do art. 26º, a, 8º, 10º e 21º, do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, contra o autuado supracitado.

N. 69, de 1932, contra Joaquim Pires de Oliveira. — De acordo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo 112, parágrafo 8º, A e B, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 979, de 1932, contra a Companhia Souza Cruz. — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de folhas 8, e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas 3, para impor a Companhia Souza Cruz, a multa de 2:000\$, mínimo do artigo 65, a, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 977, de 1932, contra a Companhia de Couros Pan Americana S. A. — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de folhas 8, e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de folhas 3, para impor a Companhia de Couros Pan Americana S. A., a multa de réis 2:000\$, mínimo do artigo 65 a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.284, de 1931, contra Olivo Ferraro, Fabrica de Perfumarias e Sabonetes Finos. — Atendendo às razões da defesa apresentada e tendo em vista o que informa o proprio autuante às folhas 12, julgo improcedente o auto de folhas 4, e deste meu despacho recorro, *ex-officio*, para a instância superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo ao Conselho de Contribuintes.

N. 2.138, de 1931, contra J. S. Ribas. — De acordo com o parecer e tendo em vista o disposto no artigo 1º, inciso 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, concedo ao requerente J. S. Ribas o perdão de cinquenta por cento da multa que lhe foi imposta por despacho de 3 de setembro findo, de folhas 7.

Intime-se para o pagamento das importancias devidas.

Ns. 2.586 e 2.585, de 1931, contra Manzoni & Comp. — A infração capitulada no auto de folhas está provada, carecendo as razões da defesa apresentada, de fundamento, em face do que consta do laudo de exame pericial de

folhas 13, procedido pela Casa da Moeda, nas estampilhas apreendidas e que motivaram o auto referido.

Assim, julgo procedente o mesmo auto para impor a Manzoni & Comp., a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano findo.

N. 1.954, de 1931, contra N. Semenovsky. — Provada como se acha a infração capitulada no auto de folhas 5, e carecendo de fundamento as razões da defesa apresentada, ante o que consta do processo, julgo procedente o mesmo auto para impor a N. Semenovsky a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e *ex-vi* do que dispõe o artigo 206, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 2.536, de 1931, contra Carvalho Faria & Comp., e outros. — Atendendo as razões da defesa apresentada e tendo em vista o que foi apurado e consta deste processo, especialmente da informação de folhas 18, julgo improcedente o auto de folhas 6, e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 1.981, de 1931, contra Milanese Namur. — De acordo com o disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. cento e vinte e dois, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supracitado.

N. 200, de 1932, contra Julião Antonio Louza e Domingos Silva & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o presente processo, para impor a cada uma das firmas Julião Antonio Louza e Domingos Silva & Comp., a multa de 600\$, mínimo do art. 61, h, combinado com o artigo 67, a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 85, de 1932, contra Alaim Brein. — Tendo corrido a revelia o presente processo e achando-se perfeitamente provada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o referido auto, para impor a firma revel supra-mencionada Alaim Brein, a multa de 400\$, máximo dos artigos 72 e 81, combinado com o artigo 222, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

N. 153, de 1932, contra Adolpho Serra — De acôrdo com o disposto no artigo 4º do decreto n. 21.459, de 1º de junho deste ano, — archive-se este processo, originado do auto de fls., lavrado por infração do artigo 111, paragrafo 9º, letras A e F, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, contra o autuado supra.

N. 1.548, de 1932, contra A. F. Miranda — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls. para impôr a firma desta praça, precitada A. F. Miranda, a multa de 200\$, mínimo do artigo 54, paragrafos 1º e 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 162, de 1932, contra J. Salek & Companhia — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o processo, para impôr a J. Salak & Comp., a multa de 200\$, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

Requerimentos:

N. 23.393 — C. Jardim & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer, restitua-se aos requerentes a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 470 — O diretor resolve designar os agentes fiscaes do imposto de consumo no Distrito Federal bacharel Francisco de Paula Palhares Junior, Alberto de Andrade Queiroz, Victor José de Mattos para, sob a direção do agente fiscal Heitor Espinola, exercerem, em companhia dos peritos bancarios Julio Fabrega, José Pereira Caldas, Octacilio Fialho, Bellarmino Ferreira Pinheiro e Dr. Augusto de Araujo Góes a fiscalização de bancos e casas bancarias, de que trata a circular n. 17, da Consultoria da Fazenda. — O diretor, Francisco Castello Branco Nunes.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANT

Dia 25 de novembro de 1932

Requerimentos:

N. 16.174 — Casa Pratt. — Deferido, em face das informações e pareceres.

N. 15.338 — Seraphim Martins de Campos. — Averbese a mudança.

N. 14.071 — Caldelas & Reis. — Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, nos termos do art. 17 do regulamento anexo ao dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e art. 44 do mesmo decreto.

N. 20.085 — Antonio Brito. — Averbese a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 13.756 — José Fernandes e outros. — Transfira-se em face dos pareceres.

N. 9.394 — Alípio Fernandes Silva. — Idem, idem.

N. 21.557 — João Schettini. — Idem, idem.

N. 15.994 — Manoel Dominguez Lopez. — Idem, idem.

N. 22.517 — Joaquim Maria Alves da Silva. — Transfira-se.

N. 2.269 — Orlando Alves de Carvalho. — Idem, idem.

N. 20.838 — C simiro Monteiro Soares. — Idem, idem.

N. 20.717 — Mendes Caldas. — Idem, idem.

N. 20.459 — S F. Carriço. — Idem, idem.

N. 20.473 — Antonio & Couto. — Idem, idem.

N. 19.172 — José Saad. — Idem, idem.

N. 19.052 — Maria das Dôres Guirreira. — Idem, idem.

N. 17.201 — J.drigues & Souza. — Idem, idem.

N. 14.378 — Maria & Queiroz Neves. — Transfira-se.

N. 13.162 — Musnier & Buccini. — Anote-se a baixa, nos termos da informação em acôrdo com a 2ª Sub-diretoria.

N. 13.795 — O. D. Gomes. — Averbese a mudança, nos termos da informação com a qual está de acôrdo a 2ª Sub-diretoria.

N. 13.110 — João Pereira Machado. — Processe-se a transferência *ex-officio*, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, e ficando responsável por qualquer débito existente o coletando caso se verifique que houve sucessão. Imponho a multa de 50\$, da lei, de acôrdo com o art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, pela infração do art. 17 do mesmo decreto.

N. 14.004 — A. Tim Telles dos Santos. — Transfira-se *ex-officio*, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, ficando o coletando responsável por qualquer débito existente, caso se verifique que houve sucessão. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei, pela infração do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, nos termos do art. 44 do mesmo decreto.

N. 9.574 — Israel Vigoder. — Faça-se a transferência *ex-officio*. Imponho a multa de 50\$, nos termos do disposto no art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.403 — Ianiel Alves. — Anote-se a baixa, de acôrdo com a informação e parecer, cancelando-se a certidão de dívida n. 21.292, do corrente exercício.

N. 15.463 — S. nões Schechter. — Archive-se, de acôrdo com a informação e parecer.

N. 15.518 — Astilhos & Onofre. — Não tendo a firma requerente satisfeito a exigencia, indefiro — Archive-se.

N. 17.540 — Lopes da Silva. — Cumpra-se o despacho de 20 de agosto ultimo.

N. 17.542 — Merico & Damasceno. — Cumpra-se o despacho de 20 de agosto ultimo, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Christovam Felicio,

cancelando-se e anexando-se ao processo a certidão de dívida n. 11.345. Imponho ao mesmo a multa de 50\$, nos termos do disposto no art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 21.150 — J. C. Amorim & Monteiro. — Faça-se a transferência *ex-officio*, á vista da representação do Sr. lançador, para a firma J. C. Amorim & Monteiro, a quem imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do regulamento número 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.853 — Pedro dos Santos. — Fica de nulo efeito o despacho de 15 de agosto de 1932. Averbese a mudança.

N. 12.020 — Manoel Fernandes Loureiro. — Faça-se a transferência *ex-officio*, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, ficando responsável por qualquer débito existente o coletando caso fique provado que houve sucessão. Imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei, a Manoel Fernandes Loureiro, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, pela infração do art. 17 do referido decreto.

N. 2.832 — Manoel Paiva Baraça. — Em face da informação, dê-se a baixa para 1933, em acôrdo com a 2ª Sub-Diretoria.

N. 12.963 — Dr. Sadi Rezende. — Averbese a mudança.

N. 13.071 — Eduardo Augusto Martins Teixeira. — Transfira-se, segundo opina a informação em acôrdo com a 2ª Sub-Diretoria.

Dia 25 de novembro de 1932

Notificações:

N. 993 — G. Coelho & Filho — Rua Catumbi ns. 11/17. — Multa de 150\$; registro 60\$000.

N. 994 — Alvaro de Souza — Praia de São Cristovão n. 104. — Multa 150\$; registro 300\$000.

N. 998 — Boutros Georges Rihan — rua-26 de Maio, avenida 22, casa II. — Multa 150\$; registro 60\$000.

N. 997 — Sebastião Affonso Perre — Rua Anna Nery n. 10. — Multa 150\$; registro 120\$000.

N. 996 — Manoel Celestino da Costa — Praia do Cajú n. 18. — Multa 150\$; registro 125\$000.

Certidões:

N. 1.122 — Sesalino de Amorim Macedo. — Certifique-se o que constar.

N. 1.153 — Pires, Fagundes & Comp. — Digam em que carater requerem.

N. 1.154 — Manoel Lins Garcia. — Certifique-se o que constar.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despacho de 24 de novembro de 1932

Proc. 19.963/32 — Aurelio Ribeiro. — Intime-se.

Proc. 21.627/32 — Carlos Henrique de Oliveira Porto. — Intime-se o requerente a, no prazo de 15 dias, apresentar defesa.

Proc. 19.683/32 — Carlos P. Duarte. — Intime-se, no prazo de 15 dias.

Proc. 24.531/32 — Eduardo Barbosa da Silva. — Satisfaga a exigencia.

Proc. 26.606/32 — Mario Galhardo. — Intime-se, com o prazo de 15 dias.

Proc. 24.522/32 — Paulo, Irmão & Comp. — Façam a prova exigida.

Proc. 26.070/32 — S. A. Nova Companhia Gambôa. — Intime-se para alegar o que entender conveniente, no prazo de 15 dias.

Sr. sub-diretor — Cumprindo a portaria de 15 do proximo passado mês, sob o n. 443, venho informar que se encontram lançadas com isenção de imposto de industria e profissão no 1º distrito, as empresas jornalísticas seguintes: Sociedade Anonima "Monitor Mercantil", desde 1919, atualmente com sede á rua da Quitanda n. 159, 2º andar, e anteriormente á rua 1º de Março n. 96; o "Correio Marítimo", inscrito em nome individual de Adolpho Pedrosa da Silveira, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, desde 1931; e "O Puritano", á rua do Carmo n. 57, 1º andar, desde o corrente ano.

Recebedoria, 2ª Sub-diretoria, 8 de outubro de 1932. — Assinatura ilegível, 1º escrivão.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na segunda-feira, 28 do corrente, ás 9 horas. Serão julgados nessa sessão, além dos que deixaram de sê-lo na de 25, constantes da pauta publicada no *Diario Oficial* de 23, mais os seguintes recursos:

N. 1.183 — Guichard Filho & Comp. — Imposto de consumo, art. 81 e 204, decreto n. 14.648 — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 837 — Eduardo A. Gonçalves — Imposto de consumo, arts. 61, b e h, 67, a, combinado com o art. 204, paragrafo unico, letra c — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Mario Camara com vista do Sr. Paulo Seabra.

N. 1.786 — Manoel Lopes Cardoso — Imposto de consumo, arts. 78 e 112, c — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. Serafim Vallandro.

A. 1.661 — Amoedo Vidal & Comp. — Imposto de consumo, art. 78, paragrafo unico — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, Sr. Candido Borges.

N. 1.172 — J. Goulart Machado & Comp. — Imposto de consumo, art. 61, h, combinado com o art. 204, letra c — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.450 — Irmãos Ferraro — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 1.317 — José Gomes Filho — Vendas mercantis, arts. 24, 25, paragrafo unico, e 30, 1º, letra a — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Salgado Scarpa.

N. 1.053 — Teixeira Costa — Vendas mercantis, arts. 24, § 2º, e 26, § 2º — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 715 — Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Candido Borges, com vista do Sr. Araujo Maia.

N. 827 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João Augusto Alves.

N. 1.227 — Companhia S. K. F. do Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Benedicto Costa.

N. 1.387 — Damasio & Pires — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 816 — Pereira Nevière & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Paulo Seabra.

N. 1.156 — Haertel & Comp. — Imposto de consumo, diferença de taxa adicional sobre bebidas, decreto numero 19.836, de 30 de abril de 1931 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Mario Camara.

N. 1.645 — Manoel Maia — Multa de direitos em dobro por diferença de quantidade — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Araujo Maia.

N. 778 — M. Lobo & Comp. — Multa de direito em dobro por diferença de valor — Alfandega de Maceió — Relator, Sr. João Augusto Alves.

Inspetoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 18 de novembro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado de Seguros da Terceira Circunscrição — Recife:

N. 411-D — Comunicando a nomeação do Sr. Rivaldo Vieira de Mello (em substituição ao Sr. José Alexandre de Amorim Garcia, para agente no Estado do Rio Grande do Norte, da Companhia Italo Brasileira de Seguros Gerais.

Dia 21

Ao Sr. delegado de Seguros da Quinta Circunscrição — São Paulo:

Ns. 412-D e 413-D — Comunicando a nomeação dos senhores doutores Donnino Donini e Primo Fazzini para agentes no Estado de São Paulo da Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia.

— Ao Sr. delegado de Seguros da 6ª Circunscrição — Porto Alegre:

N. 414-D — Comunicando a nomeação do Sr. Zefredo Meudel para agente no Estado de Santa Catarina, da The Home Insurance Company.

Dia 23

Ao Sr. delegado de Seguros da Quinta Circunscrição — São Paulo:

N. 415-D — Remetendo para cumprimento de despacho o processo n. 117-G, deste ano, da Associação Mutua Paulista.

Requerimentos despachados

Dia 21

Worms Irmãos & Companhia, (processo n. 12-W-1932), pedindo para fazer no estrangeiro o seguro de seu estabelecimento de joias. — Defiro o pedido, nos termos regulamentares.

Dia 23

Banco do Brasil, (processo n. 20-B-1932), pedindo redução da taxa de seguro do seu prédio. — Indeferido, em face das informações.

National Allgemeine Versicherungs Aktiengesellschaft, (processo n. 53-N-932), pedindo aumento de capital. — Prove a Companhia que produziu os atos de arquivamento e publicidade a que está obrigada, que pagou o selo do aumento do capital e da carta declaratoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 9.587, de 1932 — Arinos Pimentel. — Não tendo prestado os esclarecimentos, quando exigidos, mantenho o lançamento.

N. 9.911, de 1932 — J. Weinberger. — Arquite-se o processo de arrecadação nas fontes.

N. 617, de 1932 — Sylvio Rodrigues da Costa. — Verificando-se, nos lançamentos de fls. 6 e 20, retiradas variáveis, que visam absorver o lucro tributável, sejam elas glosadas e consideradas lucro tributável. Arquite-se o lançamento *ex-officio*.

N. 500, de 1932 — Manoel Lopes Luiz. — Arquite-se.

N. 8.941, de 1931 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras. — Retifique-se o lançamento.

O parecer de fls. 13 reconhece que a providencia tomada pela empresa era "tecnicamente aconselhavel e acatelladora de respeitaveis interesses", visando evitar uma "prejudicial majoração, que alteraria a expressão real do lucro". A fls. 14 não impugna os lançamentos feitos quanto ás apolices já recebidas, embora ainda não vendidas, pela empresa.

O laudo do exame, a fls. 16 a 18, reconhece que todos os lançamentos estavam regularmente feitos na escrita — e a reserva teve integral applicação á cobertura da diferença de cotação.

Restaria, como faz o parecer a fls. 13 *in fine*, indagar si a dedução em causa seria proibida pelo art. 54, a.

Não é a opinião que sustentei, em tese, á pag. 49 do meu "Manual Prático do Imposto de Renda": "O que parece é que a lei visou o lucro líquido que se põe de parte para atender a imprevistos ou a eventualidades muito remotas".

Não é o caso do processo, em que ninguém poderá negar a certeza de prejuizo avultado, embora talvez com pequena oscilação abaixo ou acima da acima da soma fixada.

N. 8.439, de 1930 — Augusto Bragança Assumpção. — Resolvo de acôrdo com a informação supra.

N. 15.770, de 1930 — Clara Gersgorin. — Quanto ao exercicio de 1930, cancele-se o lançamento *ex-officio* em nome de Manoel Gersgorin, que, conforme o processo n. 12.676, anexo, era vendedor ambulante por conta da firma Clara Gersgorin, da qual deve ser cobrada a diferença de imposto e a multa pelas vendas correspondentes aos selos por aquêle adquiridos. Quanto ao exercicio de 1927, cumpra-se o despacho de 8 de agosto de 1932.

N. 227, de 1932 — Tobias Candido Rios. — Cancele-se o lançamento.

N. 7.615, de 1932 — Francisco Fernandes Costa de Carvalho. — Retifique-se.

N. 8.891, de 1932 — Manoel Fernandes Junior & Comp. — Arquite-se.

N. 10.998, de 1931 — Tercilio Pereira de Lima. — Cancele-se o lançamento.

N. 8.701, de 1930 — Garcia Gonzalez & Comp. — Cancele-se.

N. 8.875, de 1932 — Oscar Pereira de Carvalho. — Proceda-se de acordo com a informação de fls. 13.

N. 8.272, de 1932 — José Joaquim Galvão. — Cancele-se.

N. 5.288, de 1932 — Generosa Maria da Conceição. — Cancele-se.

N. 1.137, de 1932 — Otto Christoph. — Glosem-se as deduções não comprovadas.

N. 4.284, de 1930 — Antonio Francisco Ribeiro Ferreira. — Cancele-se.

N. 11.348, de 1932 — Aristides da Silva Guimarães. — Cancele-se. Embora só lançado em 1932, trata-se de imposto de exercício anterior e assim abrangido pelo favor do decreto numero 22.067, de 9 do corrente.

N. 12.764, de 1931 — Bruno Froese. — Cancele-se.

N. 6.959, de 1931 — Secundino Felipe Pinheiro. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.737, de 1931 — João Gonçalves Martins. — Cancele-se.

N. 9.165, de 1932 — Luiz Fernandes de Carvalho. — Façam-se as devidas notas e archive-se.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO GERAL

Dia 25 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

N. 12.313, de 1931 — Barnabé Pereira de Souza. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 10.524, de 1932 — Antonio Fernandes Carriço. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 2.283, de 1932 — José Ferreira e Justino Carlos do Nascimento. — Cancelem-se os lançamentos *ex-officio*, à vista do que informa a Secção do Imposto de Renda em Minas.

Para os devidos efeitos porém, comunique-se-lhe que o contribuinte José Ferreira, segundo os dados do Cadastro, percebeu em 1927, não a renda que figura na sua declaração, por cópia, anexa, mas a de ... e que o Sr. Justino Carlos do Nascimento, conforme esses dados, auferiu no ano de 1927 a de ..., e não a de ..., 3ª categoria — que se acha consignada na declaração, também junta por cópia a fls. 26.

N. 9.941, de 1931 — Alvaro Gomes. — Feitas as convenientes anotações, archive-se, em face do decreto citado no parecer.

N. 10.282, de 1932 — Antonio Galvão. — Não tendo sido comprovadas as despesas de viagem e estadia, mantenho o lançamento.

N. 9.409, de 1932 — Manoel Pinto de Oliveira e Souza. — Retifique-se o lançamento, tomando-se em consideração o que informa a Secção de Cadastro, à pagina retro.

N. 9.195, de 1931 — Manoel da Rocha. — Proceda-se como se propõe na informação de fls. 10, de 26 de fevereiro último, levando-se em conta o imposto já satisfeito.

N. 187, de 1932 — Edgard F. Saturnino Braga. — Não tendo sido feita a

prova dos encargos de família, não pôde ser atendida a reclamação.

N. 3.184, de 1931 — Julio Roberto Fernandes. — Apresente a notificação n. 8.178, que lhe foi recebido.

Ministério da Guerra

Por despacho de 25 do corrente:

Foi transferida a incorporação do sorteado Victor, filho de Victor Francisco Lapagesse, da 1ª bateria independente de artilharia de costa para o 2º Grupo de Artilharia de Costa.

Foi transferido o do 6º Regimento de Artilharia Montada para a 3ª Brigada de Artilharia o 1º tenente contador Hypolito Brissac.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda:

Comunicando Em retificação ao aviso n. 1.047, de 17 do corrente, que o pedido de autorização para atenuação de pagamento das fichas de etapa de família das praças do 14º Batalhão de Caçadores se refere à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão e não do Pará como se mencionou naquele aviso;

Que a Fazenda Nacional "Caissara" em São Luiz de Caaceres, Estado de Mato Grosso, deve ser conservada à disposição do Ministério da Guerra, conforme parecer prestado pelo estado-maior do Exército;

Solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 645\$ ao 1º tenente José Angelo Gomes Ribeiro (aviso n. 1.048);

De 500\$ ao capitão Mário Tasso Sayão (aviso n. 1.052);

De 2.000\$ ao coronel Luiz Carlos de Moraes (aviso n. 1.053);

De 700\$ ao 1º oficial da Intendencia do Couto (aviso numero 1.054);

De 2.244\$ à Empresa de Navegação (aviso n. 1.056).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

De 3.829\$50 ao enfermeiro de 2ª classe do Hospital Militar de Porto Alegre Eibet (aviso n. 1.055).

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicito providencias para que sejam postas à disposição das delegacias fiscais mencionados os créditos especificados, à conta das verbas tamber

declaradas:

A' conta da verba 11ª — Soldos e gratificações de oficiais — Consignação Pessoal — n. 1 — do atual orçamento do Ministério da Guerra, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, 1.500\$, para pagamento de diferença de substituição;

A' conta da verba 13ª — Classes inativas — Consignação Pessoal — n. 1 — do atual orçamento do Ministério da Guerra, 20.000\$, para pagamento dos vencimentos que tiver direito, de 1º de maio a 31 de dezembro deste ano, o tenente-coronel da Reserva de 1ª classe do Exército Augusto Cardoso Rabello;

A' conta da verba 8ª — Serviço da Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — do atual orçamento deste ministerio, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas 800\$ (oitocentos mil réis), para ser sacado de uma só vez e pelo regimen de massas, pelo comando do 20º Batalhão de Caçadores, destinado ao pagamento das despesas de combustivel, lubrificantes e acessorios para fortificações.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é permitido ao 1º tenente Antonio Leoncio Pereira Ferraz, professor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, agitar o logar de membro da Delegação Brasileira à Assembléa inaugural do Instituto Pan-Americano de Geografia e Historia, a realizar-se nesta capital em dezembro proximo;

Que o major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora é posto à disposição do Ministerio da Fazenda, sem prejuizo do serviço do Exército;

Que o 2º tenente farmaceutico Joaquim Liberato Barroso Filho, é posto à disposição da Fabrica de Polvora sem Fumaça para servir na qualidade de quimico do laboratorio da mesma fabrica;

Que tendo sido prejudicado, em virtude do movimento revolucionario, o inicio do funcionamento do 2º periodo do curso de ferradores da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exército, que deveria ter logar em 1º de setembro ultimo, que o referido periodo não mais funciona, devendo o reinicio do curso de ferradores da aludida escola (para soldados) efetuar-se na época normal, isto é, a 1º de março de 1933;

Que a aceitação de reservistas com engajamento por 2 anos, se refere somente aos que até a data do citado aviso haviam sido aceitos com a clausula "para prestarem serviços durante as operações"; não se relacionando o citado aviso com sargentos reservistas, cuja admissão não foi permitida;

Que não são atingidas pelas disposições do aviso n. 632, de 9 do corrente, os sargentos e graduados promovidos em consequencia de atos praticados durante as operações, devidamente registrados em boletim. Não servirá de base a data de 3 e sim a de 15 de outubro, devendo, entretanto, todos os sargentos dos quadros de instrutores e escreventes do Exército, promovidos durante as operações sem as condições de acesso dos respectivos quadros, ser deles excluidos e, para o fim de preenchimento de vagas, incluídos na tropa;

Que fica aumentado de 2.000\$, sob o regimen de massas, o quantitativo concedido ao Asilo de Invalidos da Patria à conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — Luz — do atual orçamento do Ministerio da Guerra;

Que os quantitativos concedidos ao 2º Batalhão de Engenharia, ficam acrescidos, sob o regimen de massas, à conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia, etc. do atual orçamento do Ministerio da Guerra e do aumento de 1.200.000\$ de que trata o decreto n. 21.401, de 13 de maio de 1932, da seguinte forma: Material permanente — Aquisição, conservação e reparação de moveis, camas e utensilios — 10.000\$; Material de con-

sumo -- Aquisição de expediente para os corpos de tropa, etc. -- 1:1000; Diversas despesas -- Abastecimento de agua e asseio, etc. -- 4000; Luz -- 1:0000; Conservação e reparação das instalações e aquisição de aparelhos de iluminação -- 4000; Despesas miúdas de pronto pagamento -- 300\$000.

-- Ao Sr. diretor do Material Belico, modificando a comissão nomeada por aviso n. 8, de 28 de março de 1931, que teve por missão proceder a revisão dos regulamento da mesma diretoria, fabricas, arsenais, depósitos e serviços regionais, com suas officinas, reparações, e nomeando o referido diretor presidente da comissão e mais os seguintes officiais: tenente-coronel Aventino Ribeiro; majores Octaviano Leão, João Müller Neiva de Lima e Sylvio Raulino de Oliveira; capitão Amaury Gentil de Araujo, 1º tenente Renato Imbiriba Guerreiro, e pelo estado-maior do Exercito capitão Pery Constant Bevilacqua. A comissão deverá apresentar seus trabalhos concluidos no prazo de quarenta dias, sendo os officiais da mesma dispensados dos serviços a que obrigam suas funções presentemente, não havendo, entretanto, passagem de cargo a seus substitutos que apenas responderão pelas atribuições. A comissão deverá ter em vista a organização de um unico regulamento para o Serviço de Material Belico com parte comum a todos os departamentos e parte peculiar a cada um.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932 -- Numero 668:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra -- Declaro-vos que o Regulamento Provisorio de Tiro das Armas Portateis fica alterado da seguinte forma: 1ª parte, pagina 99, mapa n. 4: Substituição da indicação "total dos tiros dados no ano anterior" por "total dos tiros dados anteriormente"; 2ª parte, pagina 107, mapa n. 4: idem; 3ª parte, pagina 113, mapa n. 3: idem. -- General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932 -- Numero 660:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra -- Declaro-vos para publicação em Boletim do Exercito e conhecimento dos diretores das repartições e chefes dos estabelecimentos do Ministerio da Guerra, que o Exmo. Sr. chefe do Governo Provisorio resolveu restabelecer a antigo horario de 6 horas de trabalho, compreendido num só turno de 11 ás 17 horas para o respectivo expediente. -- General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932 -- Numero 665:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra -- Em vista do que alega o comandante da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito em officio n. 82, de 3 do corrente, ao estado-maior do Exercito, declaro-vos que nas Instruções que regularam o funcionamento do 1º ano do curso da dita escola no corrente ano, fica suprimido o seguinte:

"Os alunos matriculados nas Escolas de Medicina Veterinaria, officiais ou oficializados, sendo militares, poderão ser transferidos para a Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito, e criterio do diretor do ensino do mesmo estabelecimento, tendo em vista a distribuição das cadeiras das supra-citadas escola" transcrevendo-se no mesmo logar o seguinte:

"Os candidatos, civis ou militares, para obter matricula no curso em questão (curso de Medicina Veterinaria) deverão satisfazer a todas as condições aqui prescritas, inclusive a de aprovação em concurso de admissão."

Declaro-vos outrossim que ficam revigoradas para 1933 as referidas Instruções assim alteradas. -- General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932 -- Numero 672:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. -- Mandai publicar no Boletim do Exercito e no Boletim Interno desse departamento que, diante da sindicancia a que se procedeu na Fabrica de Polvora sem Fumaça, Piquete, sobre a conduta do funcionalismo civil, operariado e praças, manifestada por ocasião do recente movimento revolucionario, resolvo:

Elogiar Jarbas Octaviano de Araujo, encarregado geral de electricidade; Nelson Gomes da Luz, José Corrêa, mestres de 2ª classe; 1º sargento radiotelegrafista de 2ª classe Solerno Gomes Pereira, 1º sargento Aureo Valença Leite, 2º sargento enfermeiro veterinario Luiz Mesquita Junior, 3º sargento escrevente Fausto Manoel dos Santos Filho e o sergente Joaquim Martins da Motta Sobrinho, pela coragem, lealdade absoluta e elevada dignidade reveladas em todo periodo da situação critica em que se encontrou a fabrica. Atendem seus chefes que na primeira oportunidade de promoção terão preferencia.

Confirmar as exclusões, com baixa do serviço do Exercito, que por telegrama autorizei a citada comissão a fazê-las, das seguintes praças do contingente da dita fabrica: cabo José Januario Sant'Anna, soldados João Alves da Silva, Benedicto Alves, José Patricio da Silva, João Cardoso, Alcio de Souza Rocha, Leopoldino Joaquim Alves, Leoncio Marcondes da Luz e Firmino Ferreira da Silva.

Mandar excluir do Exercito com baixa do serviço por incapacidade moral manifesta o 3º sargento escrevente João Baptista Cata Preta. -- General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932 -- N. 23:

Sr. diretor de Aviação -- Atendendo á situação anormal do país, em consequencia do movimento revolucionario em São Paulo e á falta de material aereo, impedindo, por isso, que officiais e praças satisfaçam ás provas periodicas regulamentares, pedis em officio n. 190, de 12 do corrente dispensa de tais provas para os que não as puderam realizar.

Em solução, vos declaro, que concedo a dispensa solicitada, ficando extensivas aos periodos seguintes (de navegantes e técnicos) as vantagens inherentes ao

pessoal navegante e técnico e que vinham percebendo os referidos officiais e praças. -- General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932 -- Numero 11:

Sr. comandante da Escola Militar: Em solução á consulta que constituiu objecto do vosso officio n. 2.594, de 21 do corrente, declaro, para a perfeita intelligencia do decreto n. 22.081, de 14 do andanté que, nas materias sem computo, da conta de ano para a formação de *grau de exame*, de acordo com art. 41 do regulamento dessa escola (materias do ensino militar teorico e pratico do 1º ano e do 2º, com exceção do tiro de armas portateis e da educação fisica; materias do ensino teórico-pratico do 3º ano), os docentes conferirão aos alunos uma *nota* que represente o juizo ou conceito sobre o aproveitamento de cada um nos exercicios, arguições e demais trabalhos realizados durante o ano letivo. Essa *nota* terá os mesmos efeitos da conta de ano a que se refere o art. 1º do decreto que motivo o presente aviso. -- General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra -- Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932. -- N. 385.

Sr. diretor da Secretaria de Estado da Guerra:

Restabelecida a ordem e a tranquillidade no País, cumpre-me transmitir aos funcionarios dessa repartição os meus agradecimentos pela desinteressada contribuição e inestimaveis serviços prestados no sentido de ser debelado o movimento revolucionario de São Paulo.

Desejo que sejam destacados em louvor público escrito todos aqueles que, além de suas atribuições normais e deveres profissionais, se tenham conduzido de molde a merecer semelhante recompensa.

Louvando-vos pela exemplar dedicação ao serviço, comprovada intelligencia e alta compreensão de vossos deveres, autorizo-vos a louvar em meu nome, os funcionarios da Secretaria sob a vossa direção, que, pelos seus esforços e atitudes, se tenham tornados dignos de referencias dessa natureza. -- General *Espirito Santo Cardoso*.

Primeira Circunscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados pela Chefia:

José Leandro Barbosa, Edgard Alves de Mello, Mario José Pinto Guedes, João Antonio Lopes, Helio Cezimbra de Oliveira, Antonio Chaves Bronze, Vicente de Paula Reis, Alcebiades Sampaio Martins, Antonio Amorim Filho, Jorge Januario Meirelles, Alberto Augusto dos Santos, José Martins Pinto, Itaquê Costa, José de Oliveira, Manoel Herculano Chaves, Walter de Lima e Silva, Sebastião Pereira de Mattos, José Barbosa da Silva, Albino dos Santos Troupe, Mario Alves e Ildefonso Rosa, todos pedindo certificado de alistamento. -- Certificuem-se.

Manoel de Mello Salles Cunha. -- Arquivem-se.

Francisco João Pereira. — Apresente certidão de idade (batismo).

Joaquim Fontenelle de Menezes. — Apresente certidão de idade.

Generoso Bastos. — Exclua-se do alistamento, de 1931 e inclua-se no de 1933.

José Gonçalves da Motta, Furenne Martins Pereira, Antonio de Oliveira Campos, Alberto Roxo Ramos, Deoclecio Mendes da Silva e Sady Souza Leite Cabral. — Todos apresentem certidão de idade e atestado de residência.

Ivo de Souza Cardoso e Francisco Eugenio Leal Junior. — Apresentem atestado de residência.

Nelson Antonio Rosa, Eduardo de Vasconcellos, Jorge Martinez Junior, Humberto Gentil Rodrigues e Orlando Chaves. — Todos, indeferido.

Nelson d Conceição. — Relacione-se para 1933, depois que apresentar atestado de residência.

Waldomiro Garcia Rosa. — Retifique-se a classe na caderneta e exclua-se.

Rosalvo Azevedo Rangel. — Dê-se o boletim de informação.

Francisco de Oliveira. — Dirija-se à 2ª C. Recrutamento.

João Baptista Ribeiro. — Forneça-se o certificado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Firmino Rodrigues Vianna, pedindo sua nomeação para o cargo de guardas-fios do D. C. T. — Indeferido, em virtude do que dispõe o art. 96 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931. Em 12 de novembro de 1932 (18.499).

Antonie Strassmann, aviadora alemã, pedindo permissão para tripular o avião Klemm L 25 VII D 2.324 com motor Harth de 65 HP, em vôos de demonstração nesta Capital, em Belo Horizonte, São Paulo, etc. — Deferido, de acordo com os pareceres dos Ministerios da Guerra e da Marinha. Em 12 de novembro de 1932. (N. 19.023-32).

Sindicato Condor, Ltda., pedindo seja reconhecido empresa brasileira para os fins do decreto n. 20.914, de 6-1-32. — Deferido, em vista dos pareceres. Em 16 de novembro de 1932. (N. 19.346-32).

Companhia Ferro Carril Carioca, pedindo uma cópia da planta do terreno cedido para a estação do Silvestre. — Em vista das informações, dirija-se à Inspetoria de Aguas e Esgotos. Em 16 de novembro de 1932. (N. 19.358-32).

Epiphany Augusto de Oliveira, 2º oficial da D. R. dos C. e T. do Distrito Federal, pedindo seja encaminhado ao Chefe do Governo Provisorio seu requerimento de nomeação para um dos lugares de que se compõe o Tribunal Eleitoral no E. de Mato Grosso. — Indeferido, em vista das informações. Em 16 de novembro de 1932. (N. 17.890-32).

Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, praticante de condutor de trem da E. F. C. B., pedindo transferencia para carteiro de 3ª classe do D. C. T. — Indeferido, em vista das informações. Em 16-XI-1932. (N. 17.717-32).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
Officio-circular n. 3.886, de 22 de novembro de 1932, às repartições subordinadas a este ministerio:

Declara que não devem ser aceitos materiais para a experiencia sob condição de aquisição futura; e que quaisquer experiencias deverão ser a título gratuito não se responsabilizando a União pelo pagamento de materiais que não tenham sido adquiridos de acordo com os preceitos gerais de contabilidade pública. (N. 10.497-32).

Requerimentos despachados

Jehovalin. Antunes von Boekel, pedindo rever o da pensão de montepio.

O. As filhas casadas não têm direito a reversão do montepio.

Maria Jos da Cruz e outros, idem. — Sélem os documentos de fls.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Officios expedidos em 24 de novembro de 1932.

N. 3.883, ao inspetor da Alfandega de S. Francisco, transmitindo relação de materiais com o pagamento da taxa de 6% "ad-valor" destinados aos serviços em trafego da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de concessão federal, a cargo da Companhia do mesmo nome, tendo sido preenchidas por parte do ministerio todas as formalidades regulamentares.

N. 3.935, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, re a despesas de taxas, no de Janeiro, às mercadorias de Santos.

N. 3.936, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando o ministro, autoriza, em vista das informações, a entrega à Diretoria do P. Nacional os pre-dios em que funcionavam a ferraria e carpintaria da extinta Residência do Ramal de Mamantina.

N. 3.937, ao prefeito de Conceição do Rio Velho, comunicando que o Departamento de Correios e Telegrafos pediu, relativo a mudança da agencia postal-telegrafica para o centro urbano dessa localidade.

N. 3.938, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, comunicando o ministro, autoriza, em vista das informações, a abertura de um terreno de manobra situado a Aveida Dr. Eurico Matos, a cidade de Nazareth, requerido pela Compagnie Generale de Tabacs.

N. 3.939, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, comunicando o ministro, autoriza, em vista das informações, a abertura de um terreno de manobra situado a Aveida Dr. Eurico Matos, a cidade de Nazareth, requerido pela Compagnie Generale de Tabacs.

Officios e pedidos em 25 de novembro de 1932:
N. 3.940, ao diretor do Departamento de Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro exarou o seguinte requerimento de Antonia Santos de Miranda, pedindo reintegração. — Indeferido, por depender a nomeação de proposta do tesoureiro. Recomendado ao D. C. T., que aproveite a primeira oportunidade,

como agente ou tesoureiro de agencia na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Ceará.

N. 3.941, ao diretor do Departamento dos Correios e Telegrafos, autorizando a transmissão como oficiais dos telegramas que forem apresentados pelos diaristas da Inspetoria das Secas, engenheiro José Bellarmino Lustosa e auxiliar Alfredo Lacet.

N. 3.942, ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que foi autorizado o Departamento dos Correios e Telegrafos, a transmitir os telegramas apresentados pelo engenheiro José Bellarmino Lustosa e auxiliar Alfredo Lacet.

N. 3.943, ao Departamento dos Correios e Telegrafos, autorizando a transmitir como oficiais os telegramas que forem apresentados pelo engenheiro chefe da Comissão da Revisão dos Estudos do Porto de Belmonte, Sebastião Hugo de Souza e bem assim o livre transito da correspondencia postal pelo mesmo apresentada.

N. 3.944, ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando que foi concedida franquia telegrafica e postal para o engenheiro chefe da Comissão da Revisão dos Estudos do Porto de Belmonte, Sebastião Hugo de Souza.

N. 3.945 — Ao Departamento dos Correios e Telegrafos, autorizando a transmitir os telegramas que forem apresentados pelo auxiliar-tecnico Victor Patumeo e doutor Walfredo Guedes Pereira, diretor de Saúde Pública do Estado da Paraíba, chefiando o corpo médico encarregado da assistencia aos operarios do 2º distrito da Inspetoria das Secas.

N. 3.946 — Ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que o Departamento dos Correios e Telegrafos foi autorizado a transmitir como oficiais os telegramas apresentados pelo auxiliar tecnico Victor Patumeo e doutor Walfredo Guedes Pereira.

N. 3.947 — Ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o senhor ministro autoriza a aceitar as requisições de transportes e passagens a The Leopoldina Railway Company que forem apresentadas pelo diretor regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora, Raul de Azevedo.

N. 3.948 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, comunicando que o senhor ministro autoriza a aceitar as requisições de passagens e transportes que forem apresentadas pelo diretor regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora, Raul de Azevedo.

N. 3.949 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que o senhor ministro, nos termos dos decretos ns. 20.054 e 20.055, de maio de 1931, autorizou a Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspetoria Federal das Estradas, a aceitar as requisições de passagens e transportes apresentadas pelo diretor regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora, Raul de Azevedo.

N. 3.950 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, transmitindo requerimento firmado por José Hygino D'Assumpção Pedra, cuja estampilha não está devidamente inutilizada, bem como outros documentos que os acompanham e que não se encontram selados de acordo com a lei.

N. 3.951 — Ao comissario geral da Primeira Feira de Amostras da cidade de

Campinas, agradecendo a comunicação da instalação de uma Feira de Amostras.

N. 3.952 — Ao Sr. Humberto Andrade, Fortaleza, comunicando que o Departamento dos Correios e Telégrafos, tomou as providências necessárias ao estabelecimento do serviço de distribuição rural de correspondência entre o bairro de São Geraldo, na capital desse Estado, e a povoação de Barro Vermelho, no mesmo Estado.

N. 3.953 — Ao Sr. Joaquim Soares da Silva, comerciante em Belo Jardim, no Estado de Pernambuco, comunicando que o Departamento dos Correios e Telégrafos não julga atendível o pedido da criação de um lugar de carteiro para a agência postal-telegráfica local.

N. 3.956 — Ao Departamento de Aeronautica Civil, comunicando que, por decreto de 22 do corrente, foi exonerado do cargo que exercia, em comissão, de diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, o bacharel Trajano Furtado Reis, chefe da Divisão Administrativa desse Departamento.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1932

Transferindo, na jurisdição da Diretoria Regional do Piauí, da Estação sede para a agência de Parnaíba, onde exercerá as funções de auxiliar, o diarista Argemiro Gonçalves Rosas. (Portaria n. 1.449, de 25 de novembro de 1932.)

Transferindo de Cachoeira, no Estado da Bahia, para a Estação Central Telegráfica, no Distrito Federal, o telegrafista de 5ª classe Sylvio Pimentel Marques. (Portaria n. 1.444, de 25 de novembro de 1932.)

Aprovando a nova organização das seções e trechos das linhas telegráficas da Diretoria Regional do Pará. (Portaria n. 1.445, de 25 de novembro de 1932.)

Fechando, provisoriamente, a estação telegráfica de "Afonso", subordinada à Diretoria Regional de Mato Grosso. (Portaria n. 1.446, de 25 de novembro de 1932.)

Mudando o nome das agências postais de Ponta de Pedras, Chaves e Montenegro (Amapá), respectivamente, no Estado do Pará, para Itaguay, Santo Antonio dos Aruans e Velga Cabral, visto que, actualmente são estas as denominações oficiais daquela localidade. (Portaria n. 1.447, de 25 de novembro de 1932.)

Requerimentos despachados:

Alvaro dos Santos Couto, diarista, com exercício na estação de "Escuta Radio", nesta Capital, pedindo para figurar no Almamack do pessoal como praticante diplomado. — Deferido, nos termos do informado. (Requerimento n. 55.478, de 1932.)

Jeronymo de Azevedo Maltez, operário de 2ª classe, Rodolpho Huguenin Souto, operário de 1ª classe e Carlos de Azevedo Santos, aprendiz de 1ª classe das oficinas do departamento, pedindo pagamento da diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido a petição de fls., em face do que dispõe o § 3º do art. 3º do decreto

n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928. (Requerimento n. 48.854, de 1932.)

Julietta de Albuquerque Guimarães, agente do correio, adida à Diretoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo para ter exercício na Diretoria Regional de Alagoas. — Aguarde oportunidade. (Officio n. 970 — Dr. Al.)

Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro, pedindo franquia postal para a correspondência simples dos prisioneiros da revolução, quando procedente da ilha das Flores e Ilha Grande, uma vez autenticada com o carimbo daquela Associação. — Não sendo mais opportuno o requerido, archive-se. (Requerimento n. 49.750, de 1932.)

Manoel Antonio Dantas, guarda-fios, diarista, com exercício na Diretoria Regional de Sergipe, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — Aguarde oportunidade. (Officio 1.478 — Dr. Se.)

Vicente Alves de Freitas, praticante diplomado, com exercício na Diretoria Regional de Pernambuco, pedindo restituição da quantia de sessenta e oito mil duzentos réis (68\$200), que foi descontada a maior dos seus vencimentos do mês de dezembro ultimo. — A' vista do informado, defiro a petição de fls. (Officio 667 — Dr. Pe.)

Heraclito Mendonça, telegrafista de 5ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Espirito Santo, pedindo remação ou adição à Estação Central Telegráfica. — Aguarde oportunidade. (Of. 524 — Dr. Es.)

Amyntas de Assis, telegrafista de 1ª classe, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, recorrendo do despacho que indeferiu o seu requerimento pedindo abono de ajuda de custo. — Com fundamento no art. 374 do Regulamento do Código de Contabilidade, nego provimento ao recurso de folhas. (Requerimento 28.947/32.)

José Ribeiro de Souza, condutor de malas da linha "Diretoria a Petropolis", subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo o seu aproveitamento na vaga de carteiro de 3ª classe verificada na agência de Barra do Pirai. — Tendo em vista o que dispõe o artigo 152 do regulamento, indefiro a petição de fls. (Req. 50.722/32.)

Adolpho Lopes Trovão de Mello, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade. (Requerimento 25.743/32.)

Guimar Burlamaqui de Campos, ad-junta em disponibilidade, pedindo voltar à atividade. — Indeferido. (Officio 517 — Dr. Campanha.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Brazília Brazileira Barbuda, tesoureira da agência de São João da Vigia, subordinada à Diretoria Regional de Diamantina, seis meses, para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril ultimo.

Manoel Camillo de Moura Filho, carteiro da Agência Especial de Campos, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro findo;

Thereza de Barros Pessoa, auxiliar do 2º classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses, sendo sete dias com 3/4 do ordenado e o prazo restante com metade do mesmo, para tratamento de saúde, a partir de 11 de outubro findo;

Januaria dos Santos Valerio, tesoureira da agência de Magé, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um ano, para tratamento de saúde, devendo iniciar o gozo dentro do prazo de 30 dias;

João Felix Gonçalves, agente, com exercício na agência do Correio de Porto Esperança, subordinada à Diretoria Regional de Corumbá, tres meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de agosto ultimo;

Ana de Aquino Fonseca Caldas, agente, com exercício na agência do Correio de Mercês, subordinada à Diretoria Regional de Pernambuco, tres meses, devendo iniciar o gozo dentro do prazo de 30 dias;

Adalgisa Silveira Lima, auxiliar de 1ª classe da Agência Especial de Santos, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro findo;

Margarida Euler de Amorim, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de S. Paulo, cinco meses, em prorrogação, sendo quatro meses e vinte e nove dias com o ordenado e o prazo restante com 3/4 do mesmo, para tratamento de saúde, a contar de 24 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Mauricio de Souza Mondego, pedindo restituição de certidão de idade. — Deferido, provando o requerente a sua identidade.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos

Dia 24 de novembro de 1932

Requerimentos despachados

Sociedade Anonima Indústria e Comercial. — Indeferido, por ser pequena a quantidade de objeto submetido a registro.

Tito de Souza e Mello. — A' vista das informações, deferido.

A "A Careta". — Deferido.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de novembro de 1932

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.109 — Pede seja posto á disposição do Tesouro Nacional o crédito de 3:800\$, para atender ao pagamento das gratificações que competem aos senhores Luiz Carvalho Araujo e Djalma Guilherme de Almeida, auxiliares técnicos do Serviço Florestal.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 4.110 — Comunica as providências solicitadas no n. 4.109, desta data.

N. 4.111 — Solicita o pagamento da

folha na importancia de 255\$, de que é credor o ex-inspetor dos estabelecimentos subvencionados, Eugenio Bartolomeu dos Reis.

Requerimentos despachados

Albano de Azevedo e Souza, pedindo pagamento da quantia de 16:000\$, pelo fornecimento de uma máquina Thurnann à Estação Experimental do Serviço de Algodão em Piracicaba, em 1925. — Arquite-se, nos termos do artigo 3º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931 (D. C. 13.060, de 1932).

Luiz Teixeira Cruz, pedindo pagamento de 130:000\$, proveniente de transportes de reprodutores bovinos para a Bafa. — O pedido incide no decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931. Arquite-se. (D. C., 13.215, de 1932).

Augusto Sergio Reis, ex-cirurgião-dentista do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, pedindo abono de dois meses de vencimentos (D. C. 4.935, de 1932). — Mantenho o despacho que indeferiu o primeiro requerimento á vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1932

Offícios:

Ao diretor do Jardim Botânico:

N. 4.106 — Solicita informações sobre a inclusão na folha de pagamento dessa repartição, a partir de novembro de 1931, do nome do naturalista viajante, adido, Manoel Pio Corrêa.

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 4.107 — Remete documento relativos ao processo de pagamento na importância de 696\$, de que é credor o padre João Marchesi.

— Ao gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 4.108 — Solicita restituição da caução de 3:000\$, feita pela firma Scott & Uner Ltda.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.112 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido autorizar o abono das diárias a que tem direito o agrônomo José Victor Barbosa.

— Ao diretor do Instituto de Oleos:

N. 4.113 — Consulta sobre a possibilidade de ser utilizada verba desse instituto para pagamento de contas da Light, no total aproximado de 1:500\$000.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.114 — Solicita informações relativas ao pedido de ajuda de custo, do classificador de 2ª classe da Comissão de Classificação em Alagoas, Alvaro Fernandes.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 4.115 — Restitue os orgamentos relativos aos concertos dos edificios dessa repartição e do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal.

— Ao diretor da Estação Sericícola de Barbacena:

N. 4.116 — Solicita informações sobre o cumprimento de instruções dadas ao ex-técnico contratado, José Calzavara, e si o pagamento de seus vencimentos foi autorizado.

— Ao delegado do Tesouro em Londres:

N. 4.117 — Solicita informações relativas ao auxilio em 1931, devido ao Conselho Internacional de Pesquisas.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.118 — Transmite cópias autenticas do trecho de acordo celebrado com o Estado do Rio Grande do Norte para a execução do Serviço do Algodão.

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de novembro de 1932

Offícios:

Ao diretor do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

N. 16.402 — Declara que ficou decidido que apenas estarão isentos do pagamento de aluguel a casa o diretor, o economo-almojarife e o porteiro-continuo dos patronatos agrícolas, gratuidade essa que cessou em virtude do disposto no art. 1º do decreto n. 22.005, de 24 de outubro ultimo.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 16.412 — Pedido providencias junto á observadora da estação climatologica de 3ª classe de Monte Serrat, Maria Vidal de Andrade Miranda, no sentido de serem apresentadas pela mesma as certidões relativas ao seu tempo de serviço publico federal, passadas pelas repartições pagadoras respectivas.

— Ao zelador do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

N. 16.422 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, indeferindo o pedido do Sr. José Pereira Machado sobre a cessão de uma embarcação existente naquele aprendizado, determinou que, si a mesma não for solicitada por alguma repartição deste ministerio, se venda mediante concorrência ou has pública.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 16.432 — Solicita esclarecimentos sobre a utilização pela Estrada de Ferro Central do Brasil de uma área de terreno da Fazenda-Modelo de Criação Santa Mônica.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 16.442 — Remete uma cópia da cópia do primeiro traslado da escritura de compra e venda do imóvel onde funciona a Estação Climatologica de Campos, no Estado do Rio.

— Ao diretor do Patrimônio Nacional:

N. 16.452 — Comunica que, havendo falecido em 12 do corrente o servente da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas Francisco Barbosa da Silva, que ocupava a vaga n. 4, da avenida Pasteur n. 376, o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro determinou que continuasse residindo na mesma casa o trabalhador do mesmo serviço Francisco Paulo Xavier.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 16.462 — Referência ao officio numero 16.452, desta data.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 16.472 — Referência ao officio numero 16.452, desta data.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Circular n. 63 — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932 — Transmite, por cópia, a circular n. 15.642, de 9 de novembro corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade desta ministerio, recomen-

dando-vos a remessa, ás repartições indicadas, das informações solicitadas na mesma circular.

Foram enviadas cópias da presente circular ás seguintes dependencias deste serviço: Delegacias: Pará, Piauí, Rio Grande do Norte, Bahia, Paraíba, Minas Gerais e Estado do Rio; diretor da Estação Experimental de Piracicaba e diretor da Estação Experimental de Seridó; chefes da Comissão de Classificação: Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, São Paulo e administrador da Fazenda de Sementes de Coroaá.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Cartas:

Sr. encarregado da tipografia deste ministerio:

N. 226 — Remete uma resma de papel BB de 20 quilos, solicitado no officio n. 139, de 9 de setembro ultimo, para a impressão de 1.000 folhas de inventario, de acordo com o modelo enviado.

— Sr. diretor da Leopoldina Railway Company Ltd.:

N. 227 — Comunica que pelo officio n. 1.652, de 23 do corrente mês, foi solicitado á Diretoria da Despesa Pública, o pagamento das contas dessa companhia, abaixo mencionadas:

N. 8.631.....	99\$500
N. 8.644.....	79\$300
N. 8.697.....	93\$400
N. 8.712.....	18\$000

Total 290\$200

— Sr. José Jorge Pereira, Tiradentes, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Minas Gerais:

N. 228 — Em referencia á carta de 27 de agosto proximo passado, sobre a instalação de uma usina de beneficiamento de algodão no Estado de Minas Gerais, transmite por cópia o parecer que, sobre o assunto, emitiu o auxiliar-técnico desta superintendencia, agrônomo Luiz Montêra, podendo obterdes outros informes do Instituto de Oleos, á Praia Vermelha.

Offícios:

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Ceará:

N. 1.648 — No último boletim referente ao mês de setembro vem mencionado o consumo de algodão da Fabrica Diogo, o que, também, se verifica em boletim anterior. Entretanto, a relação daí remetida, com o officio n. 60, datado de 2 de setembro do corrente ano, não menciona o nome dessa fabrica.

Recomendo-vos providencias no sentido de ser feita a devida retificação no nome dessa fabrica na relação enviada a esta superintendencia.

Nota-se também no mesmo boletim não vir mencionado o consumo de tres fabricas. Será conveniente, quando qualquer fabrica não fornecer os dados do consumo, fazer figurar no respectivo boletim mensal, o consumo normal dessa fabrica.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Piracicaba, São Paulo:

N. 1.649 — Pelo balancete demonstrativo do estado dos credits dessa estação, relativo ao mês de setembro úl-

timo, enviado com o officio n. 347, de 10 de outubro proximo findo, foi verificado, de accordo com os lançamentos na escrituração desta superintendencia, a falta de diversos documentos.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 1.650 — Comunica que por decreto de 8 do corrente mês, foi nomeado o Sr. Rouget de L'Isle Peres para exercer o cargo de auxiliar de escrita dessa comissão, tendo tomado posse e entrado em exercicio nesta Superintendencia em 18 do corrente mês.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 1.651 — Remete a segunda via do recolhimento de renda na importância de 4\$, feito ao Banco do Brasil, no dia 18 do corrente por esta Superintendencia.

— Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.652 — Solicita o pagamento das contas na importância total de 290\$200, de que é credora a Leopoldina Railway Company Ltd., proveniente de transportes concedidos em proveito deste Serviço no corrente exercicio.

— Sr. diretor da Agricultura no Estado de Pernambuco:

N. 1.653 — Remete o conhecimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro n. 2.776-G. do embarque no vapor "Comandante Ripper" de um descarregador de rôlo Macarthy, de 12 polegadas, para trabalhos de laboratorio dessa repartição. A produção de algodão descarregado é de 1.800 a 2.700 gramas por hora, sendo o seu custo 1:500\$000.

— Sr. delegado do Serviço do Algodão na Paraíba do Norte — João Pessoa:

N. 1.654 — Sobre o mesmo assunto.

— Sr. diretor da Estação Experimental de Seridó — Cruzeta — Rio Grande do Norte:

N. 1.655 — sobre o mesmo assunto.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Correspondencia expedida:

Offícios:

Dia 8 de novembro

N. 774 — Ao Sr. Dr. juiz da Terceira Zona Eleitoral — Fazendo uma comunicação.

N. 775 — Ao Sr. professor da 4ª cad. do Curso de Quimica Industrial, anexo. — Enviando cópia do officio 1.239, do Departamento Nacional da Indústria.

Dia 9

N. 776 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Solicitando um adiantamento ao preparador-repetidor Ataliba Passos Lepage.

N. 777 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Respondendo o officio n. 3.872.

Dia 10

N. 778 — Ao Sr. diretor dos Estudos do Curso de Quimica Industrial, anexo — Enviando cópia do officio 2.750, da Diretoria Geral de Agricultura.

N. 779 — Ao Sr. professor da 4ª cad. do Curso de Quimica Industrial, anexo — Idem, idem.

Dia 11

N. 780 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Solicitando a impressão de dez talões.

Dia 14

N. 781 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Respondendo o officio 3.823, de 31 de outubro passado.

Dia 16

N. 782 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Pedindo uma coleção dos decretos do Governo Provisorio.

Dia 17

N. 783 — Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 784 — Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional — Apresentando o aluno Alberto Goulart de Macedo Soares.

N. 785 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Enviando um requerimento do Diretorio Academico desta Escola.

N. 786 — Aos Srs. Annibal Teixeira e Comp — Autorizando a empregar a matriz de diploma, no de Engenheiro Agrônomo, do Sr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

N. 787 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Restituindo, informado, um officio de n. 5.479, da Diretoria de Meteorologia, capeando um requerimento do Sr. Arthur Borges Dias.

N. 788 — Ao Sr. diretor da 1ª divisão da Comissão Central de Compras — Respondendo o officio 12.506, de 11 do corrente.

Dia 18

N. 789 — Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras — Solicitando o cancelamento dos pedidos 104.100 e 104.104.

N. 790 — Ao Sr. major veterinario-comandante da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito — Acusando o recebimento do officio 913, e respondendo o mesmo.

Dia 19

N. 791 — Ao Sr. diretor geral de Agricultura — Respondendo o officio 2.784.

N. 792 — Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional — Enviando uma relação dos proprios nacionais não utilizados em serviço e que se acham sob jurisdição desta Escola.

N. 793 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Comunicando que enviou a relação acima mencionada á Diretoria do Patrimonio Nacional.

N. 794 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade — Atendendo ao solicitado em officio 4.036, de 17 do corrente.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Segunda Seção

Dia 24 de novembro de 1932

Offícios:

Ao Sr. presidente do Sindicato Médico Brasileiro — Rio:

N. 2.917 — Solicitando seu comparecimento a este departamento.

— Ao Sr. presidente do Centro dos Operarios e Empregados em Obras e

Construções Civis — Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.918 — Remetendo exemplares do decreto n. 19.770, e de modelos de petição e documentos, referentes ao mesmo assunto.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2.919 — Comunicando, para os devidos fins, que os funcionarios daquele departamento, designados para servir nesta repartição, compareceram ao serviço no periodo de 18 á presente data.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de novembro de 1932

Cancelamento de marca:

Paulo Vieira Pinheiro (processo número 6.146-A/32). — Anote-se o cancelamento da marca n. 25.732 e encaminhe-se ao Sr. ministro.

Anotação de transferencia de patente:

Foi anotada a transferencia da patente n. 18.763 de 29 de agosto de 1930, "aperfeiçoamento em processo para tratar frutos comestiveis de casca rígida", de Bennett Day Importing Cy., Inc., para Baci-Bennett-Day, Inc.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 24 de novembro de 1932

Geraldo Rocco & Comp., Antonio dos Reis, The R. L. Watkins Company, Esmeral & Comp., Condoril & Paint S/A, e The Odorono Company, Inc. — Lavre-se o termo.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas, e Schneider & Irmão Limitada. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Produtos de Lavoura Ltda., e Wadih Cury Irmãos. — De acordo com os precedentes, concedo dez dias. Lavre-se o termo.

José Maria dos Santos (processo número 6.930/32). — Apresente pedido na forma regulamentar.

Enoch Morgan's Sons Company (processo n. 8.282/32). — Preliminarmente completem o selo.

Bernardino Gomes & Comp. (processo n. 8.298/32), e Saulle Pagnoncelli & Filhos (processo n. 8.286/32). — Dê-se vista.

Noelsen & Harris (processo número 8.281/32), e Adalberto de Gusmão Jatavy (processo n. 8.315/32). — Dê-se certidão.

Cosimo Cuscianna (processo número 8.336/32). — Junte-se ao processo referente.

Arquivamento de processos de marcas:

Navajas & Comp. (processo número 8.793/31), e Imperial Chemical Industries, Limited. (processo n. 10.860, de 1930.) — Arquivem-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 24 de novembro de 1932

Marcos Criscitiello e José de Albuquerque Sombra. — Lavre-se o termo. Zenon Fleury Monteiro e Nocolino Guimarães Moreira. — Publiquem-se os pontos característicos.

Joseph Schroter (processo n. 8.146, de 1932). — Apresente a patente ou certidão do teor da mesma.

Arge Nielsen (processo n. 5.245, de 1932). — Apresente novo relatório.

L. Mortão & Comp. (processo número 6.206/32). — Aguarde-se a volta do processo.

Empresa Mercurio de Marcas e Patente Ltda. (processo n. 8.172/32). — De-se cópia autêntica do desenho.

Mário Corrêa Saraiva (processo número 8.194/32). — De-se certidão.

Companhia Antartica Carioca (processo n. 8.128/32). — De-se certidão do que constar.

The Union Gold Storage Company, Limited (processo n. 412/31). — Faça-se o expediente.

Footall Broadhurst Lee Company Limited (processo n. 8.203/32). — Preliminarmente junte procuração.

Alfredo Pinto Martins (processo número 1.973/32). — Junte-se ao processo.

Barnes Neville Wallis (processo número 8.203/32). — Junte-se ao processo e ouça-se a Diretoria de Aviação Militar.

Camillo Gomes e Souza (processo número 6.215/32). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Luiz Bertolucci e Pedro Bertolucci (processo n. 8.201/32). — Junte-se ao processo e volte ao técnico.

Retificação:

O termo n. 11.769, de 2 de novembro de 1932, foi requerido privilegio de melhoramentos introduzidos na invenção de "um novo dispositivo para fechamento de vasilhames e quaisquer outros objetos com um fecho de segurança previamente aplicado e esmagado ou fechado, antes do seu fechamento definitivo, o qual se efetua por uma simples compressão", por Americo Guedes da Costa (e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 24 do corrente).

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Geraldo Rocco & Comp., destinada a artigos da classe 37 (depósito n. 24.691, de 24 de novembro de 1932):

Consiste de uma etiqueta, retangular, limitada por arabescos, tendo ao alto, em forma recurvada, a denominação da firma "Geraldo Rocco / Comp." no centro da etiqueta, e logo abaixo do nome da firma vê-se uma corôa, tendo ao lado direito, a palavra "Registro" e do esquerdo "Nº". Abaixo da corôa, em linha paralela, as linhas da etiqueta, lê-se a denominação da marca "Colcha Imperial". Além disso temos a palavra "Cór" e um dispositivo para a medida do artigo, e Indústria Brasileira.

A marca poderá variar em cores e dimensões. Classe 37.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio dos Reis, destinada a artigos das classes 38 e 50, j (depósito n. 24.692, de 24 de novembro de 1932):

Consiste nas palavras "Renascença Editora", que se distinguem por imitar a letra manuscrita.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões (ou como o re-

querente quize reivindicar), servirá para distinguir artigos de seu comércio incluídos nas classes 38 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The R. L. Watkins Company, destinada a artigos da classe 48 (depósito n. 24.693, de 24 de novembro de 1932):

Consiste na palavra "Mulsified". Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir um líquido para lavagem da cabeça (champoo), de fabricação da depositante.

A presente marca é apresentada em renovação do registro de sua marca de indústria e comércio, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro, em 28 de janeiro de 1918, sob n. 5.344. Classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Paulista de Papéis e Artes Graficas, destinada a artigos das classes 38 e 50 j (depósito n. 24.694, de 24 de novembro de 1932):

Consiste em um desenho de um quadrilátero, dentro do qual e ao lado direito, vê-se o busto do saudoso pintor brasileiro Pedro Americo, parecendo estar sentado, tendo na mão direita um pincel e apoiado sobre o braço esquerdo, uma palheta.

Em frente ao busto, vê-se o célebre quadro do insigne pintor, o qual representa uma das fases da "Batalha do Campo Grande".

Logo abaixo do referido quadro, lê-se a palavra "caderno" e abaixo deste e em caracteres maiúsculos, lê-se as palavras "Pedro Americo", sendo que a colocação destas palavras, tem início na extremidade esquerda do referido quadrilátero e termina em cima da palheta.

As palavras características: Pedro Americo — que poderão variar em cores e dimensões, serão para distinguir, cadernos para o ensino, caligrafia e notas, brochuras e papel para escrever, papel para desenho, em resmas, maços e carteiras, blocos de papel para escrever e impressão e papel em caixinhas com envelopes para cartas, artigos estes de seu comércio e indústria, incluídos nas classes 38 e 50-J.

A marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Produtos de Lavoura, Limitada, destinada a artigos das classes 24 e 27 (depósito n. 24.695, de 24 de novembro de 1932):

Consiste na denominação Produtos de Lavoura, Limitada, escrita em caracteres maiúsculos, grossos e sublinhada por um traço grosso, tendo a mesma, á esquerda, a figura de um saco, no qual se vêem as iniciais P — L, em forma de monograma, sobre o saco também sublinhado por um traço grosso.

A marca, que poderá variar em dimensões e cores, foi instituída para distinguir artigos do comércio da requerente, incluídos nas classes 24 e 27.

Descrição da marca para que pediram registro Wadih & Irmãos, destinada a artigos da classe 41, (depósito n. 24.696, de 24 de novembro de 1932):

Consiste essencialmente na denominação "Recorde", inscrita em uma área cir-

cular limitada por quatro círculos concêntricos, sendo, dois finos externamente, um grosso e, internamente a este, outro fino; a denominação está disposta em linha horizontal, na metade superior da dita área, com inicial maiúscula, que interrompe parcialmente os referidos círculos, saindo para fora destes; as duas letras finais da mesma denominação também interrompem parcialmente os mesmos círculos; acima da denominação lê-se a indicação "Manteiga", e, abaixo da mesma, mais á direita, "Nutritiva"; abaixo desta, porém, mais á esquerda, sob a perna da inicial "R", a indicação "Higienica"; cobrindo parcialmente a perna esquerda da mesma inicial, bem como os referidos círculos, vê-se um anél no topo de um poste fora dos círculos, semelhante ao sinal da meta de uma pista de corridas de caválos, lendo-se no anél "Empório Sirio — S. Paulo"; na metade inferior da área circular vêem-se dois caválos, em silhueta, sendo o da frente representado em plena corrida e o de trás a tróte; ambos são montados por jockeys e se dirigem da direita para a esquerda, estando a cabeça e patas fronteiras do da frente fora dos círculos; á direita, também parcialmente fora dos círculos e interrompendo os mesmos, vê-se ainda uma figura de mulher, de costas, representada em busto, como que em atitude de apreciar os caválos, e, cobrindo parcialmente esta figura, a indicação "Saborosa".

A marca, que poderá variar em cores e em dimensões, foi instituída para distinguir e assinalar manteiga, do comércio dos requerentes, incluída na classe 41 da classificação a que se refere o artigo 130, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264.

Descrição da marca para que pediram registro Esmero & Comp., destinada a artigos da classe 46, (depósito n. 24.697, de 24 de novembro de 1932):

Consiste em um quadrilátero emoldurado por paralelas, contendo um desenho que representa uma paisagem polar. Ao fundo uma série de montanhas de gelo. Na planície está uma geladeira, com as portas abertas, vendo-se no interior gêneros alimentícios. Em frente á geladeira observa-se um urso branco que caminha, de pé, em direção á mesma. No plano inferior, junto ao lado de baixo do desenho, abrangendo toda a extensão deste, estão grafadas as palavras simbólicas da marca "Geladeira Esmero", em caracteres maiúsculos, tipográficos, tendo as letras da ultima palavra, sobre si, um fingimento de novo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, serve para distinguir geladeiras, de fabrico e comércio dos depositantes, será aplicada nos respectivos objetos diretamente, de acordo com a classe 40, do art. 130, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a Condoroil & Paint S. A., destinada a artigos das classes 1 e 4 (depósito n. 24.698, de 24 de novembro de 1932):

Consiste a marca na palavra de fantasia "Ferrokote", encerrada em uma elipse, em fundo ficado, imitando a superfície do ferro fundido. As letras que compõem a palavra "Ferrokote", estão impressas em sentido vertical e suas extremidades distam igualmente dos la-

dos da ellipse na direção do eixo menor, de modo que vão aumentando proporcionalmente de tamanho do *F* para o primeiro *O* e diminuindo proporcionalmente desse *O* para o *E* final, sendo as referidas letras em traços negros, com sombra negra e fundo branco. A marca poderá variar em cores e tamanhos.

Aplicação

A Condor Oil & Paint S. A., sociedade anonima, brasileira, comerciante e industrial, estabelecida com a Fabrica de Tintas Ipiranga, á rua Corde de Leopoldina n. 119, e com escriptorio á Avenida Barão de Toffé n. 94, nesta capital, destina a marca supra para distinguir tintas para pintura, da sua industria e comercio, produtos esses das classes 1 e 4, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro The Odorono Company, Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 24.699, de 24 de novembro de 1932):

Consiste na representação de um frasco que, visto de frente, afeta a forma oval, tendo a base reta constituída por um friso ligeiramente saliente e, o gargalo levemente cinto, onde se acha atarrachada uma tampa, cujo diametro é ligeiramente maior na parte superior, onde é também multi-facetada na borda exterior. Pelas suas formas especiais, o frasco em apreço apresenta duas faces ovais distintas, das quais se observa apenas a principal ou anterior, na qual se apõe um rotulo também oval, tendo ao alto a representação de um busto feminino, de perfil com o braço direito curvado para cima, de modo que a mão se apoia na cabeça com a palma para diante e, com a mão esquerda, entrega-se a pincelar a exila direita; seguindo-se para baixo, em arco, a palavra "Odo-ro-no", intercalada por dois hífens.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve a distinguir desodorantes e preparados para prevenir a transpiração excessiva, incluídos na classe 3, da industria e do comercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Schneider & Irmão Limitada, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 24.700, de 24 de novembro de 1932):

Consiste na figura de um sol em que ha escrito o nome característico da marca "Sillex", em baixo deste, a designação "Marca registrada".

Essa marca poderá ser usada do modo mais conveniente, impressa, gravada ou pintada em rotulos, taboletas, papeis, faturas, cartões, artigos de sua fabricação, ou em qualquer forma de propaganda comercial, variando em cores e tamanhos e deverá ser registrada na classe 36, para distinguir os calçados de sua fabricação.

SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923

Pontos característicos da invenção de "aparelho de fazer doces gelados", para

a qual requerem privilegio Marcos Crisciello e José de Albuquerque Sombra (deposito n. 11.774, de 24 de novembro de 1923):

1º aparelho manual de fazer doces gelados, caracterizado por um recipiente convenientemente isolado e dotado, em seu fundo, de meios que permitam sua movimentação mediante movimentos de balanço, á semelhança de berço, ou de vai-vem, afim de agitar-se o gelo e a salmoura nele contidos, misturados com as formas contendo o liquido a ser congelado;

2º, aparelho manual de fazer doces gelados, caracterizado nas formas que contém o liquido a ser congelado, e que são dotadas, em seu fundo, no mesmo eixo longitudinal, de uma projeção tubular com a extremidade vedada, na qual, pela abertura da fôrma, é colocado o cabo de madeira, sendo a abertura da fôrma vedada com tampa apropriada, após seu enchimento com liquido;

3º) aparelho manual de fazer doces gelados, caracterizado por qualquer das disposições acima reivindicadas, substancialmente como descrito com referencia aos desenhos apensos.

Pontos característicos da invenção de um "novo processo de niquelagem e coberturas semelhantes" para que pretende privilegio Nicelino Guimarães Moreira (deposito n. 539, de 31 de outubro de 1932, efetuado na Junta Comercial de São Paulo):

1º, um novo processo de niquelagem e coberturas semelhantes em que se deposita o niquel ou metal de cobertura sobre um molde ou chapa com superficie engordurada ou de outra forma preparada para impedir a adherencia, fazendo-se depois de niquel ou outro metal de cobertura, assim feito, um segundo deposito do metal com o qual se quer fabricar o objeto do chapa niquelada.

2º, um novo processo de niquelagem e coberturas semelhantes em que se faz uma chapa metálica fina niquelada ou coberta com outro metal conveniente para depois colar-se aos objetos ou superficies que se quer proteger ou embelezar.

Departamento Nacional do Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Marcas de exportação depositadas

Dia 16 de novembro de 1932

Martins, Irmãos & Comp. — São Luiz — Maranhão:
Oleos vegetais, residuos de sementes oleaginosas — Depósito n. 375.

Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 23 de novembro de 1932

Processos:

N. 2-177/32 — Alfredo S. Baker, pedindo dispensa das obrigações do de-

creto n. 20.465, na Caixa de "All America Cables". — Restitua-se o contrato em original ao peticionario, mediante recibo nos autos.

N. 3-2.210/32 — Caixa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, remetendo cópia de uma circular expedida aos seus associados. — Arquive-se, á vista das informações.

N. 2-3.278/32 — The Leopoldina Railway, remetendo cópia do inquerito administrativo instaurado contra Manoel da Silva Grillo. — Seja dada vista dos autos ao embargado, afim de que, no prazo de 10 dias, apresente sua defesa.

N. 2-3.553-32 — The Western Telegraph Co., consultando sobre "Quota do Previdencia". — Oficie-se respondendo que, de acôrdo com as informações e tendo-se em vista a decisão do Conselho, póde a empresa restituir as "quotas de previdencia" cobradas sobre os telegramas officiais dos consules de carreira e adições naval e comercial.

N. 2-4.955/32 — Josino Lannes Bravo, reclamando contra a The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Co., Ltd. — Encaminhe-se o recurso ao Sr. ministro, com os necessários esclarecimentos.

N. 2-7.652/32 — Caixa da Companhia Força e Luz de Minas Gerais (Belo Horizonte), submetendo á decisão do Conselho o pedido de pensão da viúva do associado Damasio Moreira. — Oficie-se á interessada, dando-se conhecimento do acórdão de 22 de setembro ultimo.

N. 1-10.977/32 — Dr. Henrique Braga, diretor-presidente do Ginásio Antonio Vieira S. A., consultando sobre a lei dos 2/3. — Oficie-se respondendo que as isenções das obrigações do art. 3º do decreto n. 20.291, são as que constam do art. 10 do citado decreto, em cujo numero não estão mencionados os professores referidos na consulta.

N. 2-12.074/32 — Consulado Geral da Republica Argentina, consultando sobre a isenção do pagamento da "Quota de Previdencia". — Oficie-se remetendo cópia do acórdão de 29 de fevereiro ultimo, que resolveu estender aos consules de carreira a isenção do pagamento da "quota de previdencia".

N. 2-24.982/28 — João Fernandes Carrelli, pedindo sua reintegração na E. F. Sorocabana. — Oficie-se ao reclamante, comunicando a informação da empresa, de 12 de outubro ultimo, arquivando-se em seguida o processo.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

P. 2-2.958, de 1932. — Vistos e relatados os autos do processo em que João Maranha reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando providencias no sentido de ser na mesma reintegrado:

Considerando que, ouvida a respeito, informou a referida estrada haver dispensado o reclamante por ter este se ausentado do serviço durante mais de 30 dias, mas que esse ato foi reconsiderado, visto ter ficado constatado ter sofrido o dito ferroviario uma perturbação mental, e, em consequencia, lhe foi dada uma licença de três meses, solicitada pelo paciente para tratamento de saúde; Considerando que, esgotado o prazo

da licença concedida (90 dias), deixou o suplicante de reassumir o exercício de suas funções na aludida via-ferrea, tendo sido, então, demitido por abandono de emprego;

Considerando que a concessão de licenças constitui ato privativo da administração das empresas, unicamente as mesmas têm competência para examinar quaisquer pedidos nesse sentido;

Considerando, ainda, que, conforme declara o próprio reclamante a folhas 9, contava ele, quando da sua dispensa, apenas quinze meses de serviço, não se lhe podendo, portanto, aplicar o disposto no artigo 53, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que concede a garantia da estabilidade funcional somente aos empregados com mais de 10 anos de efetivo serviço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao pedido de folhas 2, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 2-40.483/32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company remeter, em conformidade com o disposto no art. 32, parágrafo único da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, o processado referente ao pedido da pensionista Encarnação Barreiros, viúva do ferroviário Miguel Fato Cortico, no sentido de ser revigorada a inscrição de seu filho Manoel, maior de 16 anos e inválido, para o efeito de lhe ser assegurada a percepção da respectiva quota de pensão, cancelada desde 15 de maio do corrente ano;

Considerando que a invalidez do filho do requerente ficou provada mediante inspeção de saúde, procedida por uma junta composta de tres médicos, como se verifica do respectivo laudo, que se encontra a fls. 12 destes autos, por copia devidamente autenticada, assistindo-lhe pois, em face do disposto no art. 33, parágrafo 3º, do regulamento baixado com o decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, o direito de continuar a receber a respectiva quota de pensão, cujo cancelamento fôra determinado pela Caixa, com apoio no art. 38 da citada lei n. 5.109;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o pedido da pensionista Encarnação Barreiros, para o efeito de ser revigorada a inscrição de seu filho Manoel, assegurado a este o direito de continuar a receber sua quota mensal, sem interrupção de pagamento, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1932. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 380/1927 — Vistos e relatados os autos do recurso de embargos proposto pela Estrada de Ferro de Maricá (Compagnie Générale des Chemins de fer des Etats Unis du Brésil), contra o acórdão de 23 de dezembro de 1931, proferido nos autos do recurso em que é recorrente João de Carvalho Junior e recorrida a mesma estrada, ora embargante;

Relatorio

João de Carvalho Junior, foi exonerado do cargo de superintendente da Es-

trada de Ferro de Maricá em 22 de agosto de 1927, quando ainda estava em vigor a lei n. 1.682, de 24 de janeiro de 1923, cujo art. 42 dispunha o seguinte:

"Depois de dez anos de serviços efetivos o empregado das empresas a que se refere a presente lei só poderá ser demitido no caso de falta grave, constatada em inquerito administrativo presidido por um engenheiro da Inspetoria e Fiscalização das Estradas de Ferro." (V. parecer, fls. 8).

Contando ele com mais de dez anos de serviço quando foi dispensado e, não tendo observada a formalidade legal, o Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão de 15 de dezembro de 1927 (fls. 20-21), condenou a empresa a readmiti-lo no cargo, com direito ao pagamento dos respectivos vencimentos, desde a data da demissão.

Não tendo sido cumprido o citado acórdão, por outro de 12 de novembro de 1928 (fls. 6), este Conselho resolveu impôr a recorrida a multa de 5:000\$000 (cinco contos de réis), nos termos do art. 84, do regulamento anexo ao decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, a qual deveria ser recolhida aos cofres da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, no prazo de 15 dias.

Proposta ação judicial para anular a multa, requerida a empresa a este Conselho a suspensão da penalidade até julgamento do processo. Esse requerimento foi deferido por acórdão de 23 de dezembro de 1931 (fls. 92), em face do disposto no § 4º do art. 80 do aludido decreto n. 17.941, corroborado pelo § 3º do art. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Solicitações de informações ao Juízo Federal da 2ª Vara, sobre o andamento daquele processo, por ofício de 15 de janeiro do corrente ano, que se encontra a fls. 95, dos autos, comunicou o respectivo juiz que a ação proposta fôra julgada peremptória, em virtude de não ter sido paga, no prazo legal, a competente taxa judiciária.

Versam os presentes embargos sobre a prescrição e multa imposta á embargante.

Isto posto:

Considerando que não procede a argumentação sustentada pela embargante no sentido de que, ex-vi do disposto no art. 83, do Código Penal, a multa imposta por acórdão de 12 de novembro de 1928, incorre em prescrição um ano depois, a 12 de novembro de 1929; e não procede porque, no caso vertente, não se trata de pena pecuniária pela prática de qualquer crime ou contração prevista no aludido Código, mas de penalidade estabelecida por lei posterior, como sanção ás estradas de ferro que deixarem de cumprir a suas disposições, relevando, ainda, notar que a circunstancia de não ser conversível em prisão torna evidente a natureza simplesmente fiscal da sobredita multa;

Considerando que, pelos arts. 60 e 61 do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que o legislador garantirá do melhor modo o exato cumprimento das disposições legais concernentes ás Caixas de Aposentadoria e Pensões, facultando ao Conselho Nacional do Trabalho, órgão fiscalizador de sua execução, o privi-

legio do executivo fiscal, ou melhor, a cobrança executiva, em favor das mesmas caixas, das multas decorrentes das infrações (art. 80, § 4º do regulamento baixado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927);

Considerando, ainda, que, dada a omissão da lei referente ás Caixas de Aposentadoria e Pensões, é de se aplicar ás penalidades por infração de seus dispositivos a prescrição estabelecida para as dividas ativas da Fazenda Nacional, e não, como pretende a embargante, a de que trata o citado art. 83, do Código Penal;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do brilhante e juridico parecer de fls. 119 v a 121, desprezar os embargos de fls. 96, usque 101, para o efeito de, não julgada, prescrita a multa imposta pelo acórdão de fls. 65, mandar se proceda á respectiva cobrança judicial, na forma da lei. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presidente. — *O. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 527/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Maria Alves e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil;

José Maria Alves, trabalhador da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, tendo sido vítima de um acidente em dezembro de 1926, quando em desempenho de suas funções, do qual, segundo alega, resultou a sua incapacidade física, requereu á Caixa ora recorrida a sua aposentadoria por invalidez, negada por decisão de 6 de abril do corrente ano, como se vê do despacho de fls. 11 verso, á vista do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido.

Considerando que, dos atestados médicos de fls. 18, 26 e 30, respectivamente, os dois primeiros fornecidos pelo Dr. Gabriel de Souza Teixeira e o ultimo pelo Dr. Jayme de Mendonça Castro, não ficou constatada a invalidez do paciente, declarando apenas os referidos certificados não poder o mesmo trabalhar no movimento de trens, por sofrer de crises convulsivas acompanhadas de queda e perda de consciencia;

Considerando que a junta médica da aludida Caixa, no seu parecer de folhas 10, diz ter inspecionado o recorrente em 14 de março proximo passado, apenas declarando estar este em condições de não invalidez;

Considerando que aquêles atestados (fls. 18, 26 e 30) não podem invalidar o laudo da aludida junta médica, relevando notar que nem siquer reconhecem a invalidez do suplicante, aconselhando tão somente que o mesmo não deve trabalhar em movimento de trens;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão da Caixa recorrida, visto não ter ficado provada a invalidez do recorrente.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1932. — *Mario de A. Ramos*, presi-

dente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. n. 621/1932 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Laurinda S. Guerra e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S/A. du Gaz:

Considerando que, como faz certo o documento de fls. 12 (certidão de óbito), o marido da recorrente faleceu a 27 de dezembro de 1931, quando ainda não tinha sido instalada a Caixa recorrida, criada por força do decreto número 20.465, de 1 de outubro do mesmo ano;

Considerando que, por essa razão, não chegou o finado condutor João Baptista de Souza Guerra a pagar qualquer contribuição àquela Caixa, única hipotese em que poderia a recorrente, como sua viuva, pleitear o benefício legal da pensão, *ex-vi*, do art. 23, letra b, do citado decreto n. 20.465;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para o efeito de confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Eu de Oliveira Passos*, relator *ad-hoc*. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1932

Presidente, *Fernandes Couto* — Diretor, *Dr. Izidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira*, *Porto*, *Braulio*, *Burlamaqui*, *Leite* e *Eugenio* e o diretor da secretaria *Dr. Izidoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Tendo os leiloeiros desta praça Antonio de Paula Affonso e Rodrigo Octavio Langgard de Menezes, apresentados os recibos dos impostos de industrias e profissões, inclusive os do 2º semestre deste ano, estando, portanto, quites para com o Fisco, o Sr. diretor deu disso ciencia á Junta Comercial, que mandou tornar sem efeito as suspensões impostas aos mesmos.

Requerimentos:

Da Companhia Hanseatica, para o arquivamento da ata da assembléa extraordinaria e "Diario Oficial", contendo o decreto autorizando a alteração dos estatutos, com a publicação dos mesmos. — Deferido.

Da Sociedade Anônima Restaurante Club dos Bandeirantes, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (liquidação). — Deferido.

Da Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, sociedade anônima, para o arquivamento da ata de sessão do conselho fiscal (nomeação da diretoria). — Deferido.

Da Companhia Maritima Neptuno S. A., para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (liquidação e nomeação de liquidante). — Deferido.

De Alvaro & Duarte, Produtos Pelsan Limitada, Kabarite & Comp., Alfredo & Brasil, Teixeira Marques & Comp. Limitada, M. Ferreira & Filho, Viação Continental Limitada, José Costa & Comp., B. Gomes da Silva & Comp., A. Euclides & Comp., Companhia Papeis Heliográficos Limitada, A. Pessoa & Comp., Pereira & Meirelles e Souza & Braga, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De José da Costa & Marques, para o arquivamento de seu contrato social. — Cumpram a exigencia.

De J. Baptista & Irmão e J. Ferreira & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Modifiquem as firmas.

De Pinto, Carvalho & Comp., D. Lopes Costa & Comp., Meirelles & Souza e Varralla, Costa & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Villas Boas & Comp., para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Concele-se o registro da firma.

De Cancellia & Moreira, J. Gonçalves & Comp., A. Pessoa & Comp., Severi & Comp. Limitada e Vieiras & Miranda, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De Couto & Paulo, para o arquivamento do seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Vieiras de Castro Limitada, Francisco Mello, Otto Georgi, A. da Silva Campos, J. Espirito Santo Gonçalves, G. Coelho de Oliveira, Emilio Laneville, A. Cancela, Akerman & Comp., Silva & Maia, Araujo, Leitão & Comp., C. Fiore de Benedittis, A. J. Gonçalves de Oliveira & Comp., Domingues & Souza, Gonçalves Oliveira, Reis & Camillo, Albino Ribeiro Junior, A. Gonzalez & Magalhães, França Carvalho & Comp. Limitada, J. Mendonça, G. Capistrano & Comp., J. A. Gil, Barros & Soares e Fernandes & Saraiva, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. R. Felipe, Manoel José de Rezende, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Silvino Maia & Comp., Gonçalves & Granado, Irmãos Pires, Alves & Romano e Alberto Lasry & Comp. Limitada, para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Manoel Theophilo Marçal, pedindo registro dos impostos de industrias e profissões de leiloeiro (2º semestre de 1929, 1º e 2º de 1930, 1º e 2º de 1931 e 1º e 2º de 1932). — Registre-se.

De Rodrigo Octavio G. Menezes, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro (1º e 2º semestres de 1932). — Registre-se.

De Agenor Guimarães, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro (2º semestre de 1932). — Registre-se.

De Antonio Paulo Affonso, pedindo registro do imposto de industrias e pro-

fissões de leiloeiro (1º e 2º semestres de 1932). — Registre-se.

De H. Motta, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De F. A. Pinheiro, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Dermeval Sampaio, pedindo anotação em seu registro de firma (ampliação do comércio). — Anote-se.

De Alexandre Henud, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Pinheiro, Schmidt & Comp., pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicilio). — Anote-se.

De Benbassat & Comp., pedindo a retirada de seu contrato social. — Cumpram a exigencia.

De Leopoldo Roth, Ermelinda dos Santos, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancelem-se.

Contratos:

De Souza & Braga, firma composta dos socios solidarios Eucharico Mello de Souza e Amphiloquio Braga, para o comércio de accessorios para automoveis, á avenida Mem de Sá n. 291, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De M. Ferreira & Filho, firma composta dos socios solidarios Marcellino Ferreira e Manoel Ferreira, para o comércio de fabrico de vassouras, etc., á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 146, com o capital de 3:000\$000, prazo indeterminado.

De Alfredo & Brasil, firma composta dos socios solidarios Alfredo José Balbi e Brasil Polato, para o comércio de calçados, á rua de Catumbi n. 67, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Alvaro & Duarte, firma composta dos socios solidarios Alvaro Bernardo de Mello e Jayme Duarte, para o comércio de botequim, á rua de Catumbi ns. 1-5, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Kabarite & Comp., firma composta dos socios solidarios Elias Jacob Kabarite, Wadih Jacob Kabarite e Anis Meilhem Cury, para o comércio de fabrico de lenços, á rua da Constituição n. 31, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Produtos Pelsan Limitada, firma composta dos socios solidarios Dioclecio Dantas Duarte e Antonio Pires Rebello, para o comércio de produtos químicos, á rua General Camara n. 125, 1º andar, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Viação Continental Limitada, firma composta dos socios solidarios Norval Campos, Alvaro de Castro Silva e José Francioni, para o comércio de automobílios, á rua Carlos Sampaio n. 64, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Euclides & Companhia, firma composta dos socios solidarios, Ascanio Euclides de Paula Monclar Filho, Mauricio Barbalat e do comanditário, Fernando

da Silva Porto, para o comércio de calçamento de mosaicos e materiais para construção, á rua São José n. 54, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De B. Gomes da Silva & Companhia, firma composta dos socios solidarios, Benedicto Gomes da Silva e Antonio Gomes Sobrinho, para o comércio de secos e molhados, á rua Dr. Garnier n. 39, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De José Costa & Companhia, firma composta dos socios solidarios, Luiz Marques da Costa e Joaquim José da Costa, para o comércio de secos e molhados, á rua Valença n. 58, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Pessoa & Companhia, firma composta dos socios solidarios Francisco Campos Mello, Luiz de Campos Mello e Alfredo Cruz Pessoa, para o comércio de madeiras, etc., com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira & Meirelles, firma composta dos socios solidarios Joaquim Pereira da Silva e Severo Coelho Meirelles, para o comércio de comissões, etc., á rua Buenos Aires n. 19, 3º andar, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Da Companhia Papeis Heliograficos Limitada, firma composta dos socios solidarios, Haroldo Meira de Vasconcellos e Leopoldo Machado de Oliveira, para o comércio de fabrico de papeis heliograficos, á rua Chile n. 35, 3º andar, com capital de 40:000\$000, prazo de 5 anos.

De Teixeira Marques & Comp., firma composta dos socios solidarios, Francisco Teixeira Marques e Verissimo Teixeira Marques, para o comércio de fabrico de roupas brancas, á rua do Costa n. 42, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Alteração de contratos:

De D. Lopes Costa & Companhia, é admitido como socio de industria, Cesar Augusto Lopes da Costa.

De Meirelles & Souza, o capital social é elevado em mais 20:000\$000.

De Varella Costa & Companhia, retira-se o socio, Joaquim Varella, recebendo a importancia de 250:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Villas Boas & Companhia, são admitidos como socios os senhores, José Antonio Llopert Mary, Dr. Antonio Cintra Gordinho e Germano Pedro Braune.

De Pinto, Carvalho & Companhia, retira-se o socio, Samuel Baralho Uchôa Cavalcanti recebendo a importancia de 1:164\$330, continuando a sociedade com os demais socios.

Distratos:

De J. Gonçalves & Comp., retira-se o socio, José da Silva Gonçalves, recebendo a importancia de 60:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio, Eucharico Mello de Souza na importancia de 48:972\$000.

De Vieiras & Miranda, retiram-se os socios Albino Vieira, Aristides Vieira e Antonio Pinto de Miranda, recebendo cada um, a importancia de 1:000\$000.

De Cancellia & Moreira, retira-se o socio Manoel Ferreira Cancellia, recebendo a importancia de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio

Joaquim da Silva Moreira, na importancia de 3:000\$000.

De Cagno, Severo & Comp. Limitada, retiram-se os socios Heitor Severo e Elena Guerra, recebendo a importancia de 20:000\$000, ficando com o ativo e passivo o socio Cagno na importancia de 6:000\$000.

De A. Pessoa & Comp., retiram-se os socios Luiz de Campos Mello e Alfredo Cruz Pessoa, nada recebendo os dois socios.

Firmas individuais:

De Otto Georgi para o comércio de oficina mecanica, rua do Bispo n. 135, com capital de 25:000\$000.

De A. da Silva Campos, para o comércio de secos e molhados, á rua dos Invalidos n. 71, com capital de 20:000\$000.

De J. Espirito Santo Gonçalves, para o comércio de fabrico de malas, á rua do Costa ns. 68 e 70, com capital de 5:000\$000.

De G. Coelho e Oliveira, para o comércio de chá, café, sementes, etc., á rua Pedro I n. 5, com capital de 4:000\$000.

De Emilio Lanville, para o comércio de cortes de abelo e barbas, á Travessa do Ouviator n. 5, com capital de 4:000\$000.

De A. Cancellia para o comércio de botequim, bilharete, etc., á rua Voluntarios da Patria n. 449, com capital de 56:000\$000.

De Francisco Mello, para o comércio de liquidos e corantes, á rua Maria Luiza n. 78, com capital de 10:000\$.

De C. Fiore de Benedittis, para o comércio de rendas tecidas, etc., á rua do Ouviator n. 5, com capital de 50:000\$000.

De J. A. Gil, para o comércio de calçados, etc., á rua Senador Euzebio n. 64, com capital de 10:000\$000.

De J. Mendonça, para o comércio de azeite, cocos, etc., á rua do Costa número 108, com capital de 30:000\$000.

De Albino Ribeiro Junior, para o comércio de transportes de passageiros, á rua 24 de Maio n. 1.281, com capital de 30:000\$000.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Termo de contrato celebrado entre o Ministerio da Educação e Saúde Pública e a "Fundação Rockefeller", para a execução do serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o territorio nacional, durante o ano de 1933

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e trinta

ta e dois (1932), compareceu no Departamento Nacional de Saúde Pública o senhor doutor Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, devidamente autorizado, e declarou que a referida Fundação se obrigava a executar o serviço de combate e defesa contra a febre amarela em todo o territorio nacional, durante o ano de 1933, mediante as seguintes condições:

Primeira — O serviço encerrará em seu programa medidas profiláticas e estudos epidemiológicos da febre amarela em todo o Brasil, inclusive o Distrito Federal, qualquer que seja o ponto indicado;

Segunda — O representante da "Divisão Sanitaria Internacional" será o inspetor geral do Serviço de Febre Amarela, sendo de sua atribuição a escolha do pessoal e a estipulação das condições a que o mesmo ficará sujeito, com a aprovação do diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública;

Terceira — As duas autoridades, a que se refere a clausula anterior, designarão, em virtude de informações e dos resultados de investigações epidemiológicas, as áreas em que as medidas anti-larvárias serão adotadas no combate á febre amarela;

Quarta — A campanha anti-larvaria do Serviço de Febre Amarela será, principalmente, dirigida contra o *Aedes aegypti* (*stegomyia*) e qualquer outra especie que por ventura seja de provada importancia epidemiologica na transmissão da febre amarela, ficando ao criterio do inspetor geral do Serviço a adoção de medidas accessorias contra outras especies como o "*Culex*" e o "*Anopheles*", obedecidas, porém, ás restrições instituidas em outras clausulas deste contrato;

Quinta — No Distrito Federal, além da campanha anti-larvaria contra o transmissor da febre amarela será mantido pela Fundação Rockefeller, de colaboração com o Departamento Nacional de Saúde Pública, um serviço de combate ás outras especies de culicídeos, menos o anopheles, tão completo quanto o permitirem os recursos disponíveis;

Sexta — Nos predios e seus terrenos, todos os trabalhos referentes á campanha anti-larvaria serão efetuados exclusivamente pelo pessoal do Serviço de Febre Amarela;

Setima — Nos terrenos baldios, vias e logradouros publicos, o Departamento colaborará na campanha anti-larvaria, sendo que todo o serviço de galerias, ralos e boeiros, ficará a seu cargo exclusivo;

Oitava — O Departamento fará o controle de todo o serviço por meio de turmas organizadas com pessoal efetivo selecionado;

Nona — Na execução do serviço anti-larvario e dos estudos epidemiológicos par orientar tal serviço, o Serviço de Febre Amarela terá autoridade para aplicar o Regulamento Sanitario em vigor, no que diz respeito á produção de mosquitos, á notificação de obitos, guias para enterramentos, exames de cadaveres e efetuação de autópsias nos casos necessarios;

Decima — Os medicos do Serviço de Febre Amarela terão franquias postal e telegrafica e passes nas ferrovias da União, em objeto de serviço, podendo requisitar todas essas concessões em favor dos funcionarios encarregados de postos onde o Serviço não mantiver medicos residentes.

Os referidos medicos poderão requisitar ás Estradas de Ferro da União passagens para o pessoal subalterno em serviço e transporte do material necessario;

Decima primeira — Para execução dos serviços ora contratados a União concorrerá com a importancia maxima de "doze mil contos de réis" (Réis 12.000:000\$000) e a Fundação Rockefeller com a de \$350.000.000 (trezentos e cinquenta mil dolares), incluído nesta cifra o valor do material que a Divisão Sanitaria Internacional fornecer:

I — A fixação desta ultima importancia será feita de acôrdo com as taxas cambiais que vigorarem na época em que o pagamento das despesas fór sendo efetuado pela Fundação;

II — A quota Federal será depositada trimestral e adiantamente ao crédito do representante da Divisão Internacional da Fundação no Banco do Brasil, revertendo em favor do Tesouro Nacional os juros que forem produzidos;

III — As despesas que forem sendo efetuadas serão pagas pela contribuição federal e pela Fundação, obedecida a proporção de "sessenta por cento (60%) para a primeira e quarenta por cento (40%) para a segunda;

VI — Se, devido á modificação na taxa cambial, a contribuição da Fundação se esgotar antes de findo o ano 1933, as despesas passarão a ser custeadas exclusivamente por conta da União, até o maximo de "doze mil contos de réis (12.000:000\$000), fixado na presente clausula;

V — A Fundação Rockefeller prestará contas das despesas totais que forem efetuadas com o serviço de febre amarela, de modo que se possa verificadas despesas a proporção estabelecida car si está sendo observada nos custeios no número III;

Decima segunda — Os ordenados e despesas de viagem do pessoal estrangeiro que possa vir ao Brasil para o Serviço de Febre Amarela e as despesas do Laboratorio de Febre Amarela, presentemente instalado na Baía, serão pagas pela Fundação Rockefeller, achando-se, portanto, fóra do regimen instituído na clausula decima primeira d'êste termo;

Decima terceira — A importancia de doze mil contos de réis (Réis 12.000:000\$000), a que monta a obrigação assumida pelas partes contratan-

tes, é a de que trata o crédito extraordinario, aberto pelo decreto número 22.115, de 21 de novembro de 1932, para atender ás despesas com o Serviço de Combate e Defesa contra a Febre Amarela em todo o territorio nacional, tendo sido feito o necessario empenho.

Decima quarta — Serão remetidos ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, além das informações que forem requisitadas, relatorios mensais sobre o serviço;

Decima quinta — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro.

E por estarem assim acôrdes lavrou-se o presente termo de contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelo senhor doutor Raul de Almeida Magalhães, diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública e pelo senhor doutor Fred Lowe Soper, representante da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

O termo supra transcrito estava datado e assinado como se segue: "Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — Raul d'Almeida Magalhães. — Fred Lowe Soper. Testemunhas: Accacio Pires. — Seruipulo Lima.

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — E. U. do Brasil — Boletim Diário da Diretoria de Meteorologia

Em 25 e novembro de 1932

Previsões para o período de 18 horas do dia 25 às 18 horas do dia 26

Distrito Federal e Niteroi — Tempo : Bom, passando a instavel. Temperatura : Estavel. Ventos : Variaveis, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, passando a instavel, salvo a léste, onde se conservará bom com nebulosidade. Temperatura : Estavel.

Estados do Sul — Tempo : Instavel com chuvas esparsas Temperatura: Estavel. Ventos : Variaveis até Paraná e do quadrante norte nos demais Estados; rajadas bastante frescas.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 24 às 14 horas do dia 25

O tempo foi bom todo o período. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram : maxima 30,8 e minima 23,1 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 27,4 e minima 23,4, respectivamente, às 9 horas e às 5 horas e 40 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos, com períodos de calmaria pela madrugada

Observações realizadas às 9 horas (12, h de Greenwich)—No dia 25 de novembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força			Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.3	—	26	—	E	2	9b	—	35	21	0	B	B	B
Belém	58.4	—	29	—	NE	5	5b	Chão	30	25	0	B	B	B
São Luiz	56.9	-1.4	26	0	N	2	9a	—	35	22	0	B	B	B
Barra do Corda														
Grajaú (X).....														
Terezina	58.7	-1.0	30	0	SE	5	5a	—	38	23	0	B	B	B
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....														
Quixeramobim (X)...														
Sobral (X).....														
Iguatú (X).....														
Natal	59.3	-1.4	29	1	SE	2	5b	P. vgs.	30	25	4	B	B	B
João Pessoa	56.5	—	29	—	SE	2	5b	—	30	24	0	B	B	B
Campina Grande ...	59.1	—	26	—	SE	5	9b	—	31	20	0	B	B	B
Recife (Olinda)	61.1	-0.8	27	0	E	2	5b	Chão	29	25	0	B	B	B
Pesqueira (X).....														
Goiana	60.3	—	29	—	E	2	5a	—	32	20	0	B	B	B
Garanhuns (X).....														
Fernando Noronha (X)														
Maceló	60.7	—	27	—	E	2	9b	P. vgs.	29	24	1	B	B	A
Sant'Ana do Ipanema (X).....														
Aracajú	61.2	-1.0	27	0	NE	2	9b	—	28	24	1	B	B	A
Propriá (X).....														
Ondina (São Salva- dor).....	61.1	-0.9	28	0	E	2	5b	P. vgs.	29	23	0	B	B	B
Barra do R. Grande ...	58.4	—	30	—	N	2	0	—	34	19	0	B	B	B
Caetité	61.0	-1.2	23	2	SE	2	5a	—	28	16	0	B	B	B
Ilhéus	—	—	28	0	NE	2	5b	P. vgs.	30	21	0	B	B	B
Caravelas	61.4	-0.6	28	2	N	2	5b	Tranq.	29	21	0	B	B	B
Belo Horizonte.....	58.1	-1.9	26	1	C	0	0	—	31	19	0	B	B	B
Januária	58.0	—	27	—	C	0	0	—	32	19	0	B	B	B
Teófilo Otoni	59.2	—	25	—	NE	2	5b	—	32	20	0	B	B	B
São Lourenço (X)...														
Cambuquira (X).....														
Passa Quatro (X)....														
Poços de Caldas	56.5	-0.1	24	0	E	2	9e	—	27	15	14	B	Aot III	Aot
Juiz de Fora	58.0	-1.4	28	0	NE	2	2a	—	34	17	0	B	B	B
Goiaz	61.7	0.7	24	-2	SE	2	9a	—	32	21	12	B	B	Ao
Catalão (X).....														
Cuiabá (X).....														
Corumbá (X).....														
Aquidauana (X).....														
Bela Vista (X).....														
Vitória.....	760.8	-1.4	30	0	NE	5	0	P. vgs.	30	22	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	60.1	-1.0	29	1	C	0	0	—	34	20	0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 25 de novembro de 1932

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	60.0	0.1	27	1	E	2	2b	P. vgs.	B	29	23	0	B	B	B
Campos.....	60.3	-0.8	27	-2	C	0	9b	—	I	32	21	0	B	B	B
P. do Sul (fechada)..	59.2	-0.3	27	-4	NE	5	5b	—	B	31	16	0	B	B	B
Friburgo.....	59.8	-0.9	23	1	NE	2	2a	—	B	29	19	0	B	B	B
Petropolis.....	58.4	—	26	—	C	0	2b	—	B	35	22	0	B	B	B
Rezende.....	58.5	-1.4	27	1	NE	2	2b	—	B	32	18	0	B	B	B
Terezopolis.....	60.1	0.0	25	-1	NE	2	9b	Chão	I	28	22	0	B	B	B
Cabo Frio.....	58.7	-0.5	24	-2	S	2	2b	Chão	B	29	24	0	B	B	B
Angra dos Reis....	—	—	—	—	E	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—
São Paulo.....	59.9	-0.6	25	-1	C	0	9e	Vagas	I	28	22	5	I	A	Aot
Santos.....	59.2	-0.3	23	-4	C	0	9b	—	I	36	20	19	B	I	Aot
Ribeirão Preto.....	60.8	-0.2	21	-3	NW	2	9b	—	I	34	17	6	B	I	Ao
S. C. do Pinhal.....	60.0	0.4	19	-4	C	0	9b	—	M	32	17	23	I	Aot	Aot
Faxina.....	60.5	-0.1	23	-4	C	0	9b	—	I	32	20	15	B	B	Ao
Campinas.....	61.6	1.5	17	3-	E	2	9b	—	M	24	15	41	A	Ao	Ao
Campos do Jordão(X)	61.5	-0.2	20	-2	SE	2	9b	Chão	I	29	19	20	I	I	Ao
Curitiba.....	58.4	-1.4	17	-2	E	2	9b	—	M	23	15	5	lo	lo	Ao
Paranaguá.....	59.6	-0.1	16	-2	E	2	9b	—	I	21	14	4	I	I	A
Guarapuava.....	62.0	0.4	19	-1	S	5	9b	P vgs.	M	31	18	15	Ao	A	Ao
Florianopolis.....	61.5	0.2	14	-1	SE	2	9b	—	Mo	16	12	20	Ao	Ao	Ao
Lages.....	61.6	0.3	18	-9	SW	2	9b	Chão	Mo	22	16	34	lo	Ao	Ao
Herval Novo (X)....	59.6	-0.7	18	2	S	2	9b	—	I	19	16	24	lo	lo	lo
S. Francisco.....	63.5	-0.4	23	3	SE	2	5b	—	B	22	15	1	Ao	A	Bx
Xanxerê.....	63.3	-1.1	19	1	SE	2	0	—	B	29	16	0	B	B	B
Porto Alegre.....	61.7	-0.7	17	-3	SE	2	2a	—	B	26	—	0	B	B	B
Uruguaiana.....	65.8	-2.7	21	2	NNW	4	5a	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga.....	63.0	-4.0	23	3	N	3	0	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitoria (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Terezina com 38° C.

A temperatura minima verificou-se em R. o Negro com 8° C.

Observações — Estado do céu: em décimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo—a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Fenômenos diversos: (○) chuva; ○ chuviscos; ○ nevoa seca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; < trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; ≡ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom, após perturbação; t, trovoadá.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo país de 9 horas do dia 24 ás 9 horas do dia 25

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido á deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás, devido á deficiência de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom no Rio Grande do Sul e, em geral, perturbado com chuvas nos demais Estados, acompanhadas de trovoadas esparsas em São Paulo. Hoje, ás 9 horas o tempo continuava bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura sofreu ligeira ascensão no Rio Grande do Sul e em declínio nos demais Estados. Os ventos sopraram fracos de sul a leste, salvo em São Paulo, onde foram variaveis.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas:

Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocangue
Maxima.....	27.2	(x) 34.8	29.4	—	(X) 28.5	31.1	—	—	—	32.6	30.8	29.7	—
Minima.....	20.7	23.3	22.2	—	22.6	22.4	—	—	—	23.0	22.4	19.4	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas n.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 25 :			Rio S. Francisco — Dia 25 :		
Juarezma.....	0.30	0.10	Pirapora.....	0.73	-0.03
Macareí.....	0.16	0.07	São Francisco.....	1.20	-0.56
Jaçapava.....	0.64	0.04	Januária.....	2.10	-0.15
Pindamonhangaba.....	0.76	0.08	Carinhanha.....	3.00	0.00
Guaratatingueta.....	0.70	0.00	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende.....	0.40	0.00	Barra do Rio Grande.....	4.35	-0.15
Barra do Pirai.....	1.28	0.12	Remanso.....	3.54	0.15
Paraíba do Sul.....	0.32	0.04	Joazeiro (X).....	—	—
Anta.....	0.84	0.06	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	0.57	0.01	Piranhas.....	1.72	-0.13
S. Fidelis.....	2.27	0.09	Penedo.....	1.50	0.20
Campos.....	6.92	0.09	Bacia Amazonica — Dia 24:		
Rio Itajai-Assú — Dia 25 :			Cruzeiro do Sul (X).....	—	—
Pouso Redondo.....	2.60	0.00	São Felipe (X).....	—	—
Rio do Sul (X).....	—	—	Rio Branco (X).....	—	—
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Hansa.....	1.91	0.65	Manaus (X).....	—	—
Aquidaban.....	2.20	0.05	Porto Velho (X).....	—	—
Indaial.....	3.30	0.62	Humaitá (X).....	—	—
Timbó.....	2.20	1.68	Parintins (X).....	—	—
Passo Manso.....	2.45	0.43	Obidos.....	—	—
Blumenau.....	5.24	3.00	Santarém.....	0.96	-0.04
Gaspar.....	5.27	3.07	Imperatriz.....	0.62	0.02
Ilhota.....	5.10	2.80	Porto Nacional (X).....	3.11	-0.05

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 25 — Continuará em declínio entre S. Francisco e B. R. Grande, em ascensão entre Remanso e Cabrobó e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 25 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 24 — Baixando em Oidoro e Imperatriz. Subindo em Santarém.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (X)...	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (XX).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceló (XX).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuiabá (XX).....	7.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	8.30										
Vitoria.....	9.30	NNE 4	N 4	NNW 6	NW 6	NNW 6	NNW 6	N 6	E 6	6.550 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	SE 3	ESE 1	NNW 6	N 5	N 3	NNE 3	NNE 7	—	4.200 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 7	SE 2	NNW 3	NNW 6	N 4	NNE 5	N 6	NNW 5	9.200 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	7.00	E 2	E 2	—	N 11	—	—	—	—	1.500 ms.	
Santos.....	9.30	SW 2	W 2	W 2	NNW 5	WNW 9	—	—	—	2.250 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a neblina ou céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
25 de novembro de 1932.	53:193\$000	102:642\$900
25 de novembro de 1932..	204:124\$200	81:209\$300
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1931. . .	2:184:499\$000	3.396:075\$100
De 1 de novembro a 25 de novembro de 1932. . .	2.711:880\$000	2.007:554\$000
Diferença da receita arrecadada. . .	527:381\$000	1.388:521\$100
Receita global:		
De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1931. . .	27.389:745\$000	40.183:741\$100
De 2 de janeiro a 25 de novembro de 1932. . .	29.083:051\$000	24.414:875\$900
Diferença da receita arrecadada. . .	1.693:336\$000	15.768:\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 24 de novembro de 1932.	15.693:195\$997
Em 25 de novembro de 1932.....	753:852\$613
	16.447:048\$610
Em igual periodo de 1931.....	16.097:664\$784
Diferença para mais em 1932.....	349:383\$826
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de novembro de 1932.	213.435:062\$845
Em igual periodo de 1931.....	203.973:387\$099
Diferença para mais em 1932.....	9.461:675\$716

Sobre Buenos Aires (ouro).....	—
Sobre Holanda.	3\$555
Sobre Japão.	3\$525
Sobre Rumania.	—
Sobre Canadá.	—
Sobre Austria.	—
Sobre Chile.	—

Moedas

Libra esterlina (moeda metalica).....	90\$000
Vales ouro, por 1\$000.....	7\$270
Dollars (ouro).	19\$000
Liras (papel).	\$995
Francos (papel).	\$765
Escudos (papel).	\$620

Bolsa

Apolices:

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	813\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	816\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5% nom.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port..	800\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921).	1:005\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	972\$000
Obrigações Rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.....	765\$000
Apolices empréstimo municipal de 8%, port. (decreto n. 1.933).	185\$000
Apolices do empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264).	164\$000
Apolices empréstimo municipal de 1931, port....	163\$000
Apolices Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.....	752\$000
Apolices Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	600\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5%, port. (decreto n. 9.555).	650\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661).	810\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.....	480\$000
Obrigações de Tosouro de Minas de 1:000\$, 9%....	965\$000
Apolices Rio de Janeiro de 1:000\$, port.....	858\$000
Ações de Bancos:	
Banco do Brasil.	432\$000
Ações de Companhias:	
Companhia America Fabril.	130\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	220\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	225\$000
Vendas por alvará:	
56 apolices uniformizadas de 1:000\$. 5 %.....	813\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 25 de novembro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	5 5/8	5 37/64
Valor da libra.	42\$666,666	43\$025,210
Sobre Paris.	—	\$536
Sobre Italia.	—	\$698
Sobre Alemanha.	—	3\$257
Sobre Portugal.	—	\$413
Sobre Belgica (papel).	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$900
Sobre Hespanha.	—	1\$117
Sobre Suissa.	—	2\$636
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$402
Sobre Nova York.	—	13\$310
Sobre Montevideu.	—	6\$511
Sobre Buenos Aires (papel).	—	3\$526

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Sacas
Entradas.	15.952
Saídas.	21.234
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	3.948
Existencia.	372.397
Mercado calmo.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.	14\$000
Tipo 4.	13\$500
Tipo 5.	13\$000
Tipo 6.	12\$500
Tipo 7.	12\$000
Tipo 8.	11\$200

Assucar

	Sacos
Entradas não houve.	
Saídas.	11.612
Existencia.	118.369
Mercado, paralisado.	

Preços por saco:		
Branco cristal	36\$000 a	37\$000
C. amarelo.	34\$000 a	35\$000
Semeros.	33\$500 a	34\$500
Mascavo.	29\$000 a	30\$000

Algodão

	Fardos
Entradas.	171
Saídas.	869
Existencia.	18.357

Mercado, paralisado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3.	67\$000 a	68\$000
Tipo 4.	66\$000 a	67\$000
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3.	64\$000 a	65\$000
Tipo 5.	59\$000 a	60\$000
Ceará:		
Tipo 3.	62\$000 a	63\$000
Tipo 5.	58\$000 a	59\$000
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3.	50\$000 a	51\$000
Tipo 5.	48\$000 a	49\$000
Paulista:		
Tipo 3.	52\$000 a	53\$000
Tipo 5.	50\$000 a	51\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Preços correntes oficiais que vigoraram na semana de 7 a 12 novembro de 1932

Genero — Qualidade e procedencia — Preços minimo e maximo — Unidade de venda

Aguas minerais:

Por caixa:

	S/casco	38\$000	C/casco	55\$000
Caxambú.	"	37\$000	"	54\$000
Lambari.	"	37\$000	"	54\$000
Salutaris.	"	37\$000	"	54\$000
Cambuquira.	"	38\$000	"	55\$000
São Lourenço.	"	38\$000	"	55\$000

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos, extra selos:

De Parati.	225\$000	230\$000
De Angra.	215\$000	220\$000
De Campos.	200\$000	210\$000

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

De 40 grãos.	390\$000	400\$000
De 38 grãos.	360\$000	370\$000
De 36 grãos.	330\$000	340\$000

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas.	6\$200	7\$500
-----------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais.	2\$000	4\$500
Estrangeiros.	6\$000	6\$500

Arroz:

Por 60 quilos:

Brilhado de 1ª (agulha)	66\$000	68\$000
Bilhado de 2ª (agulha)	58\$000	62\$000
Especial.	65\$000	68\$000
Superior.	68\$000	62\$000
Bom.	50\$000	54\$000
Regular.	46\$000	50\$000
Japonês especial.	50\$000	52\$000
Japonês de 1ª.	47\$000	49\$000
Japonês de 2ª.	45\$000	47\$000
Sanga.	22\$000	25\$000

Assucar:

Por saco de 60 quilos:

Branco cristal.	38\$000	39\$00
C. amarelo.	34\$000	34\$50
Mascavo.	29\$000	30\$00

Por quilo:

Refinado de 1ª extra.	—	1\$800
Refinado de 1ª.	—	1\$700
Refinado de 3ª.	—	1\$600

Bacalhau:

Por caixa com 58 quilos:

Diversas marcas.	110\$000	140\$000
-----------------------	----------	----------

Por ½ caixa:

Cascudo.	45\$000	47\$500
---------------	---------	---------

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 quilos.	2\$280	2\$400
Latas com 2 quilos.	2\$280	2\$400
Latas com 1 quilo.	2\$280	2\$400

De Laguna:

Latas com 20 quilos.	2\$280	2\$400
---------------------------	--------	--------

De Itajaí:

Latas com 20 quilos.	2\$300	2\$450
Latas com 10 quilos.	2\$300	2\$450
Latas com 2 quilos.	2\$300	2\$450

Batatas:

Por quilo:

Nacional, mineira e paulista.	\$440	\$650
Nacional e Rio Grande.	Nominal	

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais.	Nominal	
-----------------	---------	--

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª.	2\$200	2\$600
Torrado de 2ª.	1\$800	2\$200

Por 10 quilos:

Em grão — tipo 7.	—	12\$400
------------------------	---	---------

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos moinhos nacionais.	6\$500	7\$000
-----------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

De Porto Alegre:		
------------------	--	--

Fina.	20\$000	21\$000
Entrefina.	18\$000	19\$000
Grossa.	14\$500	15\$000

Farinha de trigo:

Por saco com 44 quilos:

Moinho Fluminense:

Especial.	—	36\$000
S. Leopoldo.	—	35\$000
Diamantina.	—	34\$000
Semolina.	—	37\$000

Moinho Inglês:

(R. F. M.) Buda.	—	36\$000
Nacional.	—	34\$000
Semolina.	—	37\$000
Soberana.	—	35\$000

Feijão:

Por 60 quilos:

Preto bom.	40\$000	45\$000
Preto novo, especial.	50\$000	54\$000
Manteiga.	65\$000	66\$000
Branco, nacional.	50\$000	58\$000
Amendoim.	57\$000	58\$000
Fradinho.	48\$000	58\$000
Mulatinho.	32\$000	34\$000

Fumo:

Por 15 quilos:

Em corda, de Minas — especial.	55\$000	80\$000
Em corda, de Minas — bom.	30\$000	55\$000
Em corda, de Minas — baixo.	12\$000	20\$000
Rio Grande — amarelo 1ª.	36\$000	40\$000
Rio Grande — amarelo 2ª.	32\$000	36\$000
Rio Grande — comum 1ª.	34\$000	36\$000
Rio Grande — comum 2ª.	26\$000	30\$000
De Santa Catarina, especial (de 1ª).	22\$000	24\$000
De Santa Catarina, superior (de 2ª).	16\$000	20\$000
Da Baía, especial.	80\$000	90\$000
Da Baía, superior.	40\$000	55\$000
Da Baía, bom.	30\$000	40\$000

Querozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas.	—	45\$000
-----------------------------------	---	---------

Lombo:

Por quilo:

De Minas e Paraná.	1\$500	2\$300
-------------------------	--------	--------

Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	5\$200	6\$000
Milho:		
Por 62 quilos:		
Amarelo.....	17\$000	17\$500
Vermelho.....	18\$000	19\$000
Mesclado.....	14\$000	14\$500
Oleo:		
De linhaça:		
Por quilo bruto:		
Em barril.....	—	3\$300
Por litro:		
De caroço de algodão nacional.....	—	2\$000
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e S. Paulo.....	\$650	\$660
De Porto Alegre.....	\$650	\$660
De Santa Catarina.....	\$650	\$660
Fosforos:		
Por lata:		
Marca "Ipiranga".....	—	183\$000
Marca "Olho".....	—	185\$000
Marca "Sol".....	—	183\$000
Outras marcas Pinheiro.....	—	187\$000
Queijos:		
Por um:		
De Minas.....	2\$000	4\$000
De Palmira, tipo "Rhent".....	9\$000	12\$000
Por quilo:		
Tipo prata — nacional.....	5\$500	7\$000
Sal:		
Por saco c/60 quilos:		
Do Norte — grosso.....	—	9\$100
Do Norte — moido.....	—	10\$300
De Cabo Frio — grosso.....	—	8\$400
De Cabo Frio — moido.....	—	9\$300
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedencias.....	\$600	\$700
Toucinho:		
Por quilo:		
Comum.....	1\$600	2\$400
De fumo.....	2\$800	2\$900
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.....	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.....	48\$000	60\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	105\$000
Por pipa:		
Estrangeiro — Virgem.....	—	1:900\$000
Estrangeiro — Verde.....	—	1:900\$000
Estrangeiro — Colares.....	—	1:900\$000
Xarque:		
Por quilo:		
Do Rio Grande — patos e mantas.....	1\$900	2\$300
Do Rio Grande — mantas.....	2\$300	2\$500
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$700	2\$200

O síndico, *Bento Dias Pereira.*

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados, nas propostas, os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número, do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, — *Carlos Mario Faveret.*

COLETA DE PREÇOS

Série 234.386 9

Artigo — Unidade — Quantidade

Peças de ferro fundido para a Usina do Alto Acari:

1. Bocais de 0m,60, com flanges, um..... 3
2. Curvas de 0,600 x 1/4 com flanges e raio médio de 0,700, uma 6
3. Curvas de 0,500 x 1/4 com flanges e raio médio de 0,600, uma 7
4. Curvas de 0,60 x 1/8 com flanges e raio médio de 1,500, uma. 3
5. Derivantes de 0,60 x 0,50 em V, de acordo com o desenho:
I. P. M. C., uma 7

E. A. M.

6. Derivantes de 0,90 x 0,60; de bolsas, e flange na derivante, uma 3
7. Tubos de 0,50 x 0,80, com flanges, um..... 4
8. Tubos de 0,50 x 1,80, com flanges, um..... 2
9. Bolsas com flanges, de 0,60, uma 2

Peças de aço soldado:

10. Derivantes em V. (vê) de 0,500 x 0,500 de aço soldado; espessura de 10 mms., flanges e reforços de chapa da mesma espessura de acordo com o desenho:
I. A. M. 7, uma 3

E. A. M.

Para o reservatorio:

Peças de ferro fundido:

11. Derivantes de 0,900 x 0,600 e bolsa na derivante, uma. 2
12. Curvas de 0,60 x 1/4, de ponta e bolsa, uma 2
13. Curvas de 0,40 x 1/4, de ponta e bolsa (sangradouros e descarga), uma. 4
14. Derivantes de 0,400 x 0,400 de bolsas e bolsa na derivante, uma 1
15. Sifões vertedouros de 0,400, um..... 2

Para o Stand-Pipe:

Peças de ferro fundido:

16. Curvas de 0,600 x 1/4, de ponta e bolsa, uma 2
17. Curvas de 0,400 x 1/4, de ponta e bolsa, uma 1
- Para as derivações de redução de pressão nas 4ª e 5ª linhas:
18. Derivante de 0,900 x 0,500; de bolsas e flange na derivante (Mantiqueira), uma..... 1
19. Derivante de 0,800 x 0,500; com bolsas e flange na derivante, uma 1
20. Curvas de 0,50 x 1/4, com flanges, uma..... 4
21. Curvas de 0,500 x 1/4, com ponta e flange, uma. 2
22. Pontas de 0,500, com flange, uma..... 2

Valvulas (Ferro fundido):

23. Valvulas de 0,600, uma. 3
24. Valvulas de 0,500, uma. 6

Para o Reservatorio:

25. Valvulas de 0,600, uma 2
26. Valvulas de 0,400, uma 1

Para as derivações de redução de pressão:

27. Valvulas de 0,500, uma 2

Acessorios para valvulas:

28. Pontas de flanges de 0,600, uma 2
29. Bolsas com flanges de 0,600, uma..... 2
30. Bolsa com flange de 0,400, uma..... 1
31. Ponta com flange de 0,400, uma..... 1

Canalização de ferro fundido:

32. Tubos de 0,60, com ponta e bolsa de 700 ms., um. 700 ms.

33. Tubos de 0,40,, 400 ms., um..... 400 s.
 34. Virolas de 0,90, uma 6
 35. Virolas de 0,80, uma..... 2

As peças de ferro fundido deverão obedecer às especificações e tipos da cidade de Paris, que representam os melhores padrões continentais europeus.

As valvulas serão, de preferencia, do tipo redondo, de Pont à Mousson.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante).

1.º Os preços serão fornecidos pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transportes até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos, e taxas aduaneiras correspondentes.

2.º Além dos preços unitarios obrigatoriamente fornecidos para cada um dos itens da série acima, poderão os proponentes oferecer preço global para os grupos de itens da mesma especie, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C. C. C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

3.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas os menores prazos para início e fim do fornecimento dos artigos propostos, constituindo esses prazos elementos de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.º Deverão os proponentes declarar a marca, qualidade, tipo, procedencia e natureza do material que se propõem fornecer.

5.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

6.º Deverão os proponentes indicar em suas propostas o peso por unidade de cada uma das peças oferecidas.

7.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas os detalhes de fabricação do material proposto.

8.º As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima, relativas ao material a ser fornecido.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

11. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr a adjudicado o fornecimento do material acima, deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores aos quais fôr a adjudicado o fornecimento dos artigos constantes do presente edital não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão e de acordo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero, ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do mesmo material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si o material acima não fôr entregue dentro dos prazos combinados ou si fôr regeitado por não satisfazer às especificações acima enumeradas e relativas ao mesmo ou ainda por estar em desacordo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça onde encorrear e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante todas as despesas que serão deduzidas da caução de garantia.

15. Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a exte são e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, e em relação á qualidade do produto a ser fornecido, e quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irremediavelmente.

16. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

17. Não serão levadas em conta, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente á todas as condições da presente coléta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez* e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

A C. C. C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as clausulas 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 17, d'este edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente ás exigencias contidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 15 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA: O material acima, deverá ser entregue no Cais do Porto do Rio de Janeiro, á disposição da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

SÉRIE 703.677

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 5 de dezembro de 1932 — Grupo 33

33-A-3: — Amianto em folha, tipo C:

- | | |
|--------------------------------|-----|
| 1. — De 1/32", quilo | 100 |
| 2. — De 1/16", quilo | 300 |
| 3. — De 1/8", quilo | 400 |

Informação: — Fibra de amianto comprimido conhecido como papelão de alta pressão, em folhas de 1m2; para juntas de vapor.

33-B-3: — Borracha em lençol, tipo C:

- | | |
|--------------------------------|-----|
| 4. — De 1/16", quilo | 150 |
| 5. — De 1/8", quilo | 300 |
| 6. — De 3/16", quilo | 200 |
| 7. — De 1/4", quilo | 500 |

Informações: — Borracha simples lisa, em lençol, tendo um metro de largura; a composição deverá conter no mínimo 54 % de borracha pura, da melhor qualidade, devendo obedecer inteiramente a especificação 33-B-4, do Ministerio da Marinha.

Prazo de entrega: 1932.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuárias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º Além dos preços unitarios, obrigatoriamente oferecidos para cada um dos itens da série acima, poderá o proponente fornecer preços globais para grupos de itens da mesma especie, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a C.C.C. o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4.º Os proponentes deverão declarar em suas propostas o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer a entrega dos artigos oferecidos, não sendo consideradas as propostas cujo prazo de entrega ultrapasse o dia 24 de dezembro de 1932.

5.º Deverão os proponentes fornecer detalhes completos sobre o material proposto, tais como: procedencia, tipo, qualidade, dimensões e descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo material.

6.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso p/m2 do amianto e da borracha de cada uma das espessuras oferecidas.

7.º Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

8.º As propostas apresentadas deverão corresponder no minimo ás especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

9.º Constituem elementos de julgamento das propostas, os prazos estipulados para entrega e bem assim, a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, quer em relação á qualidade do produto a ser fornecido, quer quanto ao exato cumprimento das clausulas do presente edital, pelas quais deverão os proponentes se obrigar irrestritamente.

10. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento dos artigos acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

11. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C.C.C.

12. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado.

13. Si o material constante deste edital, não fôr entregue dentro do prazo combinado ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigencias da Repartição requisitante ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C.C.C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução da garantia.

14. A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

15. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declararem expressamente, submeter-se rigorosamente as especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação ao material acima, e a todas as condições da presente colêta de preços.

16. O material constante deste pedido, deverá ser entregue no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

A C.C.C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C.C.C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

C.C.C. chama a atenção dos Srs. proponentes para as clausulas 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 15.º, deste edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente as exigencias contidas nas mesmas clausulas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de dezembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

Serie 906.282

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5-12-1932:

- | | |
|---|-------|
| 1. Cimento de pega rapida "Ferrocrete" ou "Dickerhoff", duplo em tambores de 140 ks. líquidos, tambor | 3.000 |
|---|-------|

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela Repartição requisitante.)

1.º Os preços deverão ser fornecidos pela Unidade e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas os menores prazos para inicio e fim de fornecimento do material oferecido, dando a C. C. C. preferencia, á proposta, em que o proponente se comprometa formalmente a fazer a entrega imediata do artigo acima.

3.º O material constante deste Pedido deverá ser entregue á rua General Rondon n. 59, Petropolis (Inspetoria Federal das Estradas).

4.º Deverão os proponentes declarar em suas propostas, o peso liquido e peso bruto de cada tambor de cimento oferecido.

5.º Deverão os proponentes se responsabilizar pelo peso liquido e qualidade do cimento oferecido, quebras ou avarias resultantes de viagem, etc., até o recebimento final do mesmo, pela Repartição requisitante.

6.º Deverão os proponentes declarar a marca, tipo, qualidade, características do cimento proposto, e citar o emprego que já tenha tido esse material em obras similares.

7.º Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

8.º A Comissão se reserva o direito de dividir a quantidade acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes, a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

9.º A C. C. C. se reserva o direito de requisitar do fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o Pedido, análise do material oferecido.

10. Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

12. Si o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste Edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela Comissão, e de acôrdo com as clausulas contidas no mesmo Edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material proposto, objeto do presente Edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Si o material constante deste Edital, não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou si fôr regeitado por não satisfazer ás exigencias da Repartição requisitante, ou ainda por estar em desacôrdo com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do contratante, toda a despesa que será deduzida da caução de garantia.

15. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente Edital será publicado *uma só vez*, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

A Comissão chama a atenção dos Srs. proponentes para as clausulas 1.º, 2.º, 4.º, 6.º e 16.º, deste Edital, devendo as propostas apresentadas, satisfazer integralmente as exigencias contidas nas mesmas clausulas.

A propostas para esta série deverão ser entregues no dia 5 de dezembro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede da Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. concorrentes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º, os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias;

2º, cada uma das vias deverá ser assinadas pelo representante da firma ofertante;

3º, os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso;

4º, os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia, series:

703.662 (combustivel);
703.663 (material electrico);
703.666/7 (material electrico);
704.439 (ferro em vergalhões).

Trilhos:

913.035;
913.036;
913.038;
915.002-A.

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência referentes ás series supra, foram publicados no "Diário Oficial", de 24 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Referencia — Séries:

703.662 (Oleo Diesel);

703.666/7 (Material electrico);

913.035, 913.036, 913.038, 915.002-A (Trilhos).

A Comissão Central de Compras, comunica aos interessados em geral, que, nos editais de concorrência referentes ás séries supra, publicados no "Diário Oficial", de 24 de novembro de 1932:

Onde se lê:

Na série 703.662, no item 1º

7—C — Oleo Diesel n. 3, etc.,

Deve-se ler:

7—O — Oleo Diesel n. 3, etc.,

Onde se lê:

Na série 703.666/7, na clausula 6ª, tra letra c):

...intensidade luminosa minima, correspondente a 10 lumens por watt, etc.

Deve-se ler:

...intensidade luminosa minima, correspondente a 10 lumens por watt, etc.

Onde se lê:

Nas séries 913.035, 913.036, 913.038

915.00-A:

Série 915.002-A:
1 — 160 quilômetros de trilhos de 300, etc.

Deve-se ler:

Série 915.002-A:

1 — "100" quilômetros de trilhos de 1,300, etc.

Onde se lê:

Nas mesmas

...O materi

913.036 e 914.

por conta dos

Deve-se ler:

...O materi

913.036 e "915

do por conta d

Pela Commiss

Carlos Mario F

averet, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia series:

703.635 (fardas);

703.642/43 (metais);

703.654 (material de pintura);

704.317-A (ferro em vergalhões);

903.207 (papel para aparelhos Bau-

dot);

913.039 (arame de ferro galvanizado).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no "Diário Oficial" de 22 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Referencia, série 703.642/43 (metais).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente á série supra, publicada no "Diário Oficial" de 22 de novembro de 1932,

Onde se lê no item 5;

1 1/8", quilos 140

Deve-se ler:

Pela Comissão Central de Compras,

Carlos Mario Faveret, diretor.

De 1 7/8", quilos 140

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Retificação

Referencia Série: 703.655 (cimento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência referente á

série supra, publicado no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1932:

Onde se lê: na clausula 2ª);

... artigos de importação; uma em moeda estrangeira, e outra, em moeda nacional, correspondente, etc.:

Deve-se ler:

... artigos de importação; uma em moeda corrente estrangeira, e outra, em moeda nacional, correspondente, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia séries:

703.645 (haste para croque, remos, cal viva, carro para carvão, pás de bico, etc.);

703.647-8 (material de pintura);

703.655 (cimento).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes ás séries supra, foram publicados no "Diário Oficial" de 23 de novembro de 1932, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

Aviso

Referencia série:

913.035 — |
913.036 — |
915.002 — A | Trilhos.
913.038 — |

A Comissão Central de Compras, leva ao conhecimento dos interessados em geral que, fará publicar novamente no "Diário Oficial" de 24 do corrente, devidamente retificado, o edital referente ás series supra.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor

Diretoria da Contabilidade

De ordem do Sr. diretor, fica o senhor Henrique Van Erven, convidado a comparecer a esta diretoria, dentro do prazo de 15 dias, contados desta data, para o fim de, nos termos do seu despacho de 25 de maio último, regularizar o processo de transferência, para o seu nome, das 17

apolices pertencentes a Horacio Moreira Guimarães e caucionadas na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de Fernando Roxha Miranda, no lugar de coletor das rendas federais em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — *Jaime Severiano*, secretário.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Carlos Travassos da Veiga Cabral a comparecer a esta diretoria, no prazo de oito dias, contados da primeira publicação deste, afim de pagar a taxa de ocupação devida, na importância de setecentos e oitenta e um mil e cem réis (781\$100), de acordo com a avaliação do engenheiro informante, relativamente ao terreno foreiro sito á praia da Varzea, hoje Bento Maria da Costa, em Jurujuba, Niterói, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 2.417 — D. P. — L. 3° — fls. 166.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, em 22 de novembro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, são por este convidados os Srs. diretores da S. A. Industrial e Agrícola, proprietária da Fazenda de Santa Amelia, a comparecer a esta diretoria, no prazo de oito dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de satisfazer o despacho do Sr. diretor do Patrimônio, de 1 de abril de 1932, exarado no processo número 1.144 — L. 3 — fls. 183 v., relativamente á ocupação dos terrenos de marinha e acrescidos na Fazenda de Santa Amelia; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. Processo n. 1.144 — L. 3 — fls. 183 v.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, em 22 de novembro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Diretoria do Patrimônio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Luiz Ignacio Moreira a comparecer a esta diretoria, no prazo de cinco dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de apresentar os títulos de propriedade do domínio útil do terreno onde edificou uma fábrica de formicida, sob pena de se proceder judicialmente. (Processo n. 2.777 — D. P. — L. 1 — fls. 288 v.)

Secretaria do Patrimônio Nacional, em 22 de novembro de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Casa da Moeda

De acordo com o despacho de hoje, do Sr. diretor, exarado na representação datada de hontem desta contadoria, é, pelo presente, convidado o aprendiz da oficina de Impressão deste estabelecimento Sr. Perceu Pereira Palla, a comparecer ao serviço, dentro do prazo de

oito dias, sob pena de, não o fazendo, incorrer na sanção do art. 14, § 2°, do regulamento baixado com o decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Contadoria da Casa da Moeda, 23 de novembro de 1932. — *Leopoldo d'Avila Mello*, contador auxiliar.

Recebedoria do Distrito Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES 8º Distrito

De ordem do Sr. diretor, nos termos do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público, para conhecimento dos interessados, que na revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões, para 1933, em relação ao corrente ano, houve as alterações seguintes:

Rua Santo Amaro:

N. 15, José Lambarini, concertador de calçados, incluído com o valor locativo de 1:800\$000.

N. 39, Adelia Laohit, hospedaria, alterado o valor locativo de 14:400\$ para 17:000\$000.

N. 75, Gina R. Martoglio, hospedaria com bebidas, incluído, como mudança do n. 36, como valor locativo de 18:700\$000.

N. 99, José Ferreira, lenha e louça de barro, alterado o valor locativo de réis 3:000\$ para 6:600\$000.

N. 94, Pereira & Ignacio, generos alimentícios de 2ª classe, idem, de 2:400\$ para 4:600\$ e alterada a classificação para cigarros e generos alimentícios de 2ª classe.

N. 104, Antonio da Silva Gabriel, lenha e carvão, incluído em lançamento como mudança do n. 23 da mesma rua com o valor locativo arbitrado em 1:800\$000.

N. 158, Pedro San Roman Lorenzo, alterada a classificação de botequim, para charutaria e botequim.

N. 172, José Gomes Azevedo, comodoss sem mobilia, incluído em lançamento com o valor locativo de 18:000\$ para pagar o imposto das tabelas A 2ª e D 2ª.

Rua da Gloria:

N. 8, Baldo Orlando, engraxador, incluído em lançamento com o valor locativo de 600\$, imposto das tabelas A 4ª e D 3ª.

N. 10, Hunt Klausner, fabricante de calçados, alterado o valor locativo de 1:440\$ para 3:000\$000.

N. 12, Alípio Alves Trindade, barbeiro sem perfumarias, incluído em lançamento como mudança dos ns. 68/72 á mesma rua.

N. 40, José Propato, concertador de calçados, incluído em lançamento com o valor locativo de 2:220\$, imposto das tabelas A 4ª e D 3ª.

N. 40, José Marçal de Carvalho, alterada a classificação de botequim para charutaria e botequim.

N. 84, Salomão & Kuz Limitada, moveis de madeira, alterado o valor locativo de 10:800\$ para 11:300\$000.

N. 86, Belvenut Prette, alterada a classificação de aposentos mobiliados, para hospedaria com bebidas, imposto das tabelas E e D 2ª.

N. 88, J. Faria de Souza, idem, de generos alimentícios de 2ª classe para cigarros e generos alimentícios, imposto das tabelas E e D 1ª.

N. 96, S. R. P. Carvalho, idem, de moveis de vime, fabricante e mercador,

para tapeçarias e moveis de vime, mercador de, imposto das tabelas A 2ª e D 1ª.

N. 100, Pina Bonales, alterado o valor locativo de 10:800\$, para 15:600\$, e a classificação de aposentos mobiliados para hospedaria com bebidas, imposto das tabelas E e D 1ª.

Ns. 102/104, Bouzás & Mourello, idem, de 9:600\$ para 12:000\$, imposto das tabelas E e D 1ª.

Rua da Lapa:

N. 79, Leiroz & Claro, idem, de botequim, para cigarros e botequim, imposto das tabelas E e D 1ª.

N. 102, Patrone & Comp., chocolate, fabricante, alterado o valor locativo de 21:216\$ para 24:000\$000.

Travessa Barão de Guaratiba:

N. 14, Olivia de Jesus, alterada a classificação de botequim para cigarros e botequim; imposto das tabelas E e D 1ª.

Beco do Ric:

N. 71, Manoel Joaquim Pires, idem, de generos alimentícios de 2ª classe, para generos alimentícios e cigarros; imposto das tabelas E e D 1ª.

Rua Benjamin Constant:

Ns. 41/43, Clara Brauna, alterado o valor locativo de 16:800\$ para 24:000\$000;

N. 80, Philomena Russo, idem, de 10:800\$ para 12:000\$000;

N. 108, Antonio Lopes & Irmãos, idem, de 4:000\$ para 6:000\$000.

Rua Candido Mendes:

N. 40, Lourenço Ferreira Valle, incluído em lançamento com negócio de aposentos sem mobilia, com o valor locativo de 14:400\$; imposto das tabelas A 4ª D 3ª.

Rua Pedro Americo:

N. 11, A. Macedo & Freitas, alterada a classificação de botequim para cigarros e botequim;

Ns. 23/21, Oscar Vieira & Comp., aguardente, alterado o valor locativo de 24:000\$ para 28:000\$000.

N. 40, José Gomes de Moraes, funileiro, incluído como mudança do número 39, com o valor locativo de 600\$000.

N. 55, Naynievsky Mihivski, lavanderia, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:840\$000.

N. 115, Manoel Viegas Bordeira, alterada a classificação de padaria para cigarros e padaria; imposto das tabelas A 2ª D 1;

N. 8, Ramon Fraidenreich, campanhas elétricas, incluído em lançamento com o valor locativo de 2:760\$; imposto das tabelas A 2ª D;

Ns. 40/2, Manoel Vianna, comodoss sem mobilia, incluído em lançamento com o valor locativo de 24:000\$; imposto das tabelas A 4ª D 3ª;

N. 52, Vicente Joaquim Ferreira & Irmão, alterado o valor locativo de réis 4:800\$ para 5:000\$000;

N. 100, Manoel Rodrigues Maia, alterada a classificação de generos alimentícios de 2ª classe para cigarros e generos alimentícios; impostos das tabelas E e D 1ª.

N. 11, A. Macedo & Freitas, idem de botequim, para cigarros e botequim.

N. 73-B, Antonio Lourenço da Silva, barbeiro, sem perfumes, alterado o valor locativo de 1:8000\$000 para 2:400\$000.

Rua Bento Lisboa:

N. 92, Abel Dias de Oliveira, alterada a classificação para perfumaria e farmacia, imposto das tabelas A 4ª e D 2ª.

N. 114, Augusto Duarte Senra, louça de barro, incluídos em lançamento como mudança do n. 120, á mesma rua, com o valor locativo de 3:840\$000.

N. 120, Paliuslay & Comp., pintor; idem, idem da rua General Camara número 305, com o valor locativo de réis 2:400\$000.

N. 144, Antonio Pinto de Almeida; alterada a classificação para cigarros e botequim.

N. 150 — Octavio da Rocha Moreira, idem, para alfaiate, vendendo fazendas.

N. 13, Paschoal Stumbo, garage, incluído em lançamento com bomba de gasolina, para pagar a taxa fixa de 500\$000 anuais.

Ns. 43/45, Bernardino Marques, garage, alterado o valor locativo de 7:800\$000 para 10:240\$000 e incluído em lançamento com bomba de gasolina, para pagar a taxa fixa de 500\$000.

N. 47, João Vaes Pinto, aves e ovos, alterado o valor locativo de 3.000\$000 para 3:360\$000.

N. 63, Atilio Pandolfi, hospedaria, incluído em lançamento com o valor locativo de 8:400\$000 para pagar o imposto das tabelas A 2ª e D 2ª.

Rua Dois de Dezembro:

N. 87, Benjamin Quadros, louça de barro; alterado o valor locativo de réis 3:600\$000 para 10:500\$000.

Rua Carvalho Monteiro

N. 1.315, Alexandre de Paiva Gualupe, garage, alterado o valor locativo de 3:600\$000 para 10:500\$000.

Rua Ferreira Vianna

Ns. 71/73, Francisco Baptista Paula Netto, garage, incluído com bomba de gasolina para pagar a taxa fixa de réis 500\$000.

Rua Corrêa Dutra

N. 40 — Fernando Valfrêdo Falco, alterada a classificação de generos alimentícios para cigarros e generos alimentícios.

N. 93 — Lair Francisco Cersosimo José, chumbo e outros metais (ferro velho), alterado o valor locativo de réis 3:600\$ para 4:200\$000.

Rua do Catete

N. 1 (sobrado), Cruz Junior & Companhia, incluído em lançamento com o negocio de aposentos mobiliados para pagar o imposto das tabelas A 2ª, D 2ª, sobre o valor locativo de 7:200\$000.

N. 19, Illidio Augusto Bairrinhos, generos alimentícios de 2ª classe, alterado o valor locativo de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 23, J. V. Vergara & Comp., generos alimentícios, idem de 7:200\$ para 8:250\$000.

N. 23, sobrado, Sarah Lauer e Sara Shleifstem, comodios mobiliados idem de 3:600\$ para 7:200\$000.

N. 37, Nelson de Carvalho, alterada a classificação para perfumaria e farmacia.

N. 37, Raymundo Fraga, medico, incluído, como mudança do n. 5 á mesma rua.

N. 43, P. Peixoto, alterada a classificação para perfumaria e farmacia.

N. 43, Abel Noronha, medico, incluído como mudança do n. 5, á mesma rua.

N. 53, Max Roitberg, moveis de madeira, alterado o valor locativo de réis 6:600\$ para 8:700\$000.

N. 59, J. Lamo Chinstey & Irmão, moveis de madeira, idem de 4:800\$000 para 6:000\$000.

N. 81, Zigum Jaymovich, moveis de madeira, idem de 0:200\$000 para réis 11:430\$000.

N. 65, Juvenio Pinto Ribeiro, dentista, incluído como mudança do n. 5, á mesma rua.

N. 127, A. M. abello, colchões e moveis, alterado o valor locativo de réis 3:000\$ para 3:800\$000.

N. 119, Maria de Jesus, sapateiro, alterado o valor locativo de 1:560\$ para 2:400\$000.

N. 205, Emilio Tigolau, aposentos mobiliados, idem, de 7:200\$000 para réis 9:600\$000.

N. 129, sobrado Joaquim Ferreira, incluído em lançamento com aposentos sem mobilia para pagar o imposto das tabelas A 4ª D 3ª a partir do exercicio financeiro de 192 , sobre o valor locativo de 11:700\$000.

N. 265, Albino Augusto Vieira, lenha, alterado o valor locativo de 4:800\$000 para 8:200\$000.

N. 293 — Hugo Velloso, sorveteria e comodios sem mobilia, idem de 18:000\$000 para 19:500\$000.

N. 307, J. Araújo & Figueiredo, charutos, cigarros, botequim e brilhares, idem de 7:200\$ para 10:200\$000.

N. 314, Dias Souza & Comp., botequim, idem de 12 000\$ para 12:390\$000.

N. 321, Accacio Rodrigues de Carvalho, barbeiro vendendo perfumes, idem de 6:400\$ para 7 200\$000.

N. 323, Estevão Brasil, bombeiro hidraulico, incluído em lançamento com o valor locativo de 2:400\$000 para pagar o imposto das tabelas A 3ª e D 2ª.

N. 323, fundos Gelman & Spevala, incluído em lançamento como deposito de moveis com o valor locativo de 1:800\$000 para pagar o imposto da tabela A 1ª.

N. 329, Albano M. de Almeida, açougue, alterado o valor locativo de réis 6:000\$ para 8:300\$000.

N. 335, fundos — Perseo Picckette, incluído em lançamento como lavanderia, com o valor locativo de 3:300\$000, imposto das tabelas A 4ª D 3ª.

N. 337, João Morges & Irmão, madeiras e materiais de construção, alterado o valor locativo de 10:800\$000 para 12:000\$000.

N. 343, João Nobre, materiais de construção, idem de 8:400\$000 para 9:600\$000.

N. 347, Gonçalves & Sobral, cigarros e botequim, idem, idem, de 3:600\$000 para 4:800\$000.

N. 40, Magda e Paris e Annita Martine, hospedaria, alterada a classificação para hospedaria com bebidas, imposto das tabelas E e D 2ª.

N. 52, Caetano Chirico, bronzeador, alterado o valor locativo de 4:800\$000 para 6:000\$000.

N. 68, Guimarães de Almeida & Companhia, chá, café e sementes, alterada a classificação para charutaria, chá, cera e sementes, imposto das tabelas A 2ª e D 1ª.

Ns. 78, 80 e 84, Marcus Voloch & Comp., moveis de madeira, alterado o valor locativo de 1:000\$ para 30:240\$000.

N. 96, Moyses Burdman, moveis de madeira, alterado o valor locativo de 9:600\$ para 10 000\$000.

Ns. 88 e 90, Alberto Lairy & Comp., moveis de madeira, idem, de 19:200\$000 para 20:000\$000.

N. 104, Carlos Jaymovich, moveis de madeira, idem de 15:000\$000 para 18:000\$000.

N. 116, Costa & Alves, fogões de ferro, idem de 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 154, Luiz Leandro, alfaiate sem fazendas, incluído em lançamento com o valor locativo de 2:760\$000.

N. 154, sobrado, Antonio da Costa Pinheiro, aposentos mobiliados, idem, com o valor locativo de 24:000\$000.

N. 174 Duarte & Santos, accessorios de automoveis, alterado o valor locativo de 8:400\$ para 10:500\$000.

N. 176, João Lobo Conceição e Almeida, hospedaria, com bebidas, idem de 24:000\$ para 26:400\$000.

N. 178, Alvino Gonçalves Dieguez, botequim, alterada a classificação para cigarros e botequim.

Ns. 198/200, sobrado, Léo & Albuquerque, incluídos com aposentos sem mobilia, com o valor locativo de réis 14:700\$, para pagar o imposto das tabelas A 4ª D 3ª.

N. 218, Vicente Cessosirno, barbeiro, alterado o valor locativo de 1:800\$ para 2:280\$000.

N. 222, A. Demetrio, armarinheiro, pequena escada, incluído em lançamento para o imposto das tabelas A 2ª e D 3ª, com o valor locativo de 3:400\$000.

N. 236, Areal & Comp., botequim, alterada a classificação para charutaria e botequim.

N. 244, Theodoro Wille & Comp., maquinas de costura, alterado o valor locativo de 6:000\$ para 8:400\$000.

N. 248, Joaquim da Silva Cardoso & Comp., materiais de construção e carpinteiro, idem de 6:000\$ para réis 9:600\$000.

N. 280, sobrado, Telmo de Leão, dentista, incluído como mudança do número 282 á mesma rua.

N. 280, sobrado, Durval Ribeiro Silva, dentista, idem para pagar o imposto da tabela A 3ª.

N. 280, loja, José Arcoverde Cavalcante, drogaria e farmacia, alterado o valor locativo de 6:000\$ para 7:600\$000.

N. 330, Antonio Vicente Miranda, cigarros e casa de pasto, idem de réis 4:800\$ para 6:000\$000.

N. 352, Jacy Tavares, farmacia, idem de 7:200\$ para 13:800\$000 e alterada a classificação para perfumaria, drogas e farmacia.

(Rua Gago Coutinho:

N. 56, José dos Santos Azevedo & Filhos, garage, incluído com bomba de gasolina, para pagar a taxa fixa de réis 500\$000.

N. 37, Borges & Pontes, alterada a classificação de botequim para cigarros e botequim.

N. 25, Dr. Oscar Tavares, incluído em lançamento com o negocio de comodios sem mobilia e o valor locativo de 4:800\$000, para pagar o imposto das tabelas A 4ª e D 3ª.

Rua Machado de Assis:

N. 55, Pimentel & Carbo, Limitada, açougue, alterado o valor locativo de 8:400\$ para 9:600\$000.

N. 49, fundos, Manoel das Neves, maquinas, concertador, idem de 3:000\$000 para 3:600\$000.

N. 49, Deolindo Bacellar, pneus, concertador, incluído como mudança da rua Bento Lisboa n. 120, com o valor locativo de 2:400\$000.

N. 20, Maria Mintz, massagista, incluída em lançamento para pagar o imposto da tabela A 3ª.

Praia do Flamengo:

N. 182, E. Porto, licores e diversões; alterada a classificação para charutaria, bar e diversões.

Ns. 202/8, Companhia Nacional de Grandes Hotéis, hospedaria com bebidas, alterado o valor locativo de 78:000\$000 para 85:000\$000.

Rua Almirante Tamandaré:

N. 41, João Baptista Assinger, hospedaria com bebidas; alterado o valor locativo de 48:000\$ para 54:000\$000.

N. 30, Rachel Gersples Mendes, aposentos mobiliados; idem de 14:400\$000 para 18:000\$000.

Rua Silveira Martins:

N. 139, Rodrigues Silvio & Comp., garagem; idem de 48:000\$ para 48:872\$000.

Rua Fialho:

N. 2, Albino Ferreira Castro, botequim; alterada a classificação para cigarros e botequim.

Rua Santa Christina:

N. 181, Mattos & Freitas, alterada a classificação de botequim para cigarros e botequim.

N. 181 A, Francisco Manoel Fernandes, açougue, incluído em lançamento com o valor locativo de 1:200\$, para pagar o imposto das tabelas A 4ª e D 3ª.

Rua Dias de Barros (antiga Curvello):

N. 7, José Vieira de Souza, açougue, alterado o valor locativo de 2:400\$ para 3:000\$000.

N. 9, José Madeira Cavaco e Manoel Viegas, louça de barro, idem, idem, de 1:200\$ para 2:400\$000.

N. 66, Claire Frejer, casa de pasto sem bebidas; idem, idem, de 12:000\$ para 18:000\$000.

Rua Almirante Alexandrino:

N. 98, Alzira da Gloria Ribeiro, farmacia, idem, idem, de 3:000\$ para réis 4:200\$000.

N. 1849, Dalmiro Marques Fernandes, casa de pasto, com bebidas; idem, idem, de 6:000\$ para 6:600\$000.

N. 1.692, Antônio Thomé Aristinandi, botequim e comodos, idem, idem, de 12:000\$ para 13:200\$000.

N. 591, Religiosas de Assumpção, diretor de collegio, idem, idem, de réis 3:600\$ para 12:000\$000.

N. 366, Collegio Bandeirantes, diretor de collegio, idem, idem, de 6:000\$ para 7:200\$000.

Rua Marquez de Santos:

N. 57, Francisco Gaspar de Lemos, garagem, incluído em lançamento com bomba de gasolina para pagar taxa fixa de 500\$000.

N. 22, Carlos Francisco de Abreu e Silva, garagem, idem, idem, idem.

Rua Petropolis:

N. 10, Manoel Pereira, cigarros, charutos e botequim, alterado o valor locativo de 3:600\$ para 4:800\$000.

N. 11, Sobral & Tahel, tintureiro, idem, idem de 1:560\$ para 3:360\$000.

Largo das Neves:

N. 13, Frederico Silvestre Veiga, cigarros, charutos e botequim, idem, idem de 600\$ para 1:440\$000.

N. 11, Fontes Filho, açougue, idem, idem de 1:800\$ para 2:160\$000.

Rua Mauá:

N. 47, Urbano Grigolato, comodos sem mobilia, alterada a classificação para hospedaria sem bebidas para pagar o imposto das tabelas A 2ª e D 2ª.

Rua Fluminense:

N. 2, Manoel G. da Costa, gêneros alimentícios de segunda classe, alterado o valor locativo de 3:600\$ para réis 4:800\$000.

Rua Paula Matos:

N. 107, Domingos Cetrangolo, gêneros alimentícios de segunda classe, idem, idem de 3:600\$ para 4:800\$000.

Rua Hermenegildo de Barros:

N. 73, A. L. dos Santos, gêneros alimentícios de segunda classe, idem, idem de 1:800\$ para 2:400\$000.

Rua Taylor:

N. 26, Francisco Cabelo Souto, aposentos mobiliados, idem, idem de réis 8:400\$ para 9:600\$000.

N. 3, Bento Lino Marques, sapateiro, idem, idem de 1:200\$ para 1:440\$000.

Segunda Sub-Diretoria, 22 de novembro de 1932. — João d'Albuquerque Maranhão, segundo escriptorario do Tribunal de Contas, encarregado do lançamento.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILAO DE CONSUMO

EDITAL DE AVISO N. 36, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachá-las, no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 16

R. M.: 8 volumes numeros 21.202/9, consignados á ordem. Estes volumes foram submetidos a despacho pela nota n. 24.788, de 1932; questão levantada pelo conferente Nestor Cunha, Vapor *Zeelandia*, de Amsterdam, em 2 de maio de 1932. Manifesto n. 563. Relação 855.

R. G.: Dentro de 1 triangulo contramarca S. S. ao lado superior e W em baixo, 1 caixa numero 601, consignada á The S. S. White Dental M. F. Z. Co., of Brazil. Vapor *Eastern Prince*, de 21 de abril de 1932. Manifesto 521. R. 853.

C. I. R.: 7 caixas numeros 2/8, consignadas á ordem.

S. M.: Contramarca 7.002, 1 caixa numero 8, consignada á ordem. Vapor *Darro*, de 28 de abril de 1932. Manifesto 523. R. 854.

D. R.: 1 caixa numero 5, consignada a Daggett & Ransod, 144 dentro de

losango, 1 barril numero 3, consignada á ordem.

Standard: Contramarca Brandsnig, 1 tambor n. 34, consignada a Standard Prands of Brazil Limitada. Vapor *Southern Cross*, de 5 de abril de 1932. Manifesto 447. Relação 852.

E. dCycia: 1 caixa numero 1, consignada á ordem;

1 caixa n. II, consignada á ordem.

H. R.: 1 caixa numero 419, consignada á ordem;

O. C. 457, 3 caixas numeros 1/3, consignadas a L. Gabriel & Filhos;

S. A. G.: 1 pacote numero 7.434, consignada á ordem. Vapor *General Artigas*, de 1 de abril de 1932. Manifesto n. 425. R. 851.

A. P. A. G.: um caixa n. 90.888, consignada á ordem.

C. T. C.: contramarca 4.690, P. M.: 18 fardos ns. 18/35, consignados á ordem.

C. dentro de um triangulo, contramarca S. T.: duas caixas ns. 60.091 e 60.096, consignadas á ordem.

S. A. G.: um pacote n. 7.433, consignado á ordem. Vapor *Monte Sarmiento*, de 26 de março de 1932. Manifesto n. 395. R. 850.

Corte Real: uma caixa n. 16, consignada a Macêdo Portas Cº. Vapor *Eubee* de 11 de março de 1932. Manifesto numero 324. R. 848.

ARMAZEM N. 17

E. F. C. B. dentro de um triangulo, contramarca H. G.: 3 caixas ns. 40.501 a 40.503, consignadas á ordem.

F. S. ch: uma caixa n. 56, consignada á ordem.

O. F. C.: uma caixa n. 754, consignada á ordem. Vapor *General Osorio*, de 4 de maio de 1932. Manifesto numero 567. R. 878.

C. M.: uma caixa n. 906, consignada á ordem.

D. W.: 3 caixas sem numeros, consignadas á ordem.

S. C.: uma caixa n. 96.259, consignada á ordem. Vapor *Antonio Delfino*, de 14 de maio 1932. Manifesto n. 618. R. 879.

A. P.: uma caixa n. 1 (consignada á ordem. Vapor *Highland Prince*, de 16 de maio de 1932. Manifesto n. 629, Relação numero 880.

Mayrinck Veiga Cº: uma caixa sem numero, consignada á ordem. Vapor *American Legion*, de 29 de abril de 1932. Manifesto n. 548. Relação n. 877.

A. G.: 2 caixas ns. 735/36, consignadas á ordem.

S. A. M.: 26 caixas consignadas á ordem. Vapor *Belvedere*, de 11 de abril de 1932. Manifesto n. 473. Relação numero 873.

A. R.: 3 caixas ns. 277/79, consignadas á ordem.

C. dentro de um triangulo: uma caixa n. 60.129, consignada á ordem.

C. F. V. C.: 40 caixas ns. 81 a 120, consignadas á Companhia Fabrica de Vidros e Cristais do Brasil.

J. L.: 3 caixas ns. 17 a 19, consignadas á ordem.

Legey: uma caixa n. 635, consignada á Drogaria Legey, S. A.

Sion dentro de 2 triangulos: uma caixa n. 1.114, consignada á ordem.

Silmeida dentro de um quadrante: uma caixa n. 9.125, consignada a Silvino Almeida & Companhia. Vapor

Groix, de 23 de abril de 1932. Manifesto n. 527, R. 875.

I. G.: Uma caixa n. 38.927, consignada á ordem.

S. T. & Co.: Uma caixa n. 1.281, consignada á ordem. Vapor "Sierra Cordoba", de 15 de abril de 1932. Manifesto 492. R. 874.

Armazem n. 9

Minerva: 12 caixas ns. 2.601/12, consignadas á ordem.

M. V. C.: 48 bobinas ns. 2.339/86, consignadas a Mayrnick Veiga & Comp.

N. C. L.: Uma caixa n. 5.414, consignada á ordem.

Vapor "Augusto" de 15 de abril de 1932. Manifesto 490. R. 485.

S. T. C.: Dois engradados ns. 12, consignados á ordem. Vapor "P. Georanna", de 28 de abril de 1932. M. 545. R. 386.

Armazem n. 8

B. dentro de 2 triangulos: Uma caixa sem numero, consignada á ordem.

C. N. L. B.: Cinco engradados numeros 280/261/30, consignados á Companhia N. Lloyd Brasileiro;

Idem: Seis encapados ns. 290/3/8, consignados á Companhia N. Lloyd Brasileiro;

Trief, 1 encapado sem numero, consignado á ordem.

Vapor "Almirante Alexandrino" de 2 de maio de 1932. Manifesto 529. R. 392.

P. M. contramarca 195 e 10.089, 1º fardos ns. 1/16, consignados á ordem.

Vapor "Santa Fé", de 11 de abril de 1932. Manifesto 471. R. 390.

Armazem n. 7

K 50 engradados ns. 1/50;

L 50 engradados, 51/100;

M 50 engradados, 101/150;

N 50 engradados 151/200;

I 50 engradados, 876/925;

J 50 engradados, 926/975;

M P C contramarca Portuespa: 50 engradados ns. 1/50, consignados a Marte Pacheco Co. Vapor "Affonso Penna", de 16 de outubro de 1932. Manifesto 1.305. R. 332.

O. M. dentro de 1 triangulo, contramarca 25 e 57, nas extremidades, 39 fardos ns. 158/188, consignados á ordem. Vapor "Valparaíso" de 12 de maio de 1932. Manifesto n. 609. R. 331.

A R dentro de 1 triangulo: 30 barricas ns. 21/50, consignadas á ordem. Vapor "Holbein" de 18 de abril de 1932. Manifesto 502. R. 330.

ARMAZEM N. 6

B. dentro de 2 circos, 3 barricas numeros 1/3, consignadas a Bellingrothe & Comp. Vapor "Eglanteor", de 4 de abril de 1932. Manifesto n. 437. R. 370.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Laboratorio de Oleo. 1 caixa n. 262, consignada á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Vapor "Aracaju", de 9 abril de 1932. Manifesto n. 465. R. 371.

ARMAZEM N. 5

A. E. J.: 1 caixa numero 410, consignada á ordem. Vapor "Raul Soares", Manifesto n. 489. R. 456.

ARMAZEM N. 4

G. H.: 10 barricas, entre os numeros 203.808/27, consignadas á Clinica Industrial Bayer Weshot & Co. Vapor "Palatia", de 25 de janeiro de 1932. R. 199.

C. C. H.: Contramarca (M. I. C. H.) 313 sacos em numeros.

S. C. H. W. A. G. E. R.: 390 sacos, sem numeros, consignados ao Ministerio das Relações Exteriores. Vapor "Iacoma", de 11 de fevereiro de 1932. Manifesto n. 215. R. 200.

Alfandega de Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932. — Genciano Wanderley, escrivão.

Alfandeg do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRÉ AVISO, N. 35, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspeção desta alfandega se faz público, que se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachá-las e retirá-las no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do título 5º, capítulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos dessa venda.

ALMAZEM N. 5

CW: Uma caixa n. 4, á ordem. (Vapor brasileiro "Almirante Jaceguay", de março de 1932 — Manifesto n. 393 — Relação n. 455.)

INTERNO 4

GH: Dez barricas (entre os mais) 203.808/27, consignadas a Clinica Industrial Bayer Werkott & Comp. (Vapor alemão "Palatia", entrado em 25 de janeiro de 1932 — Manifesto n. 69 — Relação n. 19.)

CGH (MICH): Tresentos e trese sacos sem numeros, consignados ao Ministerio das Relações Exteriores. (Vapor chileno "Atacama", entrado em 18 de fevereiro de 1932 — Manifesto n. 225 — Relação n. 20.)

SCHWAGER: Tresentos e noventa sacos sem numero. (Idem, idem.)

INTERNO 6

B: Três barricas n. 1, 2 e 3, consignadas a Bellingrothe & Comp. (Vapor belga "Eglantier", entrado em 4 de abril de 1932 — Manifesto n. 437 — Relação n. 370.)

Sendo o B dentro de um quadrante e este dentro de uma circunferencia.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Laboratorio de Oleos: Uma caixa n. 262, consignada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. (Vapor brasileiro "Aracaju", entrado em 9 de abril de 1932 — Manifesto n. 465 — Relação n. 371.)

INTERNO 7

AR: Trinta barricas ns. 21/50, á ordem. (Vapor inglês "Holben", entrado em 18 de abril de 1932 — Manifesto n. 502 — Relação n. 330.) Sendo a marca dentro de um triangulo.

INTERNO 8

PM 795 10. 39: Dezesseis fardos (46) ns. 1/16, á ordem. (Vapor alemão "Santa Fé", entrado em 11 de abril de 1932 — Manifesto n. 431 — Relação n. 390.)

AA 546: Cento e cincoenta barricas ns. 51/200, á ordem. (Vapor inglês "Golden Sea", entrado em 4 de março de 1932 — Manifesto n. 302 — Relação n. 391.)

B: Nove barricas n. 10/16, á ordem. (Idem, idem.)

Sendo a marca B dentro de um quadrante e esta dentro de uma circunferencia.

INTERNO 10

GGGGFMM: Cento e quatorze chapas sem numeros, consignadas a CCC Governo Federal. (Vapor alemão "Phoenicia", entrado em 12 de abril de 1932 — Manifesto n. 480 — Relação n. 401.)

Idem: Onze amarrados sem numero, ao mesmo. (Idem, idem.)

GHR: Uma caixa n. 1, consignada á Companhia Internacional de Representações. (Feira Internacional de Amstras.) (Idem, idem.)

Mercedes Maria: Um encapado sem numero, consignado á Mercedes Maria. (Vapor francês "Guarujá", entrado em 9 de abril de 1932 — Manifesto n. 467 — Relação n. 400.)

INTERNO 16

DR: Uma caixa n. 5, consignada á Daggett & Rauosoel. (Vapor americano "Southern Cross", entrado em 5 de abril de 1932 — Manifesto n. 441 — Relação n. 852.)

144: Um barril n. 3, á ordem. (Idem, idem.)

Sendo a marca dentro de parenteses. Standard Branding: Um fardor numero 34, consignado a Standard Brands of Brasil Ltd. (Idem, idem.)

EDCYCIA: Uma caixa n. 1, á ordem. (Vapor "General Artigas", entrado em 1 de abril de 1932 — Manifesto n. 425 — Relação n. 851.)

Idem: Uma caixa n. 2, á ordem. (Idem, idem.)

H. R.: Uma caixa n. 419, á ordem, idem, idem, idem.

OC 457: Três caixas ns. 1, 2 e 3, consignadas a L. Gabriel & Filho, idem, idem.

S. A. G.: Um pacote n. 7.434, á ordem, idem, idem.

A. P. A. C.: Uma caixa n. 90.888, á ordem, vapor alemão "Monte Sarmiento", entrado em 26 de março de 1932. Manifesto 395. Relação 850.

C. T. C.: Dezoito fardos n. 18/35 á ordem, idem, idem.

SCT: Duas caixas ns. 60.081 e 60.096, á ordem, idem, idem. Sendo a marca (c) dentro de um triangulo.

S. A. G.: Um pacote n. 7.433, á ordem, idem, idem.

L. B. C.: Duas caixas ns. 35 e 36 consignadas á L. Bastos & Comp. Vapor japonês "Buenos Aires", entrado em 21 de março de 1932. Manifesto 373. Relação 849. Sendo a marca entre parenteses.

DSPR: Um volume sem numero, consignado á S. A. Fábrica Orion, idem, idem.

Côrte Real: Uma caixa n. 16 consignada á Macedo Cortas, Vapor francês "Eubée", entrado em 11 de março de 1932. Manifesto 324. Relação 848.

Interno n. 17

AB: Três caixas ns. 277/79, á ordem. Vapor francês "Croix", entrado em 2 de abril de 1932. Manifesto 527. Relação 875.

SCS: Uma caixa n. 60.129, á ordem, idem, idem. Sendo a marca (c) dentro de um triangulo.

CFVCB: Quarenta caixas ns. 81/120, consignadas á Comp. Fábrica de Vidros e Crystais do Brasil, idem, idem.

J. L.: Três caixas ns. 17/19, á ordem, idem, idem.

Legay: Uma caixa n. 735, consigna-

da á Drogaria Legey S. A., idem, idem.

Siom: Uma caixa n. 1.114, á ordem, idem, idem. Sendo a marca dentro de dois triangulos que se cruzam, formando uma estrela.

Silmeida: Uma caixa n. 9.125, consignada a Silvino Almeida & Comp., idem, idem. Sendo a marca dentro de um retangulo.

D.: Uma caixa n. 12.669. Vapor francês "Campana", entrado em 25 de abril de 1932. Manifesto 534. Relação 876. Sendo a marca dentro de um triangulo.

E. F. C.: Duas caixas n. 10.040, idem, idem.

O. V.: Uma caixa n. 1.418, idem, idem.

L. G.: Uma caixa n. 38.927, á ordem. Vapor alemão "Sierra Cordoba", entrado em 15 de abril de 1932. Manifesto 492. Relação 874.

St. & C.: Uma caixa n. 1.281, á ordem, idem, idem.

A. G.: Duas caixas ns. 735/36, á ordem. Vapor italiano "Belvedere" entrado em 11 de abril de 1932. Manifesto 473. Relação 873.

S. A. M. Vinte e seis caixas sem número, á ordem, idem, idem.

Sem agua

C. C. C.: Quinhentos sacos n. 500. Vapor inglês "Linell", entrado em 18 de setembro de 1932. Manifesto. Relação 158.

C. C.: Quinhentos sacos n. 500, idem, idem.

Externo C

C. I. R.: Seis caixas sem número á ordem. Vapor hol. "Orania", entrado em 4 de abril de 1932. Manifesto 436. Relação 744.

O.: Trinta caixas sem número, á ordem. Vapor inglês "Almanzorra", entrado em 3 de abril de 1932. Manifesto 435. Relação 743. Sendo a marca dentro de um lozangulo.

Peroni: Quarenta caixas sem números, consignadas á Guido Peroni, vapor italiano "Augusta", entrado em 15 de abril de 1932. Manifesto n. 490. Relação número 745.

F. M. G.: Vinte caixas sem número, á ordem, vapor alemão "General San Martin", entrado em 20 de abril de 1932. Manifesto n. 514. Relação n. 746.

Interno 10

D. S. & Co. Benjamim. S. Paulo — Via Santos: Sessenta e seis sacos á ordem, ns. 1 a 166, vapor alemão "Abriek", entrado em 25 de julho de 1932. Manifesto n. 937.

Trapiche de Mercurio

Texaco: Um barril sem número, vapor "George Pierce", entrado em 1 de dezembro de 1931.

A. E. C.: Duas barricas sem números, vapor "Bird City", entrado em 31 de janeiro de 1932.

1000 121: Três caixas ns. 1 a 3, vapor "Tenerife", entrado em 6 de outubro de 1924.

H. C.: Uma caixa n. 1875, vapor "A. R. de Genoville", entrado em 11 de novembro de 1924.

H. C.: Uma barrica sem número, vapor "Bird City", entrado em 10 de novembro de 1932.

S. & C.: Duas caixas ns. 6.139/40, vapor "Niederwald", entrado em 19 de novembro de 1924.

L. W. B. C.: Três caixas ns. 1 a 3, vapor "Rio de Janeiro", entrado em 29 de dezembro de 1924.

F. V. C.: Dez caixas ns. 1 a 10, vapor "Schowarzland", entrado em 30 de dezembro de 1924.

O. A.: Uma caixa n. 5, vapor "Voltaire", entrado em 7 de março de 1925.

P. L. C.: Um barril n. 51, vapor "Amiral Duperre", entrado em 8 de abril de 1925.

F. G. E. M.: Duas caixas de oleo, ns. 1.062 a 03, vapor "Southern Cross", entrado em 3 de julho de 1925.

Schelling Hel: Um barril n. 51.578, vapor "West Columb", entrado em 3 de outubro de 1925.

Parrere: Uma caixa sem número, idem, idem.

P. P. L. C.: Vinte caixas ns. 1.380 a 1.490, vapor "Terrier", entrado em 20 de outubro de 1925.

CCIAA: Cinco tambores ns. 1 a 5, vapor "Biela", entrado em 19 de outubro de 1925.

W. X. C.: Uma caixa n. 2, vapor "K. Gustaf Adolf", entrado em 24 de outubro de 1925.

O. S. C.: Quatro tambores sem números, vapor, "Thode Falgelun", entrado em 31 de outubro de 1925.

Sem marca: Um barril sem número, vapor "Meduana", entrado em 19 de novembro de 1925.

Folsch: Quatro caixas ns. 3 a 6, vapor "Niederwald", entrado em 7 de dezembro de 1925.

O. & B.: Uma caixa n. 41.815, vapor "Argentina", entrado em 19 de dezembro de 1925.

A. S.: Um barril n. 56.407, vapor "Macella", entrado em 7 de janeiro de 1927.

C. D.: Uma caixa sem número, vapor "S. Francisco", entrado em 8 de fevereiro de 1927.

O. L.: Uma caixa sem número, vapor "Highland Piper", entrado em 20 de fevereiro de 1926.

ARMLA: Quatro caixas ns. 151/54, vapor "Bangkok", entrado em 13 de março de 1926.

C. E. M. S.: Uma caixa n. 11.875, vapor "Vanduyck", entrado em 27 de março de 1926.

A. R. C.: Uma caixa sem número, vapor "Trogner", entrado em 4 de maio de 1926.

J. F. S.: Uma caixa n. 1, vapor "Argentina", entrado em 21 de maio de 1926.

Rio de Janeiro: Uma caixa n. 689, vapor "Sebastian Lass", entrado em 8 de junho de 1926.

TerriernodoPernNg (10ePpimoylá) z z MCC. DEL: dois tambores ns. 1/2, vapor Soutehn Cross, entrado em 11 de novembro de 1926.

TEXACO: uma caixa n. 52, vapor Bakersfiel, entrado em 26/6/926.

ANA: três caixas sn., vapor Almirante Jaceguay, entrado em 9/10/926.

F. R. M.: uma caixa n. 48.483, vapor Thode Fagelund, entrado em 30 de outubro de 1926.

Sem marca: uma barrica, sem numero, vapor Bakersfiel, entrado em 10 de dezembro de 1926.

E. F. C. do Brasil: seis caixas sem numero, vapor Niederwald, entrado em 4/12/926.

K. T.: uma caixa n. 337, vapor Santa Fé, entrado em 6/12/926.

E. A. J.: duas barricas ns. 139/40, vapor Ango, entrado em 16/1/927.

Sem marca: um barril, sem número,

vapor West Segovia, entrado em 20 de janeiro de 1927.

B. M. C.: uma caixa n. 3, vapor George Prence, entrado em 7/2/929.

Corpo de Bombeiros: seis caixas sn., vapor Cubano, entrado em 7/3/927.

G. E.: uma caixa n. 7.781, vapor Vestris, entrado em 12/3/927.

G. P. C.: duas caixas ns. 43/4, vapor Dupleix, entrado em 6/4/927.

G. F. T. M.: uma caixa n. 12.008, vapor Western World, entrado em 26 de março de 1927.

E. N. S. C.: uma caixa n. 26, vapor Dupleix, entrado em 6/4/927.

G. E.: uma caixa n. 40.185, vapor America Legion, entrado em 9/7/927.

DOVA: uma barrica sem número, vapor Culbeirson, entrado em 6/9/927.

A. L.: uma caixa n. 4, vapor Terrier, entrado em 27/8/927.

TEXACA: 10 tambores ns. 177/86, vapor Socrates, entrado em 1/8/927.

S. Ribeiro: seis caixas ns. 12/7, vapor Voltaire, entrado em 19/9/927.

F. L. C. — 51.382: uma caixa número 10, vapor Legie, entrado em 19 de outubro de 1927.

HIME: quatro barricas sns., vapor Capillo, entrado em 3/12/927.

BAMA: Uma barrica sem número, vapor West Kene, entrado em 5-1-928.

V. S. C.: Quarenta caixas ns. 76/116, vapor Foabin, entrado em 31-1-928.

Abodo Kalder Pereira: Uma caixa número T 21-2, vapor Pan America, entrado em 18-1-928.

Sem marca: Três barricas sem número, vapor Capillo, entrado em 26 de janeiro de 1928.

Sem marca: Três barricas sem número, vapor Cleawater, entrado em 1 de março de 1928.

G. E.: Uma caixa n. 82.451, vapor Troubadour, entrado em 10-3-928.

L. D. C.: Duas caixas ns. 864-65, vapor Lipari, entrado em 16-3-928.

F. V. C.: Sessenta e seis barricas números 201-66, vapor Baronbayer, entrado em 19-3-928.

N. F. C.: Uma caixa n. 2, vapor Holbein, entrado em 29-3-928.

R. M. C.: Uma caixa n. 10.115, vapor Liguria, entrado em 31-3-928.

D. I.: Um tambor n. 58.110, idem, idem.

P. P. L.: Duzentas caixas números 861-1.060, vapor Lima, entrado em 12 de abril de 1928.

P. P. L. C.: Doze caixas ns. 1-12, vapor Scherwald, entrado em 26-5-928.

E. M. C.: Cinco latas sem número, vapor Western Wald, entrado em 20 de julho de 1928.

C. I.: Uma barrica n. 298, vapor Strabo, entrado em 11-8-928.

SOL: Quatorze caixas sem número, vapor Bocaina, entrado em 8-9-928.

J. L.: Uma barrica sem número, vapor Connehata, entrado em 10-10-28.

Sem marca: Um tambor sem número, vapor Ayruoca, entrado em 15-10-928.

TEXACO: Uma caixa n. 357, idem, idem.

N. L.: Dezessete (caixas) tambores, ns. 1-17, vapor Ballac, entrado em 19 de setembro de 1928.

2.301: Cento e vinte e cinco tambores ns. 200-326, vapor Gaasterlano, entrado em 22-9-928.

TEXACO: Uma caixa n. 211, vapor Thode Fagelund, entrado em 6-11-928.

W. C.: Uma caixa sem número, vapor Cubano, entrado em 21-11-928.

A. R. C.: Duas caixas sem números.

Vapor "Atalaia", entrado em 27 de novembro de 1928.

C. C. — HVH — G. I.: Uma caixa n. 26 — Vapor "Sabor", entrado em 17 de dezembro de 1929. Sendo a marca HVH dentro de parentesis.

BARBOSA: Uma barrica sem numero — Vapor "Schodie", entrado em 24 de janeiro de 1926.

T. W. C.: Uma caixa n. 1.841 — Vapor "African Prince", entrado em 4 de abril de 1929.

H. S.: Duas caixas ns. 1/2 — Vapor "Stegewald", entrado em 29 de abril de 1929.

FORD: Três tambores ns. 2.225/27 — Vapor "Alegrete", entrado em 23 de maio de 1929.

A. B.: Quarenta caixas ns. 2/41 — Vapor "Vandick", entrado em 14 de junho de 1929.

SP/BL: Oito tambores ns. 11/18 — Vapor "Drechterland", entrado em 20 de junho de 1929.

C. N. N. C.: Dezoito Ltd. ns. 503/30 — Vapor "Highland Brigade", entrado em 21 de junho de 1929.

M. M.: Uma caixa sem numero — Vapor "Eisenack", entrado em 28 de junho de 1929.

TEXACO: Um tambor n. 317 — Vapor "Sangerties", entrado em 31 de junho de 1929.

M. P. C.: Trinta caixas ns. 1/30 — Vapor "Eemland", entrado em 7 de agosto de 1929.

B. D. C.: Doze garrações numeros 1.001/12 — Vapor "Nieburn", entrado em 19 de fevereiro de 1929.

CONTEVILLE: Duas caixas ns. 343-349 — Vapor "Saugerties", entrado em 15 de agosto de 1929.

TEXACO: Uma caixa sem numero, idem, idem.

TEXACO: Três tambores ns. 219-822-3, idem, idem.

SACRAL: Vinte e sete caixas sem numeros — Vapor "Southern Cross", entrado em 12 de novembro de 1929.

Us. Nac. Anilinas: Uma caixa sem numero — Vapor "Cuiabá", entrado em 16 de setembro de 1929.

E. M. B.: Trinta e quatro caixas sem numeros — Vapor "Southern Prince", entrado em 16 de setembro de 1929.

SSMC/MTD: Duas caixas ns. 919/20 — Vapor "Terrier", entrado em 7 de novembro de 1929.

RIOPOL: Quarenta caixas ns. 55/94 — Vapor "Stowalowid", entrado em 12 de novembro de 1929.

SACRAL: Setenta e seis caixas numeros 748/846 e 854/8 — Vapor "Lady Charlotte", entrado em 12 de novembro de 1929.

SACRAL: Dezesesseis caixas ns. 760/35 — Vapor "Southern Prince", entrado em 14 de novembro de 1929.

SACRAL: Cento e cincoenta e cinco caixas, ns. 9.808/962; vapor "Tenerife", entrado em 14-11-929.

ESTRELLA: Cinco e três caixas, sem numero; vapor "Clavarack", entrado em 29-11-929.

SACRAL: Vinte e oito caixas v/n; vapor "Corix", entrado em 30-11-929.

T: Vinte e seis caixas, sem numero; vapor "Salvation Lass", entrado em 4-12-929.

S.G.L.: Três caixas, ns. 1/3; vapor "Vila Garcia", entrado em 7-12-929.

CAC: Quinze caixas ns. 14/28; vapor "Lipari", entrado em 16-12-929.

L.F.B.: Uma caixa, sem numero;

vapor "Panambi", entrado em 18-12-929.

SACRAL: Cento e vinte e cinco caixas, sem numero; vapor "Schsenwald", entrado em 18-12-929.

H.S.: Quarenta e duas caixas numeros 6.690/31; idem, idem.

SACRAL: Uma caixa n. 8694 vapor "Lipari", entrado em 20-12-929.

S.G.L.: Vinte caixas ns. 23/42; idem, idem.

TEXACO: ESTRELLA: Oito tambores, sem numero; vapor "West Corum", entrado em 7-1-930.

Rio de Janeiro: Um tambor sem numero; vapor "Salvation Lass"; entrado em 2-1-930.

E.M.C.: Quarenta caixas numeros 2.081/120; vapor "Pan America", entrado em 14-1-930.

CN — P.: Noventa e nove garrações, ns. 521/60; vapor "Highland Prince", entrado em 21-6-927.

S.M.C.: Três Barricas; vapor "West Carnofax", entrado em 8-5-926.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1932. — Antonio de Andrade Moura, 3º escrivario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

CONCORRENTE, LA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS AOS PRESOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS

De ordem do senhor capitão chefe de Polícia, de acordo com o art. 52, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na 4ª Seção da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para o fornecimento de rações preparadas — almoços, jantares e ceias — destinadas aos presos desta Repartição, durante o ano de 1933, mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues em envelopes lacrados, às 14 horas do dia 15 de dezembro de 1932, em três vias convenientemente datadas e assinadas, sendo a primeira devidamente selada, especificando-se, sem acréscimos, emendas, surras ou entrelinhas, em algarismos e o total, deixando de ser tomadas em consideração as que não apresentarem preço para as três refeições e as que excederem o preço estabelecido na tabela anexo a este edital; adjudicando-se o fornecimento ao proponente que menor preço ofertar.

Segunda — Os proponentes, pedindo e devem apresentar para julgamento idoneidade, até às 15 horas de 5 de dezembro de 1932, em forma pública, seu contrato social, desde que tenham socios, e, no caso contrário, certidão da Junta Comercial, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até o dia e ano, o qual terá o valor mínimo de 20.000\$000.

Terceira — As propostas serão abertas dos concorrentes, não sendo aceitas as que desobedecerem às exigências deste edital, bem como aquelas que não constarem os preços parciais e o total e as frações de 100 réis, em de-

sacordo, portanto, com o decreto numero 21.135, de 9 de março do corrente ano.

Quarta — Os proponentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, até 15 horas do dia 9 de dezembro do corrente ano, a importância de três contos de réis (3:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência; dar-se-ão, para tal fim, guias para o depósito acima mencionado, somente aos proponentes que exhibirem os últimos talões originais dos impostos da Prefeitura do Distrito Federal e Tesouro Nacional, e bem assim, o último talão do imposto sobre a renda.

Quinta — O fornecimento em questão, conforme especificação da tabela junta a este edital, deverá ser de primeira qualidade, acondicionado em marmitas de alumínio, de capacidade suficiente (para os jantares) e canecas, também de alumínio (para o café dos almoços e ceias), observado o máximo asseio, ficando, outrossim, obrigado o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento de tais refeições, que serão colocadas à sua custa, no Depósito de Presos e Delegacias Distritais, a satisfazer os pedidos de almoços entre às 7 e 8 horas; de jantares, entre às 12 e 13 horas, e de ceias, entre às 16 e 17 horas. Se houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, ou se o mesmo for de má qualidade, serão as refeições adquiridas, imediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso da despesa que possa haver.

Sexta — A presente concorrência deixará de ser válida logo que haja sido registrado pelo Tribunal de Contas o contrato resultante de concorrência pública.

Setima — A Polícia Civil do Distrito Federal, reserva-se o direito de anular a presente concorrência, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses sem que, desse fato, caiba ao concorrente direito a reclamação ou indenização, sob qualquer pretexto.

Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, 25 de novembro de 1932. — O diretor, Artur Hehl Neiva.

Tabela de rações preparadas — Almoços, jantares e ceias —, destinadas aos presos da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de 1933

Classificação — Unidade — Preço parcial — Preço total

Almoços: Preparados na proporção de: 35 gramas de café em pó, com 50 ditas de açúcar refinado de terceira, um pão de 150 gramas, "para cada um", um, \$400.

Jantares: Preparados na proporção de: 200 gramas de feijão preto, novo, cozido com 230 gramas de carne seca de primeira qualidade e 25 ditas de toucinho mineiro, 100 gramas de arroz de primeira qualidade, devidamente preparado, 200 ditas de farinha de mandioca, fina, "para cada um" (será observado esse jantar às segundas, quartas, sextas-feiras e sábados);

Preparados na proporção de: 500 gramas de carne verde, devidamente preparada, 20 ditas de toucinho mineiro, 100 ditas de arroz de primeira qualidade, devidamente preparado, 200 ditas de farinha de mandioca, fina, "para cada um" (será observado esse jantar, às terças, quintas-feiras e sábados), um, \$200.

Ceias:

Preparadas na proporção de: 35 grammas de café em pó, com 50 ditas de açúcar refinado de terceira qualidade, um pão de 150 grammas, "para cada uma", uma, \$400.

Total, 2\$000.

Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, 25 de novembro de 1932. — O diretor, *Artur Hehl Neiva*.

Policia do Distrito Federal**INSPETORIA DE VEÍCULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente:

Aprovados: Edwin Germano Luiz Leicht, José Francisco, Georges Lignoul, Edil Barbosa Moreira Porto, Custodio Figueira Martins, Julio Thosi, João Barros da Silva, Manoel de Almeida e Moacyr Figueiredo Ramos.

Reprovados, 4.

Inspetoria de Veículos, em 25 de novembro de 1932. — O inspetor geral, *Raul Pinto Seidl*.

INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Carga:

Dia 22 de novembro de 1932

Antonio da Silva Almeida, n. 254, artigo 248 E — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Ruy Carlos de Medeiros, n. 321, artigo 88 — Motorista.

Hilidio Machado, n. 439, art. 195 — Motorista.

Liscio Bruno & Comp., n. 1.435, artigo 98 — Motorista.

Liscio Bruno & Comp., n. 1.435, artigo 98 — Motorista.

Antonio da Silva Almeida, n. 1.933, art. 248 L — Motorista.

Dia 21 de novembro de 1932

Castro Silva & Comp., n. 3.289, artigo 92 — Motorista.

Dia 10 de novembro de 1932

Vicente Elias, n. 4.231, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

S. A. B. E. Mestre & Blatgé, n. 4.261, art. 144 — Motorista.

Empresa Armazens Frigorificos, número 4.787, art. 248 L — Motorista.

Dia 17 de novembro de 1932

J. Dias & Soares, n. 4.817, arts. 246 e 252 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Lutz Ferrando & Comp., n. 4.867, art. 248 L — Motorista.

Guichard Filho & Comp., n. 5.022, art. 144 — Motorista.

The Caloric & Comp., n. 6.396, artigo 248 L — Motorista.

Dia 14 de novembro de 1932

Antonio Ferreira de Azambuja, número 6.463, arts. 252 e 242 B — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

S. A. B. E. Mestre & Blatgé, número 6.742, art. 248 L — Motorista.

Domingos Ribeiro, n. 6.794, art. 248 L — Motorista.

Dia 24 de novembro de 1932

Passeio:

Jorge Abdalla Chamou, n. 8, art. 144 — Motorista.

Experiencia:

Dia 23 de novembro de 1932

J. C. Lopes & Comp., n. 12, artigo 248 L — Motorista.

Passeio:

Dia 22 de novembro de 1932

José Nolasco, n. 405, art. 248 L — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Albino Fonseca Garcia, n. 582, artigo 144 — Proprietario.

Dia 23 de novembro de 1932

Ignacio Rodrigues, n. 1.443, arts. 82 e 81 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Stemberg & Comp., n. 1.464, artigo 248 L — Motorista.

José Garcia de Souza, n. 1.565, artigos 102 e 257 — Motorista.

Carlos M. Bittencourt, n. 1.997, artigos 102 e 257 — Motorista.

Perfuraria Beija-Flôr, n. 2.489, artigo 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Orlando dos Santos, n. 2.780, artigo 248 L — Motorista.

Dia 24 de novembro de 1932

Dr. Edmundo B. de Faria, n. 3.188, art. 102 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Companhia Fornecedora de Materiais, n. 3.246, art. 102 — Motorista.

Oscar de N. Soares, n. 3.246, artigo 102 — Proprietario.

Stanley Edward Hime, n. 3.306, artigo 248 L — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Roberto Pinto da Luz, n. 3.802, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Estevão Ferreira Lembeck, n. 4.002, arts. 257 e 102 — Motorista.

Mario de Andrade, n. 4.059, art. 102 — Motorista.

Dia 24 de novembro de 1932

José Vargas de Andrade, n. 4.432, art. 102 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Capitão Edgard do Amaral, n. 4.648, art. 87 — Motorista.

Dia 24 de novembro de 1932

Manoel Lourenço, n. 4.684, art. 87 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

José do Prado Kelly, n. 4.728, artigos 102 e 81 — Motorista.

J. V. Vergara & Comp., n. 4.744, artigo 248 L — Motorista.

Dr. Silva Mello, n. 4.860, art. 144 — Motorista.

Dia 24 de novembro de 1932

Pasqual Cataldo, n. 5.399, art. 102 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Thomaz Pires Rebello, n. 5.777, artigo 102 — Motorista.

Antonio P. Cerqueira Souza, número 5.785, art. 79 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Emygdio Carneiro, n. 6.074, art. 248 L — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Consentino Sarly & Caparelli, número 6.254, art. 100 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Antonio Paulino de Faria, n. 6.405, art. 159 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Jorge C. de Oliveira Cruz, n. 6.501, art. 248 L — Motorista.

Dia 24 de novembro de 1932

Manoel da Cunha, n. 6.894, art. 94 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Antonio Serralha, n. 6.972, art. 248 L — Motorista.

Carlos A. dos Santos, n. 6.993, artigo 248 L — Motorista.

Felix Ribeiro, n. 7.051, art. 248 — Motorista.

Fernando R. Nascimento, n. 7.090, art. 79 — Motorista.

Dr. João Affonso de S. Ferreira, número 7.136, arts. 92 e 79 — Motorista.

J. D. Candida, n. 7.270, art. 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

José Cunha Teixeira, n. 7.471, artigo 82 — Motorista.

Maurício Nascimento Silva, n. 7.828, art. 102 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Aldemar Tavares Campos, n. 8.165, art. 102 — Motorista.

Georges Barthil, n. 8.189, art. 102 — Motorista.

S. A. B. E. Mestre & Blatgé, número 8.293, art. 100 — Motorista.

José Maria Lourenço, n. 8.530, artigo 248 L — Motorista.

João M. Ortigão Miranda, n. 9.113, art. 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

José Raymundo Gomes, n. 9.250, artigo 248 L — Motorista.

José Affonso Gouvêa, n. 9.540, artigo 86 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Robert Pruchner, n. 9.674, art. 248 L — Motorista.

Manoel C. da Motta Maia, n. 9.776, art. 248 L — Motorista.

Armando Chiara, n. 9.972, art. 159 — Motorista.

Stemberg & Comp. Ltd., n. 9.988, art. 248 L — Motorista.

Pedro de Carvalho Villela, n. 10.533, art. 102 — Proprietario.

Quando Chiaré, n. 10.342, art. 102 — Motorista.

Domingos Nogueira, n. 10.610, artigo 102 — Motorista.

José Antonio Martins, n. 10.618, artigo 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Benjamin R. de Castro, n. 10.798, artigo 102 — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Corá Pereira Pinheiro e outro, número 10.804, art. 248 L — Motorista.

Viva Pereira Almeida, n. 11.253, artigo 102 e 257 — Motorista.

Paulo Pina Gouvêa, n. 11.588, artigo 102 — Motorista.

Ronaldo F. Guimarães, n. 11.737, artigo 248 L — Motorista.

Antonio Meirelles, n. 11.783, art. 248 L — Proprietário.

Dr. Paulo da Costa Azevedo, número 10.812, artigo 102 — Motorista.

Dr. Brasileira S. A., n. 13.346, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

José Campos Caldas, n. 13.407, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Joanna M. Lopes, n. 13.568, art. 248 L — Motorista.

Dr. Calazans Luz, n. 13.571, artigo 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Domagos Guerra Rejo, n. 13.710, artigo 248 L — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Abílio Marques Oliveira, n. 13.838, artigo 102 — Motorista.

Vasco Marques Nunes, n. 14.211, artigo 102, 257 e 81 — Motorista.

George F. Coimbra, n. 14.310, artigo 102 — Motorista.

Valentim de Virgílius, n. 14.362, artigo 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Dr. Manoel Martins, n. 14.693, artigo 83 — Motorista.

Americo Bau, n. 14.796, art. 248 L — Motorista.

Abrio de Araujo Alves, n. 14.936, artigo 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

José Vieira Monteiro, n. 15.252, artigo 248 L — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Gilbourm Carl Cirne, n. 15.352, artigo 102 — Motorista.

Dr. Antonio S. Netto, n. 15.442, artigo 248 L — Motorista.

Dr. Adalberto Corrêa, n. 15.923, artigos 102 e 389 — Motorista.

Dr. William Clakton, n. 15.939, artigo 248 L — Motorista.

Francisco Pinheiro, n. 15.955, artigo 102 — Motorista.

José Fernandes, n. 16.423, art. 248 L — Motorista.

Dia 24 de novembro de 1932

Reinaldo Quinto, n. 16.260, art. 102 — Motorista.

Dia 22 de novembro de 1932

Eugênio Cruz, n. 16.720, art. 248 L — Motorista.

Dia 23 de novembro de 1932

Emilio Lucco, n. 16.933, art. 79 — Motorista.

Arthur M. de Oliveira, n. 17.081, artigo 102 — Proprietário.

Observação — A falta do pagamento das multas importa a remessa dos autos, ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o decreto número 15.614 de 16 de agosto de 1932 e artigo 364 do mesmo regulamento. — O Inspetor, Raul Pinto de Azevedo.

MINISTERIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Colegio Pedro I — Internato

INSCRIÇÃO PARA AS PROVAS ORAIS, EM PRIMEIRA ÉPOCA

De ordem do Sr. Diretor deste estabelecimento de ensino, faz público, para conhecimento dos interessados, que no processo das provas finais (oral) dos alunos, na presente época escolar, vigorarão as seguintes instruções: desta data até 3 de dezembro próximo, todos os dias úteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria, a inscrição para os alunos matriculados nas diferentes séries do curso.

Os requerimentos serão feitos em fórmulas impressas que se acham à venda na portaria do Colegio pelo preço de cem réis.

A inscrição será negada aos alunos que estiverem em atraso de suas mensalidades (§ 1º do art. 49 do decreto 21.441, de 4 de abril do corrente ano).

A taxa de exame oral é de dez mil réis por matéria considerada final (de acordo com o orçamento interno do colegio, aprovado pelo Sr. ministro da Educação, para o corrente ano) estando dispensadas desse pagamento as disciplinas consideradas de simples promoção e os alunos gratuitos.

Além do selo de dois mil réis a que estão sujeitas as inscrições, deverão, os pais ou correspondentes, no requerimento de exame final, colocar cinco mil réis em estampilhas federais, que inutilizarão de proprio punho. [Regulamento do selo federal]

Os exames serão processados de acordo com o estabelecido nos artigos 40 §§ 1º, 2º e 3º; 41 §§ 1º e 2º do decreto n. 21.241, de 4 de abril do corrente ano.

Os alunos prestarão seus exames durante o mês de dezembro (artigo 42 do decreto 21.241).

A referida legislação estabelece:

Art. 40 — Encerrado o período letivo, serão os alunos submetidos a provas finais, que consistirão, para cada disciplina, de prova oral ou pratica oral nas materias que admitirem trabalhos de laboratorios, e versarão sobre toda a materia do programma.

§ 1º — As provas finais serão prestadas perante uma banca examinadora, constituída de três professores do Estabelecimento.

§ 2º — A nota a prova final será a média aritmetica das notas atribuidas pelos examinadores.

Art. 41 — Serão considerado aprovados na ultima série ou promovidos á série seguinte o aluno que obtiver, concomitantemente, nota igual ou superior a trinta em cada materia e média ar-

metica igual ou superior a cinquenta no conjunto das disciplinas obrigatorias da série.

§ 1º — A nota final em uma disciplina será a média ponderada das três notas finais de trabalhos escolares, provas parciais e prova final, adotando-se como pesos, respectivamente os numeros 1, 8 e 1.

§ 2º — A nota final em desenho será apurada pela média aritmetica das notas obtidas em todos os trabalhos propostos durante o ano letivo.

Os alunos deverão comparecer devidamente uniformizados, a todas as provas, não sendo admitido a exame o estudante que não se apresentar fardado.

A chamada dos alunos será feita de vespera e anunciada por meio de editais afixados na portaria do Colegio e publicados nos jornais desta Capital. A secretaria fornecerá copias autenticas das chamadas aos jornais que as solicitarem para publicação, sem onus para o Estabelecimento.

O pagamento da taxa correspondente será efetuado na Tesouraria do Colegio (rua Marechal Floriano n. 68), pelo proprio interessado, dentro de 24 horas, após a expedição da guia, sem o que não poderão ser considerados inscritos.

As listas de chamadas para provas orais compreenderão dez nomes como turma suplementar, sendo obrigatorio o comparecimento desses alunos, aos quais será marcada falta si, convocados a preencher o numero da efetiva, não se acharem presentes. Durante os exames vigorarão os mesmos preceitos disciplinares a que estão, em geral, sujeitos os alunos, sendo, porém, consideradas mais graves as infrações cometidas em tal periodo.

Secretaria do Colegio Pedro II — Internato, 23 de novembro de 1932. — O secretário, João Torres.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietario do predio n. 60, da rua Wenceslau que tem o prazo de oito dias, para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento dagua desse imovel, que deram motivo a applicação da penalidade prevista no art. 17, do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 16 de novembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No Diario Oficial de 23 do corrente, á pag. 21.449, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietario do predio n. 48 da rua Bella que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento dagua desse imovel, que deram motivo á applicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 19 de novembro de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro**CURSO DE BIBLIOTECONOMIA****Aviso**

De ordem do Sr. diretor geral, levo ao conhecimento dos Srs. alumnos do Curso de Biblioteconomia que deverão, até o dia 30 de novembro, requerer na secretaria, a certidão de frequência, de que trata a tabela de taxas anexa ao decreto n. 20.673, de 17 de novembro de 1931, afim de se habilitarem á inscrição nos respectivos exames.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932. — *Luiz Côrte Real da Assumpção*, secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**Departamento Nacional do Trabalho****Terceira secção**

De ordem do Sr. diretor desta secção convida-se a comparecer neste departamento os Srs. Gusmão, Dourado & Baldassini Ltd. (processo n. 1.320, de 1930), F. Almeida & Comp. (processo n. 1.240, de 1930), Theodoro Levy (processo n. 628, de 1930) e Elysio Lugarinho (processo n. 801, de 1930).

Em 21 de novembro de 1932. — *W. B. Araújo Costa*, 2.º oficial.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS PARA COLONOS, NO CENTRO AGRICOLA, EM FUNDAÇÃO EM TERRAS DA FAZENDA EM SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" do dia 17 do corrente mês, a pags. 21.064 a 21.066, relativo á construção de 10 casas para colonos, no Centro Agrícola em fundação em terras de Santa Cruz, no Distrito Federal.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 18 de novembro de 1932. — *Octavio Pacheco*, diretor de secção.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola de Estado Maior****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E RANCHO**

De ordem do senhor general comandante e presidente do Conselho de Administração desta escola, convido os senhores negociantes que desejarem tomar parte na concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, inclusive generos, necessarios ao serviço deste estabelecimento, durante o mês de dezembro de 1932, a se inscreverem mediante requerimento dirigido ao comandante da mesma escola, acompanhados dos respectivos documentos de idoneidade.

Andaraí — Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932. — *Flavio Franca Sena*, 1.º tenente, secretário.

Primeiro Batalhão de Engenharia**ALMOXARIFADO**

Mapa da concorrência n. 23 realizada no dia 21 do corrente, ás 13 horas, para aquisição dos artigos abaixo, de acordo com o § 1.º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Numero de ordem	Discriminação — Unidade.	J. F. Barros & Comp.	J. Gomes da Silva & Comp.	Neves Barros & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	Salvador Guedes	Marques Couto & Comp.	D. Lopes Costa & Comp.
1	Frisos de peroba rosa com 3,10 x 0,10, um.....	29980	38410	38100						
2	Frisos de beroba rosa com 4,00 x 0,10, um.....	38910	48510	48000						
3	Taboas de peroba rosa com 4,00 x 0,20 x 0,25, uma.....	79950	89300	89000						
4	Pernas de ipê com 4,00 x 0,08 x 0,08, uma.....	—	148700	89800						
5	Longarina de ipê com 5,50 x 0,10 x 0,12, uma.....	—	448000							
6	Pranchão de pinho de 5,50 x 0,05, um.....	148850	x							
7	Pranchão de pinho de 6,00 x 0,15 x 0,05, um.....	118850								
8	Chapa de ferro de 1/16" x 1 e 1/2", metro.....	48500	158000	—	x					
9	Parafusos conforme a amostra, cento.....	118000								
10	Cimento Nacional, saco.....	x								
					x					
					19900					
					128900					

Observação

Os numetos assinalados com o sinal x foram os preferidos; as casas em branco não enviaram preços.
Quartel na Vila Militar, 22 de novembro de 1932. — *Edmundo Rodrigues*, 1.º tenente contador almoxarife-pagador.

MINISTERIO DA MARINHA**Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro****CONCURSO DE MOTORISTAS**

CHAMADA DOS CANDIDATOS, PARA INSPEÇÃO DE SAUDE

Aviso..

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, engenheiro naval, diretor geral interino, avisa-se aos interessados que a inspeção de saude dos candidatos inscritos no concurso aberto por esta Secretaria, para preenchimento de oito (8) vagas de motoristas de 4ª classe, realizar-se-á na proxima sexta-feira, 25 do corrente, ás 13 horas, no Posto Medico deste Arsenal.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1932. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**DIVISÃO DO MATERIAL**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE LATÕES DE OLEO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital datado de 18 do corrente mês, publicado ás paginas ns. 2.406 e 21.407, do *Diário Oficial*, de 22 também do corrente.

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1932. — *Bemvindo Taques Horta*, capitão-tenente, chefe da divisão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA**Serviço de Industria Pastoral****DIRETORIA GERAL**

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO, CONCERTOS URGENTES E LIMPEZA DE ALGUMAS DEPENDENCIAS DO SERVIÇO, LOCALIZADAS NA SÉDE DA DIRETORIA GERAL, Á RUA MATA MACHADO SEM NÚMERO, NESTA CAPITAL

Faço público, para conhecimento de quem possa interessar, que a Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, devidamente autorizada pelo senhor ministro da Agricultura e obedecendo á actual circular número 129 do senhor ministro da Fazenda, de 29 de outubro último, que revigora as disposições dos artigos 244, 736, 738 e 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, temporariamente substituídas pelo decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, receberá em concorrência pública realizada a 7 de dezembro proximo vindouro, na forma das disposições regulamentares citadas, propostas para execução de serviços varios de adaptação, concertos e limpeza de algumas das suas dependencias localizadas na sua séde, á rua Mata Machado sem número, nesta Capital.

As especificações, plantas e quaisquer outros detalhes dos trabalhos a executar acham-se, desde já, á disposição dos interessados, no gabinete do senhor engenheiro do Serviço, no endereço acima citado.

Os documentos de idoneidade serão examinados pelo signatario do presente

edital, em qualquer dia útil, das 13 ás 17 horas, no período de 23 de novembro corrente a 6 de dezembro proximo vindouro, ficando as firmas já inscritas na repartição exoneradas dessa formalidade.

A diretoria, em caso de igualdade, com relação a preços, que devem ser dados destacadamente, por extenso e em algarismos, embora fazendo parte de uma só proposta, outorgará preferencia á que mais vantagens oferecer quanto á execução de serviços e natureza do material a empregar.

As propostas, em envelope fechado e lacrado, devem ser apresentadas á Comissão de Concursos, na data acima citada, em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, tomada para base do cálculo de selo a soma das parcelas correspondentes a cada serviço, reservando-se á diretoria o direito de adjudicá-los, o todo ou em parte, a um só ou a varios concorrentes, de acordo com os preços e vantagens pertinentes a cada serviço.

Dada a natureza restricta destes e a exigencia da identidade reconhecida, a diretoria dispensa a caução prévia, para garantia da execução dos serviços.

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral, 22 de novembro de 1932. — *Mario P. Machado*, secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telegrafos**

De ordem do Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, e 1ª classe, aposentado, da Diretoria Regional de Pernambuco, Florencio Dias e Carvalho, intimado a recolher aos cópias desta Repartição no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, a importância de 40\$723, metade da responsabilidade imposta pela portaria n. 1.229-E/1, de 19 de agosto de 1929.

Diretoria Técnica — 3ª secção, 7 de novembro de 1932. — O diretor técnico, *Severino Neiva* (Processo 52.989/32.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, faço público, para ciencia dos interessados e devidos efeitos, que ficou alterada a especificação n. 205 do Cade no de Encargos n. 1, de 1931, desta estrada, sobre folhas de Flandres, conforme teor abaixo redigido:

“205 folhas de Flandres”

1. Esta especificação abrange as folhas de aço extra-doce, estanhadas, conhecidas por folhas de Flandres.

2. Deverão ser fabricadas com aço extra-doce de alta qualidade, conhecido por “Charcoal” e uniformemente estanhadas.

3. As chapas deverão ser retangulares, brilhantes, isentas de defeitos e de espessura uniforme.

4. O peso por metro quadrado das folhas deverá ser no minimo, igual a 3.800 gramas (três mil e oitocentas gramas).

5. A quantidade de estanho por metro quadrado não poderá ser inferior a 112 gramas (cento e doze gramas).

6. As folhas quando dobradas a 180º (cento e oitenta graus) e batidas com

macete de madeira, não deverão apresentar fendas ou fraturas.

7. As folhas, salvo indicação contrária expressamente declarada no pedido, terão para dimensões 71 x 51 cm. (setenta e um por cinquenta e um centímetros).

8. Admitir-se-ão as seguintes tolerancias nas dimensões: comprimento e largura: 1 cm. (um centimetro), para mais ou para menos. Espessura: 0,05 mm. (cinco centesimos de milimetro) para mais ou para menos, da espessura média da folha.

9. Unidade de compra — Caixa com 56 folhas.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 24 de novembro de 1932. — *Bernardes*, sub-chefe de divisão.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO FRANCÊS E ITALIANO PARA AMERICA DO SUL NO RIO DE JANEIRO**

(Extrato de Estatutos)

Fundada nesta capital, sua séde e fóro, em 22 de maio de 1920, de duração indeterminada e o patrimonio constituido na forma do art. 27 dos estatutos, são fins da associação supra, cujos socios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, estreitar os laços de estima e solidariedade entre os seus associados, manter a Caixa de Empréstimos, crear uma caixa de previdencia para o seguro de vida do associado, crear uma caixa de auxilio para funeral, crear ou favorecer na medida do possivel, todo e qualquer plano cooperativista, inclusive os que visarem a construção de casas para os seus associados, etc. E' administrada por uma diretoria composta de: presidente (que a representa em juizo ou fóra dele) vice-presidente 1º e 2º secretarios, 1º e 2º tesoureiros, 5 conselheiros, 3 delegados fiscais e 1 director esportivo. A associação será dissolvida em assembléa geral reunida com 2/3 de socios, na forma do art. 50 e o seu patrimonio, neste caso, terá o destino previsto no art. 51 dos estatutos que vigorarão por 2 anos, findos os quais poderão ser revistos, resolvendo a diretoria e o conselho, de per si ou em conjunto, os casos neles omissos. A diretoria actual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C — 5.069 — 25-11-932 — 23\$900.)

SOCIEDADES ANONIMAS**PETROPOLIS FABRIL S. A.**

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1932.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1932, á rua General Camara n. 24, nesta cidade, reuniram-se, ás 14 horas, sete acionistas da Petropolis Fabril S. A., representando 1.150 ações, conforme inscrição no livro de presença e constituindo numero mais que suficiente para a organização da assembléa geral extraordinaria, assim o declara o presidente da companhia, convidando

para secretario da mesa ao Sr. Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão.

O presidente expõe que, em virtude dos anuncios publicados no *Jornal do Comércio* e *Diario Oficial*, a assembléa tinha de tomar conhecimento de reforma de estatutos, apresentada pela diretoria e com parecer do conselho fiscal. Nesta conformidade manda proceder á sua leitura, cujo teor é o seguinte:

Senhores acionistas. A diretoria da Petropolis Fabril S. A. tem a satisfação de apresentar á consideração da assembléa geral extraordinaria dos Srs. acionistas a reforma de alguns dos artigos dos estatutos, motivada pela conveniência dos interesses sociais, conforme terá ocasião de mostrar verbalmente na reunião.

Assim propõe:

Que no art. 1º, onde se diz que "a sede e Fóro será na cidade do Rio de Janeiro", diga-se que "a sede e Fóro será na cidade de Petropolis".

No art. 5º, suprima-se a palavra "Não" depois de acionistas.

Ao art. 6º se dará a seguinte redação: No caso de impedimento transitorio de um dos diretores, será ele substituído por um dos seus colegas. § 1º. No caso de impedimento definitivo de um dos diretores, será ele substituído por um dos membros do conselho fiscal até a reunião da assembléa que se seguir. § 2º. No caso de licença, que poderá ser concedida até 4 meses, se procederá do mesmo modo, cabendo a remuneração ao substituto.

Ao art. 10—onde se diz que "a assinatura do presidente é obrigatória, etc.", suprima-se.

Ao art. 11 será redigido da seguinte forma: Ao diretor tesoureiro compete, além da caixa, a responsabilidade do escritório e do seu pessoal, correspondência, etc. e mais assinar com outro diretor os cheques e quaisquer endossos, descontos, emissões de títulos, duplicatas e quaisquer documentos de responsabilidade.

Ao art. 12, onde se diz "assinar conjuntamente com o presidente", diga-se com outro diretor os documentos a que se refere o art. 11.

Ao art. 14, onde se diz "Janeiro", diga-se "Fevereiro".

Ao art. 18, suprima-se a palavra "fundos de reserva".

O art. 20 será assim redigido: O fundo de reserva será constituído com 4 % do lucro liquido e bem assim será formado um fundo de depreciação de maquinismos até 20 % do lucro liquido. § 1º. Estes fundos serão limitados até o limite de 1/3 do capital social.

O art. 20 passará a ser 21.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1932. — *Alfredo Braga*. — *Abelardo Marques Baptista de Leão*. — *Nestor Ahrends*.

Em seguida procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal, cujos termos são os seguintes:

Senhores acionistas. O conselho fiscal da Petropolis Fabril S. A., tendo tomado conhecimento da proposta da reforma de alguns artigos dos estatutos da empresa e verificando a vantagem resultante dessas alterações, é de parecer que deve merecer o aplauso da assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1932. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*. — *Roberto B. da Silva Lima*. — *Alberto Cruz Santos*.

Pedindo a palavra, o diretor Abelardo Marques Baptista de Leão diz que á reforma justifica-se pelos seus proprios termos, no intuito de simplificar os serviços, especialmente o referente á mudança da sede pela conveniencia de concentrar na sede da fabrica todas as transações do estabelecimento com economia consideravel de impostos. Além disso, foi necessario discriminar a criação do fundo de reserva e do fundo de depreciação indispensavel para atender ao estrago do maquinismo, levando assim em conta as exigencias do imposto de renda.

Não havendo quem mais pedisse a palavra, foi a discussão encerrada e aprovada a reforma, sendo assegurado pelo presidente que as medidas acauteladoras da baixa aqui e da inscrição seriam tomadas para os efeitos legais.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão ás 15 horas, sendo a ata assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — *Alfredo Braga*. — *Carlos Augusto de Miranda Jordão*. — *Abelardo Marques Baptista de Leão*. — *Nestor Ahrends*. — *Alberto Cruz Santos*. — *Roberto B. da Silva Lima*. — *Heitor de Miranda Jordão*.

PETROPOLIS FABRIL S. A.

ESTATUTOS

Capítulo 1º

Denominação, sede, objetos, duração, capital

Art. 1º. Sob a denominação de Petropolis Fabril S. A. fica constituída, com sede e Fóro na cidade de Petropolis, uma sociedade anonima, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º. A sociedade tem por fim a exploração fabril de rendas, bordados e artigos correlatos, em fabrica que adquirir ou montar, em sua sede ou fóra dela.

Art. 3º. O tempo de sua duração será de 20 anos, a contar da data desta escritura publica de constituição, podendo ser prorrogado por aquiescencia da maioria dos acionistas.

Art. 4º. O capital social é de réis 300.000\$000, divididos em 1.500 ações de 200\$000 cada uma ao portador, por estarem já integradas.

Capítulo 2º

Da administração

Art. 5º. A sociedade será administrada por uma diretoria composta de tres membros acionistas; um diretor presidente, um diretor-tesoureiro, um diretor-gerente, eleitos de tres em tres anos, podendo ser reeleitos.

Art. 6º. No caso de impedimento transitorio de um dos diretores, será ele substituído por um dos seus colegas.

§ 1º. No caso de impedimento definitivo de um dos diretores, será ele substituído por um dos membros do conselho fiscal até a reunião da assembléa que se seguir.

§ 2º. No caso de licença, que poderá ser concedida até quatro mezes, se procederá do mesmo modo, cabendo a remuneração ao substituto.

Art. 7º. O conselho fiscal será composto de tres membros efetivos eleitos anualmente pela assembléa geral.

Art. 8º. Para garantia da sua gestão, cada diretor caucionará no cofre da companhia 50 ações, de que se lavrará termo no livro de registro.

Art. 9º. A diretoria compete a administração de todos os negocios da sociedade, ficando para isto com todos os poderes legais para realização dos fins da sociedade.

Art. 10. Ao presidente da companhia compete superintender todos os negocios da sociedade, fazer cumprir as deliberações das assembléas gerais, convocar as ordinarias e extraordinarias, e representar a sociedade em juizo ou fóra dele, podendo para isto constituir mandatários.

Art. 11. Ao diretor-tesoureiro compete, além da caixa, a responsabilidade do escritório e do seu pessoal, correspondência, etc. e mais assinar com outro diretor os cheques e quaisquer endossos, descontos, emissões de títulos, duplicatas e quaisquer documentos de responsabilidade.

Art. 12. Ao diretor-gerente compete a administração dos negocios na parte industrial e comercial e na direção da fabrica e seu pessoal e ainda assinar com outro diretor os documentos a que se refere o art. 11.

Art. 13. A remuneração de cada um dos diretores será anualmente fixada em reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal. A função do conselho fiscal é gratuita. Nessa reunião, serão também determinadas as comissões ou remunerações extraordinarias que sejam necessarias estabelecer.

Capítulo 3º

Das assembléas gerais

Art. 14. Haverá uma assembléa geral ordinaria anualmente no mês de fevereiro para deliberar sobre o parecer do conselho fiscal relativo ás contas e balanço da sociedade, dos atos da diretoria praticados no ano comercial findo, a eleição dos membros do conselho fiscal e eleição de diretoria, si houver alguma vaga a preencher.

Paragrafo unico. Extraordinariamente se reunirá a assembléa quando a diretoria em conjunto ou o presidente a convocar, podendo também fazê-lo cinco acionistas.

Art. 15. As assembléas gerais serão presididas pela mesa que fór designada pelos acionistas na ocasião. Cada acionista terá tantos votos quantas ações possuir, sendo que todas as deliberações serão tomadas por maioria de ações.

Art. 16. As assembléas gerais extraordinarias só poderão deliberar sobre os motivos para que forem convocadas.

Art. 17. As convocações para as assembléas gerais serão feitas por edital no jornal oficial, com oito dias de antecedencia.

Art. 18. É da competencia da assembléa geral determinar a distribuição de dividendos e gratificações aos empregados.

Capítulo 4º

Disposições gerais

Art. 19. O ano social começará a 1 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro, data do encerramento dos balanços anuais.

Art. 20. O fundo de reserva será constituído com 4 % do lucro liquido e bem assim será formado um fundo de depreciação de maquinismos até 20 % do lucro liquido.

§ 1º. Estes fundos serão limitados até o limite de um 1/3 do capital social.

Art. 21. Os casos omissos destes estatutos serão regidos pelas leis das sociedades anônimas e demais legislações em vigor.

Disposições transitórias

Art. 1º. Ficam desde já constituídos a diretoria e o conselho fiscal da sociedade para o primeiro triênio, assim constituídos: Para presidente, acionista coronel **Alfredo Braga**; para diretor-tesoureiro **Abelardo Marques de Leão**; para gerente, **Nestor Ahrends**; para membros do conselho fiscal: o Dr. **Alfredo Cruz Santos**, **Roberto Lima** e Dr. **Carlos Augusto de Miranda Jordão**.

Escritura de constituição da sociedade, lavrada em notas do tabelião **Alvaro Rodrigues Teixeira**, em 16 de março de 1932, publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril de 1932 e arquivada na Junta Commercial sob o numero 10.268, por despacho de 28 de março e publicado no *Diário Oficial* de 7 de abril de 1932.
(C-5.541-25-11-932-192\$800).

ANÚNCIOS

Aviso

O abaixo assinado, com escritório de advocacia, á rua do Rosario n. 79, 1º andar, tendo apresentado queixa na Delegacia do 1º Distrito Policial, contra o senhor **Marcos Dorfmann**, vendedor ambulante de joias, avisa que nenhuma transação seja feita com as promissórias emitidas pelo signatario, a seu favor, em virtude de ter o mesmo individuo agido de má fé, dando margem á providencia policial aludida.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — **Manoel da Silva Santos**.
(C-5.542-25-11-32-8\$200)

Associação Beneficente dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados para comparecerem no dia 27 do corrente, ás 11 horas, na sede social, á avenida **Amaro Cavalcanti** número 713, afim de tomarem parte na assembléa geral extraordinaria, em primeira convocação, para alteração dos estatutos, na fórmula do disposto no art. 98, em vigor e em obediencia ao decreto número 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932. — **Raphael Adrien**, secretário.
(C-5.065-25-11-32-12\$200)

Vendas por alvará

O corretor **José Nascimento Araujo**, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão na Bolsa, no dia 28 do corrente, 100 apólices da divida pública diversas emissões, portador de 1.000\$000, 5 % pertencentes ao espólio da finada **D. Isabel de Souza Rodrigues Peixoto**.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 1932. — **Antônio Almeida e Silva**, síndico.

(C-5.540-25-11-32-7\$100).

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que a firma **RAMM & COMP. LTDA.**, estabelecida em a rua dos Coqueiros ns. 15 e 17, nesta cidade, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 9 de Maceió para o Rio no vapor **Campos**, vg. 169-v., entrado neste porto, em 17 de novembro de 1932, relativo a 1.000 sacos de assucar marca **R. C.**, embarcados por **Leão Irmãos e consorciados** á ordem.

Si nenhuma reclamação fór apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.477 de 1931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1932. — Pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, **Guido de Bellens Bezzi**, secretário geral, interino.
(C-5.068-25-11-32-39\$800-3 vezes)

Extraviado de conhecimento

O abaixo assinado, remetente do despacho n. 2, do Jequitibá para a estação de Cisneiros, ambas no Estado de Minas Gerais, efetuado em 20 de agosto de 1932, consignado, em quota especial, ao Instituto Mineiro de Café, para 250 sacos de café e com o peso de 15.125 quilos, marca 2, pelo presente edital, e para que produza os efeitos do § 1º, do art. 9º do decreto n. 19.473, modificado pelo decreto n. 19.751 declara ter se extraviado o conhecimento ferroviario correspondente ao dito despacho e que em virtude do presente edital fica de nenhum efeito.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1932. — **Manoel José da Silva**.

Reconheço a firma de **Manoel José da Silva**.

Rio, 24 de novembro de 1932. Em testemunho (esta a o sinal público) da verdade — **Raul de Noronha Sá**, tabelião.

(C-5.061-25-11-32-49\$000-3 vezes)

Sociedade Anonima Geofila

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De conformidade com os estatutos, são convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anonima Geofila para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 7 de dezembro de 1932, ás 14 horas, á rua da Alfandega n. 11, 2º andar, para deliberarem sobre uma proposta de transferencia para o Sr. **Paulo da sede da sociedade** e consequente alteração do artigo 3º dos estatutos; bem assim sobre a alteração do art. 2º dos ditos estatutos, no sentido de ser a sociedade autorizada a realizar quaisquer operações sobre imóveis situados também no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932. — **A diretoria**.

(C-1.942-24-11-32-13\$300)

Declaração

O abaixo assinado declara que deixou de ser diretor da *Revista Previsor*, em que se assinava **J. de Moraes Rodrigues**. A administração e redação da aludida revista é da rua do Carmo n. 43. — **Jeronymo de Moraes Rodrigues**.

(C-5.533-25-11-32-15\$300-3 vezes)

Concurrencia para o arrendamento da loja sita no largo de São Francisco de Paula ns. 24 e 26, esquina do beco do Rosario

Os proprietarios da loja sita no largo de São Francisco de Paula ns. 24 e 26, esquina do beco do Rosario, avisam a todos os interessados que, diariamente, de 14 ás 16 horas, até o dia tres (3) de dezembro do corrente ano, receberão, em envelope fechado, contra recibo, no escritório do Rio Palace Hotel, á rua dos Andradas n. 10, propostas para o arrendamento da mesma loja, pelo prazo de cinco anos (5), e sob todas as demais condições do arrendamento atual, cujo prazo terminará no dia 12 de dezembro proximo, conforme escritura lavrada aos 15 de junho de 1926, em notas do tabelião **Alvaro Fonseca da Cunha**, livro 731, folhas 7 verso, excluida a clausula de preferencia para outro periodo. A abertura das propostas será ás 16 1/2 horas do mesmo dia 3 (tres) de dezembro.

Na loja aludida não se poderá estabelecer negocios de botequim e bebidas, não compreendendo essa proibição negocio de secos e molhados. Ao atual arrendatario caberá a preferencia em igualdade de condições. A concurrencia versará unicamente, sobre a renda mensal oferecida pelos proponentes depois de aceito o fiador indicado. Os proprietarios não desistem, em todo o caso, do direito que lhes possa caber, de não aceitar nenhuma das propostas, afim de explorarem directamente, e por conta propria, a loja de que se trata. No escritório acima aludido encontrarão os interessados os esclarecimentos de que necessitarem. — Representantes: **José Pereira da Rocha Paranhos Junior** — Dr. **Carlos Rohr**.

(C-5.058-23-11-32-91\$800-3 vezes)

A' Praça

Magalhães, Irmão & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua V ns. 17 e 19 e rua XV ns. 21 a 27, do Mercado Municipal, com o negocio de aves e ovos, comunicam á praça e a quem mais interessar, para os devidos fins, que venderam o referido estabelecimento, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus a **Calheiros & Caridade**.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1932. — **Magalhães, Irmão & Comp.** — **Mario da Cunha Magalhães**. — **Waldeimar da Cunha Magalhães**.

Concordo. — **Calheiros & Caridade**.
(C-4.940-24-11-32-39\$800-3 vezes)

Sociedade anonima de Perfumarias J. & E. Atkinson

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social, á rua **Conde de Bomfim** n. 1.132, no dia 3 de dezembro proximo, ás 10 horas, afim de ouvirem a leitura do relatorio, contas, parecer do conselho fiscal e demais assuntos correlatos e aprovação dos mesmos. Eleição da diretoria para o proximo triênio e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1932. — **A diretoria**.

(C-4.944-24-11-32-30\$600-3 vezes)